

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: BI 17.106

REQUERENTES: Hospital das Caldas do
Cubatão

LOCAL: Rio do Cubatão - N. Sra. do Desterro -
SC.

DATAS - LIMITE: 1818 - 1826

FOLHAS ESCRITAS: 144

N.º

Ilmo. Sr. D. João de Castro

X
01

tenho a honra de levar á presença de V. Ex. o projecto
de hum estabelecimento no sitio das Caldas do Cuba-
tão, do qual me parece que deverão resultar não
só consideraveis vantagens para esta Capitania,
mas tão bom grande beneficio a todo o Brazil, e
em geral a humanidade.

Não se póde duvidar que aquellas aguas
são de virtude eficaz para huma multidão de
moléstias rebeldes a todos os esforços da Medicina,
e Cirurgia. Já se achão em Serviço activo
na Campanha do Sul huma quantidade de
Soldados que a Doença de Voluntarios Reaes de
Mey aqui deixara invalidos, e que por ellas
recobrarão a saúde, e vigor perdido. Agora
mesmo se está concluindo o arranjo que mandei
apromptar para receber quaranta e tantos Sol-
dados enfermos, a maior parte Remetidos aqui
de Monte Video para esse fim. Muitas
familias de diferentes partes do Brazil aqui
se achão para gozarem do beneficio das Caldas
sem poderem aproveitar se completamente d'
ellas

BI. 57. 106



24
d'elles, pela falta de Casas, e de comodidades n'aquelle sitio.

Criso pois ser de huma utilidade decidida o fundar-se n'aquelle lugar hum bom Hospital de baixo do plano de for gratuito para os Saldados, e para os pobres; e ter huma hospedaria com bons quartos para todas as pessoas remunerando unicamente o seu sustento.

Este edificio he que eu me proponho a levantar, sem auxilio da Fazenda Real por meio de subscriçao na forma que se denuncia pelo Prospecto incluso. He preciso pararmos que Sua Magestade de de esmola para o Hospital huma legoa de terreno em quadro no mesmo sitio em que elle deve fundar-se, e mais dezentas braças para hum canto lado da entrada, isto he com para cada parte, na extencao da ultima legoa de caminho que se acha inculta.

He certo que o terreno das Caldas, e huma grande parte do Caminho, foi concedido pelo Governador de Santa Catharina em 20 de Marco

X
02



de Marco de 1793, a hum Manoel de Miranda Bitancourt ficando incluido em duas legoas de frente com tres de fundo, que entao se lhe considerava, mas que por faltar atoda as Condições da Concessão, como tirar Carta de Simaria, confirmada por Sua Magestade, cultivar as terras & & se deve considerar devoluto este terreno, que se acha todo no estado de perfeito certo. O mesmo aconteceu a mais huma porção de terreno por onde se passa a estrada. Esta esmola de terra ficar de propinidade para o Hospital, que deverá aforar por preço modico pequenas porções de terreno aos particulares que por ali se seguirem estabelecer (que ha muitos) e esta terra formará o fundo para a sustentação do edificio, empregado indispensaveis.

Logo que Sua Magestade considero o terreno mencionado, e a licença para se abrir a subscrição em todas as Provincias, Capitancias do Brazil, não só se edificará o Hospital, mas se formará huma Irmandade consideravel em



24

em muito pouco tempo n'aquilo sitio atki agora
erra, assim como se povoara' a brada, vindo a ter-se
mais o partito do augmento de populacao, cultura
demuitas terras excellentis que estao actualmente
desertas, e frequencia de navegacao por hum Rio
notavel qual he obubatao, cujos Campos sao ex-
cozes, e capares de huma producao immensa.

Logo pois a V. Ex. queira fazer subir
a Real Provenca de Sua Magestade este meu
Projeto, com a Suplica da Concessao das terras
mencionadas ao Hospital, e da licenca para se fazer
publica em todo o Brazil a Subscricao para
aquilo edificio.

Espero que V. Ex. como Relador aman-
te do bem publico, e do feliz progresso d'estes
Reinos, haja de posstar a sua efficaz protecao
a esta empreza que sendo de grande importan-
cia, e de conhecida utilidade sera tao bem
demuito facil execucao debaixo dos auspicios
de V. Ex.

X
03

Arquivo Publico
Deos Guarde a V. Ex.
Santa Catharina 31 de Janeiro de 1818.

Thomaz de Souza
Antonio de Villa Nova Portugal

Sancti Spiritus Joannes Albuquerque

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



P. D. em 18 de Março de 1858 e respondeu-se em 30 do
 mesmo mes e anno.

As aguas thermais, ou as Caldas, ha poucas annos descubertas no Continente da Cap.^{ria} de Santa Cathar.^a são insubstitavelm. hum das presentes mais preciosas com q' a Providencia benifica tem brindado aos habitantes do Brazil.

A sua virtude he hoje universalmente reconhecida, e as repetidas, e prodigiosas curas q' continham. se estas verificando sobre doentes que haviam exaurido já inutilmente os recursos da Medicina, e da Cirurgia, e que tem usado dellas ainda sem as Commodidades, dietas, e cautelas necessarias no uso de semelhante Remedio. tem solidam. estabelecido a sua Reputação.

A natureza as collocou na situação mais feliz para se poderem aproveitar dellas com facilidade todas as habitantes d'esta parte do Mundo. A distancia de seis legoas ao Sul-sudoeste da Villa do Districto de Santa Cathar.^a nas faldas da Serra do Cubatão, e na extremidade de hum Valle fertilissimo, regado pelo sobredito Rio do ^{no} m. nome, navegavel até tres quartas de legoa de distancia ás Caldas, existe o manancial da' aquellas inextinguíveis aguas, rebentando d'entre pedras em dois grossos burbuthoens na quantidade de duas telhas d'agua. O seu calor he de 102 graus do Ther-



X
04

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



do Thermometro de Fairheit. Ao lado a distancia de cinco paços d'esta Origem, corre hum Regato d'agua frigidissima.

A construcção de huma casa de banho com Separacão para os dois Sexos, e p.^{as} as diferentes enfermidades a erocão de hum espaço como Hospital contiguo, com enfermaria p.^a os pobres, e Hospedaria decente, e comoda p.^a todos, e sua competente Capella: e a abertura de huma estrada transitavel para carros especialm.^{te} nos ultimos tres quartos de legoa de pois q.^e o Rio cessa de ser navegavel, são objectos q.^e todo o bem Civiao, amante da humanidade, e da prosperidade do seu pais, desejará sem duvida ver preenchidos.

O Governador desta Capitania, João Vieira Dourado Albuquerque possuindo fortissim.^{te} d' aquelles sentimentos, setem proposto a empregar a mais eficaz actividade, e a não poupar meio algum para pôr em execução o plano assim exposto, e conseguir com brevidade o seu complemento.

Como porém não he possível fazerem-se obras desta natureza sem muitos pecunia-rios, os quaes não obstante aboa vontade dos habitantes desta Cap.^{ta} he impossível extrahirem-se só d'ella com extenção sufficiente para alcançar o fim projectado.

O mesmo Governador confiado no patriotismo humanidade, e espirito do bem publico, q.^e anima a todos os Vassallos do vasto Imperio Portuguez, e lembrando que a utilidade do estabelecim.^{to} a que se propoem he gozada por todos: a todos com vida para concorrerem a Subscrição, q.^e vai ser aberta p.^{ra} todo o Brazil com aquella porção q.^e cada hum quizer. Em todas as Capitais sera nomeado hum Caixa para receber as diferentes quantias, e fazer a remessa dellas ao Caixa geral existente em Santa Catharina.

Os nomes das subscriptores serão publicados p.^{ra} meio da imprensa, afim de q.^e a geração presente, e a posteridade agradeça inda p.^{ra} já mais esquecer-se dos seus generosos Beneficentes. A estrada para as balsas foi ultimam.^{te} aberta, e só falta melhorá-la. O Governador desta Cap.^{ta} tem feito construir huma casa de banho, resguardada do ar, e huma grande casa com seus quartos separados, tudo arranjado da maneira possível, e provisional para se poder gozar desde já do beneficio daquelleas agoas.

Tambem mandou estabelecer naquelle Cito huma guarda de tropa para segurança de todas aquelles q.^e ali residirem.

Ultimamente faz-se saber, que as contas das despesas, e do estado, e progresso da obra



5v

Serão regularmente publicadas pelas autho-
ridades encarregadas da sua administração,
tanto para intelligencia do publico como
para satisfacão dos que generosamente com-
correrem para hum estabelecim^{to}. tão vanta-
joso a' Patria, e a humanidade.

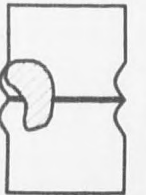
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

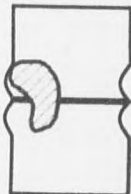


Off. de Santa Catharina
Vina N.º 1.

X.06

Luiz de Oliveira da Cunha
de Lisboa em grado de tenente.
e de com braco de cor Lda de
grada ao longo de mesma Estado
na ultima milicia. O qual
servira de fund. em dthas no
Hospital: e que para offerecer a
habitantes em pequena parcia, e
pequena fraç com a Academia do
Rey. O Hospital ficou debaixo
de immediata Protecção, e se regu-
lava pelas Ordens do Hospital do
Cath. de Coimbra em Portugal, até
se applicavel.

O depe a Lincea p. a Dm. de
se q. servira offerecer pelo Com.
como se pede pelo Governador



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

07
Tendo-se pela experiencia reconhecido as preciosas virtudes das
Agoas do Cubatao, com que a Providencia enriqueceo este Reino,
ministrando-lhe efficar remedio para muitas molestias rebeldes aos
esforços da Medicina e Cirurgia, e collocando-as na curta distan-
cia de seis legoas da Villa do Desterro da Ilha de Santa Cathari-
na com facil accesso para os Enfermos, ainda os mais debilitados
ou mesmo paraliticos, podendo mui commodamente ser transpor-
tados pelo Rio Cubatao, que desde a sua Foz he navegavel ate
a proximidade de tres quartos de legoa do Sitio daquellas Agoas;
que para ser mais frequentado somente lhe faltão accomoda-
ções apropriadas ao uso deste remedio: E Querendo proporcionar
a todos os Meus Passallos os meios e auxilios precisos para se pode-
rem utilizar do beneficio e saudaveis effeitos das mencionadas Agoas,
principalmente daquelles, que pela sua indigencia tem hum privi-
legiado direito a Minha Real Protecção: Estando alias bem Cer-
to de que as Pessoas da Classe abastada não deixarão de contribuir
de muito bom grado para hum objecto de geral utilidade, e em
que tanto interessa a humanidade: Hei por bem Approvar o Pro-
jecto, offercido pelo Governador da sobredita Ilha de Santa Catha-
rina, da erecção de hum Hospital no Lugar daquellas Agoas
com as convenientes accomodações, abrindo-se em todo este Reino
humma Subscrição de Donativos, para cuja validade Sou Servi-
do Conceder a precisa Licença: E para fundo e patrimonio do
mesmo Hospital, que ficará debaixo da Minha immediata
Protecção, e se regulará pelos Estatutos do das Caldas da Rainha

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



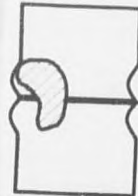
N

no que for applicavel, Hei por bem Fazer-lhe Mercê de huma legoa em quadro de terreno no mesmo Sitio, em que elle se ha de fundar, e de cem braças de cada lado da estrada ao longo da ultima meia legoa da mesma estrada, para aforar em pequenas porções e por pequenos Foros com os Laudemios da Lei a quem os quizer cultivar ou nellas habitar, sem embargo de se acharem já dadas por Sermaria a Manoel de Miranda Bittencourt a Legoa do terreno do referido Sitio das Agoas e as porções do lado da Estrada: Por quanto Hei por cassada aquella concessão pelo commisso, em que tem incorrido aquelle Donatario na falta de cultura e mais condições, que deixou de preencher. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar, não obstantes quaesquer Leis ou Disposições em contrario. Palacio da Real Fazenda de Santa Cruz em desoito de Março de mil oitocentos e desoito.

Reg^{do} ap^{to} 647

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Cumprada e legítima a
presença de todos os papeis ne-
cessários. Rio de Janeiro, 2 de
Abril de 1818.

[Signature]



[Signature]

~~14~~ 08

Regio aff 29 do L. 2.º do Reg.
das Alvaras e Decretos nesta Real
Cda Alçada do Dir. do Paiz,
Joaq. M. Verani

N.º 10

Tomo 1.º e 2.º

X
09



Tenho a honra de participar a V.ª Ex.ª que em obse-
rvancia do Real Decreto del 8 de Março do presente
anno, se proceder a medição, e demarcação da Legoa
de terra em quadro que o Meijor N.ºo Senhor Jui
Senvido Conreder por aquelle Decreto para Patro-
nario do Hospital das Caldas, anulando pa-
ra esse fim a concessão que já se havia feito a
M.ª D.ª de Miranda Britancourt, e tenho a de-
tificação de anunciar a V.ª Ex.ª que em mil braças
em quadro que se se poderão medir no sitio das
Caldas da parte do Sul do Rio Cubatão, já
se achão estabelecidos direito moradores fixos
ao Hospital, e cultivando com toda a força hum
terreno que heira Certão desde a origem do Mundo.

Som apenas aquellas mil braças se poderão
achar da parte do Sul que foram terreno cospax
de cultura por comecarem logo as terras fragoras, e
altissimas do Cubatão.

Da parte do Norte do Rio, a distancia de
hum legoa pouco mais, ou menos das Caldas do
Sul, existem outras Caldas aque chamão do Norte,
cujas aguas ainda que não são quentes, pois
que

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



que o seu temperamento he de 90 graos, nem tao copiosas, como as do Sul, tem similitudo fôrta curas admiráveis, e são cercadas de belissimos terrenos para cultura.

Estes terrenos estão, como estavam os do Sul no estado perfeito de cultura inculta, e fui informado que estavam desoladas: consequentemente vista a falta que havia para preencher a legoa em quadro de parte do Sul, entendendo a vantagem, e a que devia do agrado de Sua Magestade que as duas Caldas ficassem pertencendo ao Hospital seguindo-se o mesmo plano de aprazar medicamente, e temporarias pequenas aos doadores, mandei proceder a medição para preencher a falta que ha para o completo da legoa em quadro de terrenos incultos vizinhos das Caldas do Norte ficando assim o Patrimonio do Hospital comprehendendo as duas Caldas, e a parte do Rio pelo meio.

Este trabalho está quase concluido, e quando se ha' aprovar rapidamente aquelle terreno com muitos Lavadores pobres que ali se queram hir estabelecer, como está ja' o do Sul: apparece reclamando contra estas medidas hum Bernardino Loxe del'Bitancourt alegando haver comprado aquelle terreno aos herdeiros

deiros



aos herdeiros de hum Henrique Loxe Pinheiro quem foras concedido incluido em quatro meias legoas de terra em quadro por despacho do Governador desta Ilha de 29 de Abril de 1762, em consequencia de huma Provisão do Conselho Ultramarino de 23 de Novembro de 1750: mas que em nada baptissem as Condicoes com que the foras concedidas.

Nestes termos eu fui parar todo o procedimento ante o Suplente poram visto aquelles terrenos do Norte do Rio acharem-se exactamente nas mesmas circunstancias que os do Sul, cuja Concessão foi justamente Casada pelo mencionado Decreto del' Rei D. Marco, isto he no estado de cultura inculta, e sem os seus donatarios haverem baptissem as Condicoes com que the foras concedidas a tanto annos: visto acharem-se nelle as Caldas do Norte a menor de legoa de distancia das do Sul, entre as quaes se pode abrir huma boa estrada, e que he muito conveniente ficarem ambas pertencendo ao estabelecimento publico do Hospital, havendo necessariamente molestias aqui se ja' alternativamente applicaveis humas, ou outras agoas: visto serem terrenos exce-



excultas para cultura, o que nao succede com o do Sul do Rio onde apenas se poderao achar mil braças de terra emquanto cultivavel. portodoz estas justissimos motivos, e para que não fique frustrada a liberal, e piedosa intencão com que Sua Magestade quer a prosperidade do novo Hospital, e a povoação daquelle territorio, eu logo encarecidamente a V. Ex.ª queira mandar por Autoridade Regia, que o lado da Lagoa em quadro seprehenda a parte do Norte do Rio notissimo inculto em torno d'estas Caldas, visto a impossibilidade de seprehender a parte do Sul: Cahnado para esse effeito a concessão do dito Henrique Cesar Henrique, ou a outro qual quer que dentro da parça, n' aquella parte somente de terreno que for necessario para se completar a lagoa em quadro do Partimento do Hospital. E se Sua Magestade Quizer que setenha contemplação com os ditos chamados proprietarios daquelle terreno podera mandar que se lhes outre tanta porção de terras de volutas que ha mais para a interior, como ellandou para os defrauctos, do que totalmente lhes não se queira o menor prejuizo, visto não terem ainda beneficencia alguma.

Deo a V. Ex.ª esta de.

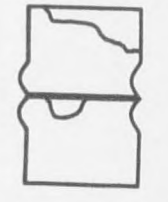
XII



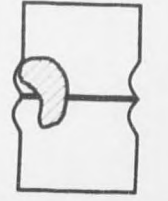
decisão com a maior brevidade, pois della depende a prompta povoação, e cultura de excultas terras do que se dequiem as vantagens ao estabelecimento das Caldas, e a gloria do Estado, que V. Ex.ª bem comprehende. Ha mais de trinta Casas pobres do queis tenho o requerimento para serem ali estabelecidas pagando foro ao Hospital, como o do Sul, e se queira para a decisão que logo a V. Ex.ª

Para melhor intelligencia do que deixo dito remeto a V. Ex.ª hum Mappa levantado pelo Medidor, onde se podem ver as situações respectivas das duas Caldas, e do seu terreno que o Rio se separa. O espaço A, B, C, D, E são de mil braças quadradas da parte do Sul, que se achão aferradas, e comprazíveis de cultura por d'outro Lavrador. Os terrenos ao Norte do Rio são totalmente incultos, e que se podem para completar a Lagoa em quadro. Tenho a maior empenho em ver prosperar huma fundação tao util como a do Hospital das Caldas, e em ver estabelecida huma florente Colonia de Lavradores em optimos terrenos incultos d'onde se originam do Mundo.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



114

Não deve obstar estas vantagens as Concessões
daquelles terrenos feitas á muitos Annos a grandes dona-
tarios que em nada tem cumprido as Condições com
que थेy foram dadas, e se tem servido de abitaculo a que
outros mais laborar on as cultivarem, com grave prejuizo
do augmento da População, e cultura.

Sua Magestade que bem conhece a verdade destas
razões, como já mostrou anulando a Concessão de
Mand. de Merenda Pitancut, não deixará
de annuir a ellas cabendo igualmente a que agora
alego se oppoem a fundação de hum estabelecimento
publico, e de Caridade, e ao augmento da agri-
cultura desta Provincia.

Deus Guarde a V. Magestade
Santa Catharina 11 de Outubro de 1818.

Almo Exmo Sr. Thomaz
Antonio de Litanova Portugal.

João Chaves Pereira Albuquerque

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

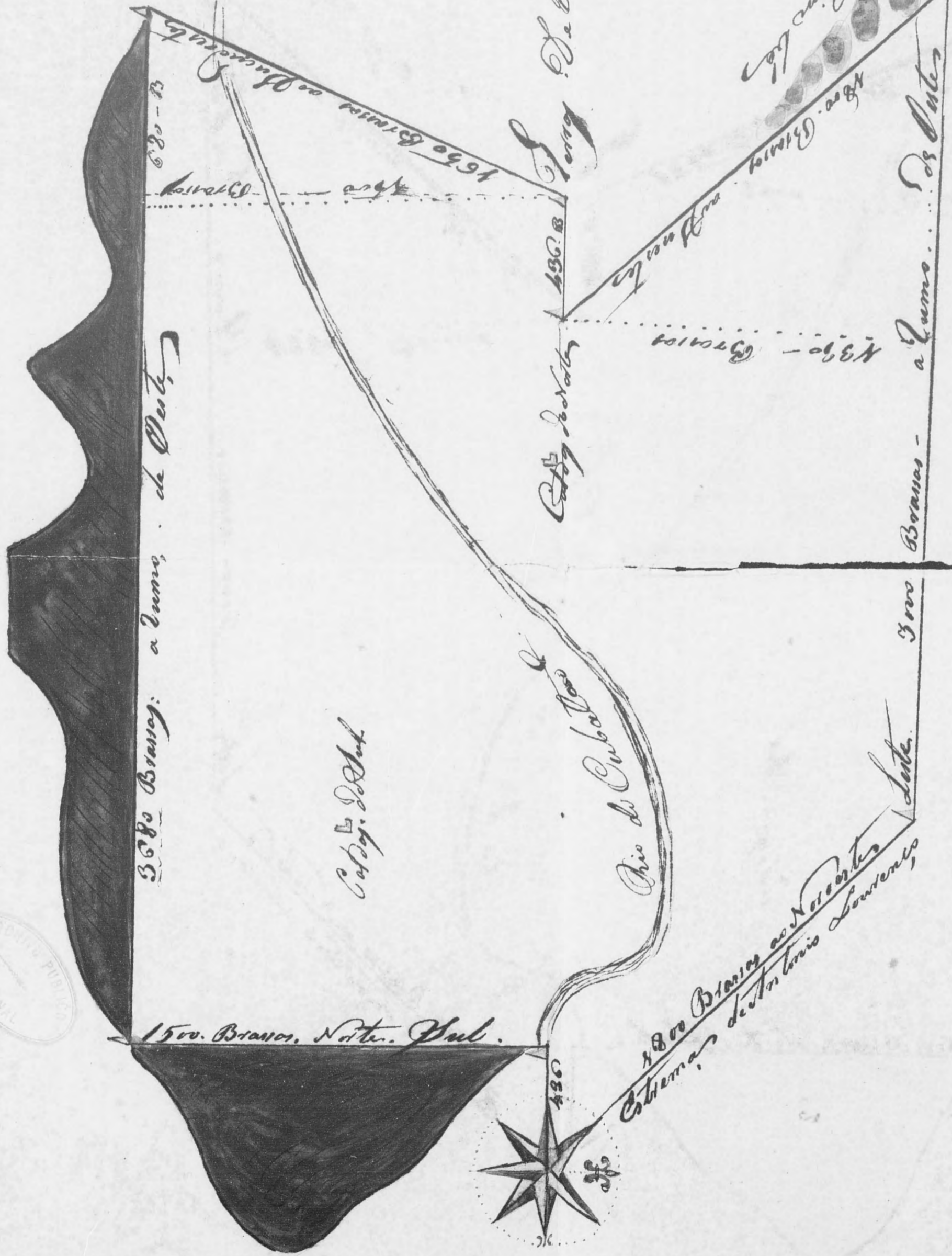


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Moço guarnido em tranças

Entravistavel



Loze Castano do Rocha

demarcador Juramentado em Cam era



13v

Respondido em 22 de Outubro de 1878



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

N.º 21

Thomaz Ca. Sr.

X
14

Recuso a recepção do Officio que V. Ex.ª me deu
em data de 22 de Outubro do anno proximo
passado, em que me comunica V. Ex.ª que Sua
Majestade attendendo ao meu Officio de 1.^o
de Fev.º de 1798 mandou que nos terrenos
de parte do Norte do Rio Cubatão se prehen-
desse a Legoa ditos Condições ao Hospi-
tal das Caldas, aproveitando se tão bem como
das outras Aguas Thermaes, sem que obste
a impugnação que fez Bernardino José de
Bittencourt.

Deus Guarde a V. Ex.ª
Santabada. 14 de Jan. de 1819.

Thomaz Ca. Sr.
Antonio de Villanova Portugal.

João Viana e Albuquerque

Cópia

15

Indo perante a Sua Magestade o Officio de M.º de primeiro
de comarca, Sousa de Mello Lobo por bom, que nos termos
do parte do Norte supreche a Legoa de terras concedida ao
Hospital das Caldas, aproveitando-se tão bom o uso das
outras Aguas Thermas, que nascem desse lado do Rio;
e que fazem duas direitas Caldas; aforando por que asper-
tendiam habitar, e cultivar como as do lado do Sul; sem
que obste a impugnação que M.º de S.º Bernardo J.º
de Pitencourt, alegando huma concessão feita em 1752 das
mesmas terras; por que estando ellas incultas e em Cortão até
agora, não somente cahirão em commonho pela falta de
suprechearem as condições da sua data, mas por terem passado
mais de quarenta annos; tem adém de se prescrito qualque direito
ou accão, que pode ser ter para pedir dispensa de Lapsos de tempo,
ou confirmação de Sesmaria: e não pode servir agora de portu-
to para embaracar huma utilidade publica, e de causa tão
favoravel como he' a do Hospital. Poderá porém, se M.º de
entender que elle para' cultura, ou terra' forcas para' aproveitar
alguma Sesmaria, conceder-lhe terras em outro sitio que
estija de volute, porum sempre improporcao que não se ha' a-
ficar terras inutilis aproveitando-se a particular sem pre-
ncher ofim para' que se he' fazem estas concessões. Des Gu-
arde a M.º do Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Outubro de 1788.
Thomas Antonio de Villanova Portugal. Sr. João Viira
Lorax Albuquerque.

Em conforma.

José Feliciano de Sousa

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Off. do Governador de
Santa Catharina Nº 4



X/16

Entrega a Leg. de Cirurgias
Mec.

N.º 1.

Amo mo
V.º e Ex.º Sr.

X
17

Remeto a V.ª Ex.ª a Lista geral dos Enfer-
mos que no presente Verão tem usado
das Caldas de Cubatão, por onde se vê o
grande proveito que muitos tiraram da
quella agua, e quam util será servir este
Estabelecimento a respeito de que he susceptivel.

Aproveito occasião q'ahida a essa
Corte do Cirurgião Mor Ignacio Joa-
quim de Sampa para fazer portador
dessa Relação. Este habia Professor, tão
acreditado na sua faculdade, só por spi-
rito de indagação passou as Caldas do
Sul, e ali se demorou oito dias quando
lá se achava o maior numero de doentes,
e fez sobre as mesmas agoras as observações
posterioris: d'elle podera V.ª Ex.ª colher as
informações mais exactas que até
agora se tem podido dar da quali

122
da qualidades, e feitor da aquela agôa.

Eu tem desejo de servir nesta Illa, e eu acho que seria muito proveitoso que aqui fosse empregado com inspecção n' aquelle Hospital, do que não só resultaria vantagem aquelle Estabelecimento, mas grande utilidade ao Serviço de Sua Magestade, e a saúde destes Povos, pela carencia absoluta em que estamos de Medicos e Cirurgiões.

Não pode hir nesta occasião o Auto da Medição do terreno para Património do Hospital das Caldas para ser confirmado por Sua Magestade pelo Tribunal do Desembargo do Paço por causa da doença que sobrevio ao Medidor que o mesmo pede se prepare a medição em que efectivamente andava

Por esta occasião

Relação Geral dos enfermos que usaram dos banhos das Cal-
das do Cabaço no presente Verão de 1818, e 1819. X 19

Plantas do Depozito de Voluntarios Reaes d'El Rey.
Primira Conducta, Entrada em 9 de Setembro de 1818,
Sahida em 5 de Janeiro de 1819.

João Domingues, Soldado do 1.º Regimento de Infantaria da
Divizão, idade 20 annos, natural de Montforte, foi aos Ba-
nhos das Caldas com Paralegia no braço esquerdo, tomou 16 ba-
nhos, e não teve melhoras.

Manoel da Paizão, Corneta do 2.º Batalhão de Caçadores d'
El Rey, idade 18 annos, natural do Rio de Janeiro, foi aos Ba-
nhos com Neuralgia Femoro-Tibial, na perna esquerda, to-
mou 20 banhos, e não teve.

Joaquim Baptista, Sold. de Artilharia do Rio de Janeiro, idade
30 annos, n.º do Rio de Janeiro, foi aos Banhos das Caldas com
prizão nos movimentos dos dedos da mão direita, q.º cauza de
humã ferida q.º teve na dita mão: tomou 20 banhos, e não teve
melhoras.

Manoel Mendes, Cabo do 2.º Batalhão da Divizão, id. 31
anno, natural de Alcongesta, foi aos Banhos q.º cauza da prizão
do movimento da Coxa esquerda, em consequencia de ferida de
Bala: tomou 12 banhos, e não teve melhoras.

Faustino da Silveira, Soldado de Milicias do Rio Grande,
idade 30 annos, n.º do Rio Grande, foi aos Banhos com Par-
legia na Perna direita, tomou 20 banhos, e não teve melhoras.

Antonio Fernandes, Cabo da P. Comp. do 2.º Regimento d'In-
fantaria da Divizão, id. 26 annos, n.º de Coimbra, foi aos Banhos

aos Banhos, com Parozia na perna direita, tomou 20 Banhos, e veio bom.

194
Sabador dos Anjos, Soldado do 2.º Batalhão de Libertos d'El-Rey; idade 20 annos, natural de Campos, foi aos Banhos com Vicio Escrofuloso, tomou 20 banhos, e veio quasi bom.

Vicente de Oliveira, Cometa do 1.º Batalhão dos 7.º R.R., idade 22 annos, natural de Abrantes, foi as Caldas com Neuralgia Femoro-Tibial, no lado esquerdo, tomou 20 banhos, e veio bom.

José Moraes, Sd. do 1.º Regimento de Infantaria da Divizão, d. 20 annos, n.º de Guimarães, foi as Caldas com fropidação nas extremidades inferiores, tomou 20 Banhos, e veio bom.

Felipe José da Silva Sandoal, Escrivão do Brigue Provi-dente, d. 33 annos, n.º de Lisboa, foi aos Banhos com Vicio Sar-noso inveterado complicado com luxação das articulações dos pés, tomou 20 Banhos, e veio bom.

Filicianno Aquiala, Prisioneiro de Guerra, d. 36 ann., natural do Paraguai, foi as Caldas com Neuralgia Femoro-Tibial, na perna direita, tomou 20 Banhos, e não teve melhoras.

Segunda Condueta dos ditos Entrada em 9 de Fevereiro.
Sahida em 24 do dito del 819.

Constantino Antonio, Cabo do 2.º Regimento de Cavalaria da Divizão de 7.º R.R. d'El-Rey, idade 41 anno, natural de Caseres, Comarca de Vila Real, foi acometido em Novbr. del 818, de humo Hemiplegia, da qual foi tratado no Hospital Militar de Monte Video, sem tirar vantagem alguma, e veio a Depozito em Santa Cathar. em 8 de Jan. del 819, foi recolhido as Caldas de Cubatas em 8 de Fev.

de Fevereiro do mesmo anno, a onde se conservou $\frac{1}{2}$ tempo de 15 dias, tomando 24 banhos dos quaes nao alcançou melhoras.

X 20
Lourenço Jozé, Sold. do 2.º Reg. de Infantaria da Divizão de 1.ª R. R. idade 36 annos, natural de Torres Vedras, Comarca de Lisboa, foi recolhido ao Hospital de Montevideo, com dores reumaticas em Março de 1816, e nelle se conservou atthé voltar este Depozito $\frac{1}{2}$ hir aos banhos das Caldas, entrou em 8 de Fevereiro de 1819, tendo tomado 24 banhos, sahio das ditas em 22 do ^{mo} m. (mex), e foi melhor.

Joaquim Custans Lima, Sold. do Batalhão Provisorio de Pernambuco, id. 39 annos, n. de Pernambuco, foi recolhido ao Hosp. de Montevideo em 6 de Jan. de 1818, com Hemi-
plegia no lado direito, onde se conservou hum anno e meio $\frac{1}{2}$ este Depozito tomar os banhos das Caldas em 8 de Fev. de 1819, sendo conduzido as Cestas de portos $\frac{1}{2}$ nao poder dar hum passo pello estado em q. se achava, no 3.º banho q. tomou achou melhoras, no 8.º principiou a dar suas passadas, em costado a mulatas, no 12.º banho largou hũa mulata, e passou mais 4 principiou a andar sem encostado a hum pau, e no fim de 24 banhos sahio quase bom.

Joaquim Luis, Sold. do 2.º Batalhão de Capadours de Santos d'El Rey, id. 30 annos, n. de São Gonçallos, foi recolhido ao Hospital de Montevideo em 3 de Abril de 1818, com Picio Escrofuloso, sendo acometido ao mesmo tempo com Tumores Brancos nas articulaçoens dos Joelhos, sendo medicado atthé 13 de Janeiro de 1819, veio $\frac{1}{2}$ este Depozito aos banhos das Caldas em 18 de Fevereiro do mesmo anno, e foi conduzido em cadea, ao 2.º banho q. tomou logo achou melhoras, ao 3.º banho diminuiu metade os tumores, dos Joelhos, ao 10.º banho ficaram os Joelhos no seu estado natural, e no fim de 24 banhos sahio quase bom. Tenho observado q. os Banhos das Caldas he muito proveitoso $\frac{1}{2}$ os Escrofulozos, pois tenho com este Doente, quanta observação de Enfermos escrofulozos q. sendo medicados por muito

Muito tempo, não tirará vantagem, e só ficará bom com o uso dos banhos das Caldas de Sul.

201

Luis Pereira de Souza, Sold. de Milicias de Santa Cathar^a, idade 25 annos, n. de Santa Catharina, entrou doente no Hospital Militar de Monte Video em 9 de Junho de 1818, com dor siatica onde se medicou 7. tempo de 8 mezes, foi recolhido neste Depozito, e as Caldas em 8 de Fevereiro de 1819, tomou 24 banhos, e não achou melhoras.

Manoel Baptista, Sold. de Artellaria da Corte do Rio de Janeiro, id. 32 annos, n. do Rio de Janeiro, recolhido doente ao Hosp. Militar de Monte Video em 12 de Maio de 1818, com Reumatismo, teve alta em 13 de Jan. de 1819, veio para este Depozito, e foi recolhido as Caldas em 8 de Fev. do mesmo anno, tomando 24 banhos, sahio quasi bom.

Thorrianno Antonio dos Santos, Sold. do Batalha^o Provisorio de Pernambuco, idade 25 annos, n. do Rio de Janeiro, entrou doente no Hospital de Monte Video em 5 de Maio de 1818, com Reumatismo teve alta em 13 de Janeiro de 1819, veio para este Depozito, e foi recolhido as Caldas em 8 de Fevereiro do mesmo anno, tomou 24 banhos, e não achou melhoras.

Manoel Pedroza, Sold. da Legião de São Paulo, id. 17 annos, natural da Vila de Bragança, entrou doente no Hospital Ambulante na Colonia, em Agosto de 1818, afim de se medicar de hum ataque Hemiplegico, que teve no lado esquerdo, passado de 2 mezes sahio para o Hospital de Montevideo, e della veio para este Depozito, e delle para os banhos das Caldas em 8 de Fevereiro de 1819, foi conduzido em huma cadeira por se achar tizo de hum lado esquerda, ao 1.^o banho logo achou melhoras, ao 8.^o mais melhor, até que principiou a andar e tomou a hum pau e sahio quasi bom com o uso de 24 banhos. He' de admirar o rapido melhoramento q' este Soldado logo experimentou na mesma

naturale infirma.

21
João Vicente, Sold. do 1.º Regimento de Pernambuco, id. 23 annos, natural de Pernambuco, foi recolhido ao Hospital de Montevideo em 5 de Outubro de 1818, com humma contusão no peito productiva de hum Coice de Cavalo, de cuja resultta, o Sangrarão no braco esquerdo, ficando esta cauza aliçada do dito braco foi mandado de Montevideo para as Caldas, tomou 24 banhos, mas não achou melhoras.

Antonio Paiz, Sold. de Melicias de Santa Catharina, id. 33 annos, natural da Laguna, foi recolhido ao Hospital de Montevideo em 23 de Maio de 1818, por cauza de humma grande queda que deu de hum Cavalo, de cuja queda ficou com os movimentos das extremidades inferiores imperfectos, foi mandado de Montevideo a este Depozito para os Banhos das Caldas, tomou 24 banhos, mas não teve melhoras.

José de Gauria Macaé, Sold. do 2.º Regimento da Divisão de M. R. R. d'El Rey, idade de 40 annos, n. da Freguezia de São João Baptista, Comarca de Lamego, foi recolhido ao Hospital de Montevideo em 7 de Julho de 1818, com dor Siatica no lado direito, teve alta em 13 de Jan. de 1819, veio a este Depozito, e foi ás Caldas em 8 de Fevereiro do mesmo anno, tomou 24 banhos, ficou melhor.

Joaquim Feliciano, Sold. do 2.º Regimento de Cavalaria da Divisão de M. R. R. d'El Rey, idade de 28 annos, n. da cidade de Olvas, Comarca do Montejo, foi recolhido ao Hosp. de Montevideo em 28 de Dezembro de 1818, com humma ferida no tendão musculotricia teve alta em 13 de Jan. de 1819, veio a este Depozito, tomou 24 banhos, mas não teve melhoras.

Anto Joaquim, Sold. do 2.º Regimento de Cavalaria da Divisão, idade de 35 annos, n. de Olvas, Comarca do Montejo, foi recolhido ao Hosp. de Montevideo em 25 de Setembro de 1818, com obstrução de Fígado e Glandulas do Abdomen.

214
do Arizentiro, teve alta em 13 de Janeiro de 1819, veio de
Montevideo p. este Depozito, tomou 24 banhos das Caldas
e não teve melhoras.

José Soares de Liguiera Cezar, Major do 1.º Corpo de Milicias
a Cavallo da Capitania de São Paulo, id. 33 annos, n.º
de São Paulo, foi recolhido ao Hospital de Montevideo
em 13 de Julho de 1818, com Reumatismo Chronico, e veio p.
este Depozito, nas Caldas em 18 de Fevereiro de 1819, sendo
conduzido em 17 de Maio, tomou 12 banhos, e sahio bom em 22
do mesmo mês.

José Luis Ruiz, Sold. do 2.º Regimento de Cavalaria da Divi-
zão, id. 36 annos, n.º da Cidade de Braga, foi recolhido ao
Hospital Militar de Montevideo em 31 de Julho de 1818,
com deslocacão do Tumor com os ossos das Cadeiras, causada
de humo queda de Cavallo, teve alta em 13 de Jan. de 1819,
e veio para este Depozito, foi as Caldas em 18 de Fevereiro
do mesmo anno, tomou 24 banhos, e não teve melhoras.

Antonio Bruno de Camargo, Affor do 1.º Corpo de Milicias
a Cavallo da Capitania de São Paulo, id. 30 annos, n.º de São Pau-
lo, foi recolhido ao Hospital de Montevideo em 7 de Ago.º
de 1818, com Reumatismo Chronico, aonde se medicou; e foi
mandado para este Depozito, nas Caldas em 18 de Fevereiro
de 1819, tomou tres banhos, e logo foi acometido de hum
Hemoptizis, molestia que já tem padecido p. varias ve-
zes por cuja cauza se suspendeu os Banhos, sendo recolhido
em 14 do mesmo mês.

Quinto arubor

Novbr. 16 - Narciza Victoria de Figueira, mulher de Manuel Antonio dor-
del 1818 - Santo, moradora Enciada das Bombas, veio as Caldas do-
Sul, e com varias moléstias, sendo as principaes hum frango
de Sangue q. padecia amais de deus annos por cuja molestia

moléstia praxia huma grande debilidade, e fragueza no estomago, dores em hum braco, e Dyzens abto annos, e todas estas moléstias ficou boa.

X 22

21 - Antonio Ignacio Pereira, mestre da Sumaca, Cam. Jardim, veio as Caldas do Sul com huma praxia na Cabeça q. praxia amais de tres annos, e depois de muito temido se achou com alivio nas Caldas com 5 banhos q. tomou, sendo o 1.º de hum quarto de hora, eo ultimo de tres quartos, sahio bom de praxia.

Dez. 3 - O R. Vigario Joze Maria de Sa Rebello, veio as Caldas do Sul com paralyza da lingua, nas maos sahio com melhoras.

3 - Manoel Joze, morador na Vila, veio as Caldas do Sul com dores pelas juntas sahio muito bom.

5 - Eugenio Joze Fompey, Musico da Capella Real, veio as Caldas do Sul estuporado, sahio com melhoras ja nafala, e nos movimentos do lado esquerdo.

5 - Joao de Freitas, veio as Caldas com dores em huma perna sahio com muitas melhoras.

5 - Joao Francisco dos Santos, veio as Caldas do Sul com dores em huma perna, sahio bom.

10 - Francisco Joze da Costa, Sargento da Guarda Real dos Artilheiros, veio com frangida de nervos, e dores Reumaticas, sahio com esperanca de melhoras.

13 - Constantina Bernardina da Costa, m. de Antonio Joze Freitas, morador na Vila, veio com varias moléstias, sendo a principal Reumatismo gotoso, sahio com melhoras -

224
Sept. 23 - Narcizo José dos Santos, m. do Rio de Janeiro, veio com-
erguimento nas pernas procedido de estuor e sahio de todo
bom.

26 - Joaquim Alvez, Sold. do Regimento de Artilharia, veio com dor
pelas juntas, sahio com alivio.

Jan. 10 de 1819 - Sebastião de Paula Coelho, morador na praia de Ita-
jahi, veio com o ventre engado, e impedimento de Urinas,
e pernas doemntes, sahio sem alivio.

17 - Bernardo José de Freitas, morador da Cidade da Bahia,
veio padecendo inflamação no fígado, sahio com alguma
melhora.

18 - Agostinho Gomes Jardim, morador do Rio Largo, veio atacado
de estuor, erguido das pernas, e com febre sahio com pou-
cas melhoras.

20 - Luciano José de Souza, Ten. Cor. do Estado Maior do Exército
morador do Rio de Janeiro, veio padecendo de tumores nas per-
nas, e mãos, edemas nas Solhas dos pés, e igualm. fronzidas
de nervos, sahio com melhoras.

24 - Antonio Silvino de Lacerda, morador da Vila, veio pade-
cendo de dor pelas juntas, e sua m. Anna Maria, tão bem
padecendo varias moléstias, sahio com alguns alivio.

Jan. 10 - Antonio de Meneses Parconsel de Anunciação, veio as Caldas
do Sul, com dor pelo corpo, e um grão engado, e não encon-
trou alivio as suas enfermidades, passou as Caldas do Norte
onde encontrou alivio no prano.

10 - José Escobar do Intendente da Marinha, d'Esta. B. veio com
hum chaga em hum perna procedido de hum formigueiro
que padecia de tempo, ficou bom.

13 " Francisco Piura de Castro veio com varias moléstias, sendo a principal hum escroto expado, e hum affuma, e não teve alivio por ter sido atacado das almorrôas

22 " Antonio Lourenço e Maria de Almeida Portugal, Ajud. das Ordens do Ex. Sr. Marquez de Alegrete, veio as Caldas do Sul companho pelo corpo, e hum grão expado, e não es- perimentou alivio as suas enfermidades, passou-se as Caldas do Norte onde adquirio muito alivio nos frãos

3 " Cap. Thomaz Francisco de Souza Coutinho, do Regim. de Linha desta Praça, veio as Caldas do Sul com muitos frãos pelo corpo, e hum escroto expado, tem tomado nove Banhos, e vai continuando, e adquirindo igualmente melhoras em ambas enfermidades.

Santa Catharina 3 de Marco de 1819

Esta Conforme -

Joze Siliciano de Franca

Junta os mais papeis,
Rajá Nita o Procurador
Pda Josa. Rio de Jan. 26 de Agosto de 1813.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Proceda-se na forma da ruy.^{ta}
N. de Jan. 7 de Outubro de 1813.

X: 24



[Handwritten mark]

A. B. em 2 de Set. 1820

Penho aincomparavel honra de servir a Presença
Ae manifestamente incurial, Augusta de Nossa Magestade pelo Seu
Confiança, e inepta a Medicao Regio Tribunal do Desembargo do Paço o
e demarcacao da legmaria Termo Authentico da Medicao Judicial de
de Sua Legua de terra em humma legua de Superficie quadrada que
quadro, Concedida pelo Decree de Nossa Magestade Foi servido por De
to junto para patrimonio creto de 8 de Marco de 1818 Consider para Pa
do Hospital, de que se trata, patrimonio do Hospital das Caldas do Cubatao,
e afim mais de Cem braças existentes no Continente desta Provincia, arremilan
de Cada Lado da Estrada, do para esse effito a Concepcao antiga d'aquelles ter
que se dirige para o mesmo Hospital ao Longo da ultima
meza Legua da mesma Estrada, como do Contexto
da referida Medicao e sua demarcacao se torna
evidente; pois que, alem de outroy desfeitos, concorre
nao so a positiva Offensa do S. da do Alvara de 25 de Janeiro
de 1809, deixando-se entre

Como Governador desta Provincia, e Encarregado
da Administracao dos bens do referido Hospital,
tão bem dos seus fundos provenientes da Subscrip
cao que foi aberta a seu beneficio: imploro a

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

o terreno da Lemaria. Medido algum outro intermedio e devoluto com o motivo de ser elle de má quali-
dade, may tambem o erro de ser feita toda a sua demarcação com marcos estabelecidos com diversas arvo-
res nativas, que para isto se designarã; devendo aliã serem os marcos de pedra, e não de pau, segundo
as disposições de Direito: accrescendo finalmente não se haver procedido na especificação e demarcação
e demarcações das referidas com bracos de cada lado da ultima meya legua da estrada.

e de nenhum effeito a subrepta medição e demarcação, e pagar-se devendo por tanto haver por improcedente
Villa do Restor de Sta de Santa Catarina para nesta conformidade proceder a medição e demar-
cação da dita Lemaria de dua legua de terra em quadro, e assim tambem das referidas com bracos de
cada lado da ultima meya legua da estrada: collocando-se nos lugares competentes marcos de pedra,
e não de pau, ou de arvores nativas; e formando-se o mappa na forma do Citado Alvara com a
exactidão devida.

implore a Vossa Magestade a Graça de considerar
a Sua Real Confirmação a Concessão e Medições
juntas, e mandando se passe a Carta de Lemaria
ao referido Hospital pelo Seu Real Tribunal do
Desembargo do Paço, na forma do estillo, decija So-
lucão, tem de seguir-se grande proveito em geral a boa
humanidade pela fundação d'aquello pio Estabeci-
mento; emuito particularmente desta Provincia pelo
augmento da agricultura, e população para o in-
terior da terra firme até hoje totalmente despovoad.

Para Solicitar os Despachos necessarios, e occorrer
a despezas competentes por conta do mesmo Hos-
pital, tenho nomeado nella Carta hum bastante
Procurador.

Deos Guarde a Real, e Fidelissima
Cespa de Vossa Magestade. Santa
Catharina do dia de Julho de 1819.

Joaquim Vieira Soares

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



248

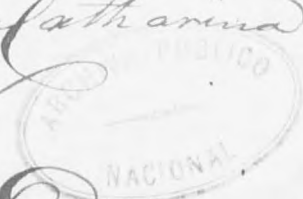
Juiz de Fora

1819

Ar. Cidadao

11

Da Ilha de Santa Catharina



3

25

Autuação dos Documentos
para a Medição e Demar-
cação de huma Legoa de terras
no Rio do Cubatão para Pa-
trimonio do Hospital das
Caldas.

Annodo Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oto centos e dez nove ao vinte
dois dias do mez de Abril nesta
Villa de Nova Senhora do Des-
tino da Ilha de Santa Catha-
rina em meu Cartorio autu-
hei o Officio emais Documentos
a elle junto que tudo ao diante
se segue e me foi entregue pelo
Juiz de Fora pela Ordenação
o Sargento Mor Francisco Bor-
jes de Castro para em virtude
dele se proceder a Medição
e Demarcação de huma Le-
goa de terras no Rio do Cuba-
tão para patrimonio do Hospi-
tal das Caldas; e para constar
faço este termo em João Fran-
cisco Cidadao Escrivão que
asscrevy

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

26²

Quando se necessario concluir-se a medição, e demarcação dos
 terrenos q. do Sr. N.º do Senhor Sr.º Servido consider
 para Patrimonio do Hospital das Caldas do Cubatão,
 que devem preencher huma legua em quadro de ambas
 as partes do Rio Cubatão, e proceder-se ao termo necessario
 para obter a Regia Confirmação pelo Tribunal do
 Desembargo do Paço. Deixo a V.ª. s.ª. presente Officio,
 para que assim haja de fazer executar com a maior bre-
 vidade q. l.uzor p.ºver. Assim segue V.ª.ª
 para proceder nesta diligencia com conhecimento de
 causa, e ficar ao facto de quaes sejam os Reaes Ordens
 tanto quanto he limitado por copia o Decreto de 18 de
 Março de 1788, e Regio Arrijo de 22 de Abril de 1788.
 Assim como antitulos Originarios Capadaes pelas mencionadas
 Ordens Regias; tanto da Confirmação feita a Manoel de
 Miranda Petancourt, da parte do Sul do R.º Cubatão,
 como a do Herdeiro de Henrique Leraut Berinquer da pte.
 do Norte do m. Rio, p.º q. V.ª. passando aos lugares
 de que se trata, com seu Escrivão, e Medidor, para
 examinar-se a medição he feita, e unção nos terrenos men-
 cionados.

Deus Guarde a V.ª.ª
 Setembro 10 de Abril de 1819.

Francisco Borges
 de Castro

João Joaquim de Albuquerque

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



26v

Proposta de Medicina na forma
do Officio do Sr. Citador e Pro
curador Fiscal Jose Carlos P.

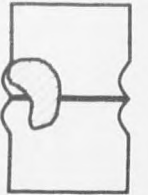
[Illegible signature]

[The remainder of the page contains several paragraphs of handwritten text in cursive script, which is largely illegible due to fading and the angle of the page.]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Copia

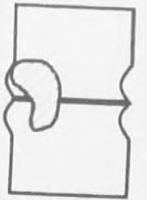
3

27
5

sendo-se' p' public' experiencia reconhecido as proprias virtudes
das Aguas de Cubatas com que a Providencia empozueo
este Reino, ministrando the' efficaç' remedio para muitas
moléstias rebeldes aos esforços da Medicina, e Cirurgia, e col-
cadas as na curta distancia de seis legoas da Cila do Portão
da Ilha de Santa Catharina, com facil accesso para os
Enfermos, ainda os mais debilitados ou mesmo paralyticos,
podendo mui commodamente ser transportados pelo Rio
Cubatas, que desde a sua foz hi navegavel até a proximidade
de tres quartos de legoa do Sítio daquellas Aguas, que se
mais frequentado samente the' fálto accommodaçoes apro-
priadas ao uso deste Remedio. E querendo proporçio-
nar a todos os Meus Cavallos os meios e auxilios precisos p'
se podorem utilizar do beneficio saudavel effeito das mencia-
nadas Aguas, principalmente aquelles que pela sua indigen-
cia tem hum privilegiado direito a' Minha Real Protec-
ção: Estando alias bem certo de que as Pessoas da classe a-
bertada não deixarão de contribuir de muito hon' grado p'
hum objecto de geral utilidade em que tanto interessa
a humanidade: Hei por bem approvare o Projecto, ofe-
recido pelo Governador da sobredito Ilha de Santa Ca-
tharina da Criação de hum Hospital no lugar daquellas
Aguas com as convenientes accommodaçoes abundo-se em
todo este Reino huma Subscripção de Donativos, p'
cuja validade. Sou servido conceder appriciza licença:
E para fundo epatrimonio do m. Hospital, q' ficará

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

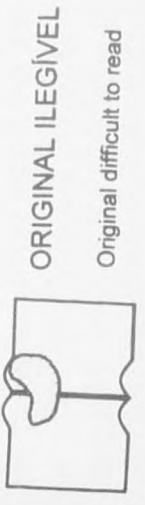


ficação de baixo da *Alinhada* immediata *Protecção*, e regulará
 pelo *Estabelecimento* de das *Caldas da Rainha*, no que for applica-
 vel. *Requeremos* Fazer-lhe *Merce* de huma *Ligação* em
 quadro de terreno no m. *Sítio* em que elle se hade fundar,
 edicem *braças* de cada lado da *estrada*, para aforar empe-
 quenas *porções* de *pequenos* *foros* como *Laudemios* da
Reij a quem *arquivar* *cultivar* ou nelas *habitar* sem *embor-
 go* *desacharem* já *dados* por *Lismania* a *Manoel* *de* *Albi-
 manda*. *Visitancas* a *legoa* de terreno de *Diferido* *Sítio* das
Agua nas *porções* de *lado* da *estrada*: Porquanto *Reij* por
casada a *quella* *concessão* pelo *commissario*, em que tem *incor-
 rido* a *quella* *Donatario* *na* *falta* de *cultura* e *mais* *condi-
 ções* que *deixou* *de* *preencher*. *Alfonsa* *de* *Durumburgo*
do *Pae* *estava* *afirm* *entendido* *efica* *executar*, *não* *obstan-
 te* *quais* *quer* *deus* *ou* *Disposições* *em* *contrario*.

Palacio da *Real* *Chancaria* de *Santa* *Cruz* *em* *do* *lado* de
Marco de *mil* *oitocentos*, *e* *do* *lado* de - Com a *Rubrica* de
Sua *Majestade* - *Jozé* *Joaquim* *Carneiro* *de*
Campo -

Thome *Francisco* *de* *Albuquerque*

(120)
P. de *Albuquerque*
Castro *Saba*



Sendo presente a Sua Magestade o Officio de
 S. M. do primeiro do Conselho. Houve o Mes-
 mo Senhor por bem que nos terminos da parte
 do Norte se preencha a Lagoa de terras concedida
 ao Hospital das Caldas, aproveitando-se tam-
 bem o uzo das outras Aguas Thermaes, que nas-
 cem de seu lado do Rio; e que fazem duas diver-
 sas Caldas; e forando ao que as pestenderem
 habitar, e cultivar como as do lado do Sul;
 sem que obste a impugnação que S. M. diz fez
 Bernardo Jorge de Pitancourt, alegando hum
 concessão feita em 1762 das mesmas terras; por
 que estando ellas incultas e em Certão até ago-
 ra, não somente cahirão em Commisso pella
 falta de se preencherem as Condições da sua
 data, mas por terem passado mais de quarenta
 annos; tem a hum d'isso prescrito qualquer diri-
 to ou accão, que se pode ter para pedir restitu-
 ção de lapso do tempo, ou confirmação de Sis-
 maria: e não pode servir agora de pretexto para
 embaraçar hum utilidade publica, e de cauza
 tão favoravel como he a do Hospital. Poderá
 porém se S. M. entender que elle fará cultura,
 ou terá forcas para aproveitar alguma Armaria,
 conceder-lhe termino em outro sitio que esteja
 devoluto, porém sempre em proporção q. não se
 nhas a ficar terminos inuteis a apropriando-se
 a particularis sem preencher o fim para que
 se lhe fazem estas concessões = Deus guarde



284
Guarde a N. M. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de
Outubro de 1788 - Thomaz Antonio de Villanova
Portugal - Sr. Joao Vieira Gov. e Alouquerque

Thome Francisco de Souza Couto

121
Pg. 4011. de sellos
Castro. Salas.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



2914
Recomendação do Governador de
S. Paulo. Fran. de Almeida
em 17 de Junho de 1793, em da-
ta de hum quarto de julho em quada
Cidade na Ilha de S. Paulo
de uma forma. A dita nota par.
te d'isto Príncipe Compadre: my
Como por elle se foy feita sua
de 17-18 na dita forma, e de
S. Maria, e S. Maria q' padroe, e
na forma q' se manda equal quer
em Compadre. A dita Príncipe, je prin-
cipal alumpio, e quando de vola-
ta e de hum quarto de julho de
Pedro de Almeida, e de hum quarto de
de hum quarto de julho de 1793

S. Paulo
S. Paulo

Príncipe de Príncipe Regia que o Sup.
apresenta; e de informacões que me di-
Escr. de Príncipe, a de a. Sup.
nos termos de poder ser deferido. E
de a. oman parecer, e de a. de ferido
que for mais justo. D. U. a. de
Marco de 1793

J. de Almeida

J. de Almeida esta Compadre
em quanto a terras medi-
das da parte do Sul de
S. Paulo, e de hum quarto de julho
de hum quarto de julho de 1794
abeneficio do Hospital das
Caldas q' se manda de hum quarto de julho
de hum quarto de julho de 1793

de hum quarto de julho de 1793

que fique sem effeito, e se writem dadas para o
factura, mandei lavrar a presente carta. J. de Almeida
Cachar de Almeida de 1793

30

Príncipe de Príncipe Regia que o Sup.
apresenta; e de informacões que me di-
Escr. de Príncipe, a de a. Sup.
nos termos de poder ser deferido. E
de a. oman parecer, e de a. de ferido
que for mais justo. D. U. a. de
Marco de 1793

123
Pg. de Almeida de Almeida
Castro de Almeida

Antonio de Almeida
Rodrigo de Almeida
Miguel de Almeida
Miguel de Almeida
Antonio de Almeida
Antonio de Almeida
Antonio de Almeida

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

P. Secreto del Rey
 Marcos del R. de Canada, abencijado do Hospital das
 Caldas a concessão municipal de terra requerimento, em
 quanto as cinco mil braças de frente com nove mil
 de fundo da parte do Sul do Rio Cubatão.

O Sr. Manoel de Miranda Capitão e Ju-
 dante do Terço Auxiliar desta Capitania, q. de Sup. em
 virtude de huma Provisão Regia de S. M. Mag. obtive hũa
 data de terras de duas Seguas de frente, tres de fundos; a saber
 no Rio de Cubatão cinco mil Braças de frente, nove mil de
 fundos, em Rio das Tijucas grandes tres mil em quadro, q. he
 equivalente de mil de frente com nove mil de fundos, q. faz
 tanto as cinco mil para pre enzer outras Seguas de frente
 tres de fundos, e porq. auctas utro meiodas edimarcadas e
 Sup. auquer fazer Sanear nos livros da Provedoria para mu-
 ior segurança conão pode fazer sem dypaxo.

Informe a Escr. da Taxanda.
 De h. a 26 de Julho de 1796.

Praxen

O Sr. Manoel de Miranda
 Capitão e Ju-
 dante do Terço Auxiliar desta Capitania, q. de Sup. em
 virtude de huma Provisão Regia de S. M. Mag. obtive hũa
 data de terras de duas Seguas de frente, tres de fundos; a saber
 no Rio de Cubatão cinco mil Braças de frente, nove mil de
 fundos, em Rio das Tijucas grandes tres mil em quadro, q. he
 equivalente de mil de frente com nove mil de fundos, q. faz
 tanto as cinco mil para pre enzer outras Seguas de frente
 tres de fundos, e porq. auctas utro meiodas edimarcadas e
 Sup. auquer fazer Sanear nos livros da Provedoria para mu-
 ior segurança conão pode fazer sem dypaxo.

Sr. Manoel de Miranda

O que o Sup. requer, não tem im-
 pedimento algum, legitimando-se
 não só a concessão, mas também a
 venda

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

32N

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

Nalguem de passar adiante p' a guilla verimhassa: O Nu-
mor d'ate de Marcassã que he da parte do sul, São a frente de
le, e Oeste, confundos Norte, Sul. Para o referido na verdade
aquele senesario for feuro aos Santos Evangelhos, e
por esta meida p'vida amandey p'fisar hindo de m.
proximidade signada. Cella de Nossa Senhora do Dileiro
da Ilha de Santa Catharina atrey de Outubro de 1792.

Joze de *[illegible]* Como Gilvê

Joaõ da Silva
Cabo de Equatoria

125
P. João de bello
Centro. Sabar.

[Decorative flourish or signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



1
S. P. or da P. F. and. ca.

126
33
P. de S. Paulo
Carta. Salva. +

Dis Manoel de Miranda Brito
Aqui don. das Auxiliares q. de sup. obtive sua data
autorno no V. do Cubatas em virtude de humo Provisão Re-
gea aqua esta proxima a virar, o que senão tem feito ja
como esta determinado por impedimento do demarcador, e como
o Cap. Loure Pabello he o demarcador q. tem mudo e demarcado
as terras em terra aqua veridica, e p. esta razão e q. sabe
onde parou, finalizara as ultimas medições Portante.

Como p. do. o Cap. Loure Pabello,
faca as medições e queirida, sem
prejuizo de d. reformado Es-
tado. D. H. a 29 de Abril de
1792

Coron. de P. de S. Paulo
D. Manoel de Miranda Brito

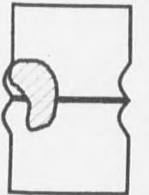
De
S. P. or da P. F. and. ca.
Real seja serv. mandar q. o Cap. Loure
Pabello seja oq. m. demarque as terras de
como tambem duas pequenas comecçoes ma-
is antigas heia de Domingos Fran. Vi-
va e Fran. de P. or das Medições, e outra de
Antonio e Nogueira, sem as quaes não pode
continuar as medições do S. P.

D. Manoel de Miranda Brito

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

3 12

124
D. João de S. Pedro
Castro. S. Pedro

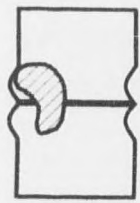
Sr. D. João Cap. em Dos Auxiliares do Reg. de S. M. J.
Certifico q em cumprimento do Deffacto do Sr. Bri-
gadir. g. Francisco de Barros Moraes Araujo Peixeira Omeom
foi ademarcação de meça de terra equadrada de D. Sebytia
ana D. Ines de Castello Branco filha de D. João Cap. em Henrique de
Luz Baranquer nobre do Cubato que teve principio quarenta bra-
ças abaixo do braço cravado sobre de S. José com os lados seguintes:
Frente de este ao Este; Estremo q. e fundo no ramo do sul. Este.
ma de parte de este com terra de D. Ines de Castello Branco
de parte de este com terra de D. Theresia de S. Pedro; e por feita
esta defflanciação em presença do Sr. Cap. e de um prejuizo de terceiro
Villa de S. M. de S. Pedro B. de T. Br. de 1770.

João de S. Pedro

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

130
João Babelo
Castro, Sulam.

4
37
/ 30



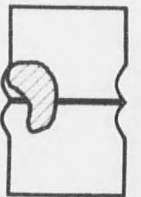
João Babelo Cay^{am} Doy e Auxiliares da Brig^{da} de 1.ª Brig.
Certifico em Comprim^{to} de Despesa pelo Sr. Brigadi^{er} J. J. de
Faria de Barros Moraes e Araújo Peix^{es} Amem. foy ademar-
cação de me^{ta} de terra em quadro do D. Pereira de Souza
filha do falecido do Cay^{am} Henrique Cesar Berengue no
Rio do Cubatão que teve principio no Marco donde funda-
ção do Povo do D. Sebastião Josepha Castello Branco com
o tempo seguinte: Frente Leste, o Este. Extremo q. d. fundo
no Rumo do Sul; Extremo da parte de Norte com D. Sebastião
Josepha Castello Branco; e da parte de Oeste com o Rio que
vira na volta q. d. Rumo do Sul; e foy feita esta declaração
sem prejuizo de terceiro a. v. do ext^o 23 de 1888.

João Babelo

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Parada pelo Regio. Livro de 22 de
Outubro de 1779

5

131

X 38

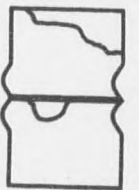
Castro de S. Pedro

Joze Rebelo Cap. de M.

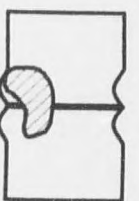
Carta de Certificação que em loy de 17 de Junho de 1779 se fez
sua Mage. Realificada p. Luiz de S. J. do Sr. Brigada. G.º Fran-
cisco de Barros Moura. A. Teix. Contem. f.º de marcação
D. Maria Magdalena Castelo Branco, de meija de legoa de le-
ras, emquadra no Rio do Obatão da parte do Norte que
se vai de frente mil e quinhentas braças, no luno do se-
queste aspicada de cortinas para os fundos mil e quinhentas
braças cada luno do Noroeste, extremo da p-
te do Nordeste com terra de Luis Manoel e da p. do Oeste com
terra de sua Mãe D. Maria Afonso de Alar. e seu l-
ceiro, e foi feita esta demarcação em p. do l.º e sem
prejuizo de 3.º para a q.º de p.º e de l.º e de m.º e de n.º
e sua clareza Villa de S. J. do Rio de Janeiro 3 de
J.º de 1779

Joze Rebelo

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

do reparo do Porto de Ancha de Costa Rica
Tratado de Pariz em 23 de Setembro de 1763
Também conhecido por o Tratado de 1763.

40v

Informação sobre o Tratado de Pariz
Carta de D. João de Almeida
de 1762

Com o Sr. Comandante
D. João de Almeida
General de Armas do Rio de Janeiro
Com a ordem de Sua Magestade
Real de 1762 para que se informasse
quanto ao estado do Porto de Ancha
de Costa Rica e se fosse possível
reparar o mesmo para a navegação
de guerra e mercaderias.
Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1762.
D. João de Almeida

D. João de Almeida

Informação sobre o Tratado de Pariz
Carta de D. João de Almeida
de 1762

Carta de D. João de Almeida

133
D. João de Almeida
Carta de D. João de Almeida

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Informe do Sr. com o seu parecer. De ordeno
 D. Rodrigo Del Real
 M. C. M. S. M.
 70

Comunidade de habitantes
 de Santa Cruz de Terceira, 1752



41



N. Henrique de Souza Berenguer. Casa
 que veio de Sta. de mar. Por Ordem de
 M. J. que na hora passada de comte
 para a v. Ex. Sua Ordem de sua ma-
 geza de ordem de mandado da minha
 goa. desterrada em coada de pimenta e
 da sua casa suas terras e casais e
 minha terra do sup. e juntamente de terra
 e de terra de terra de terra de terra de
 Ex. V. Ex. a descomodificar a
 de sua ordem o sup. a v. Ex. a de
 na via e que se mande dar a terra
 que se tem no Sta. de Sta. de Sta.
 e de 12 annos e de 1000 e de 1000 e de
 que tem sido da terra de terra de terra
 querer ser de toda

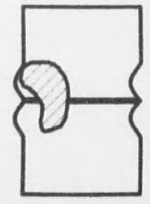
Portanto

... e de terra de terra de terra de terra
 ... e de terra de terra de terra de terra
 ... e de terra de terra de terra de terra
 ... e de terra de terra de terra de terra
 ... e de terra de terra de terra de terra

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



41V

7

(Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper with some ink bleed-through from the reverse side.)
 ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ...
 ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ...
 ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ...
 ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ...
 ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ... *de ...* ...

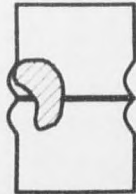
(Large, highly stylized and illegible signature or flourish in the center of the page, written in the same cursive script as the main text.)
 ... *(illegible)* ...

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



18
Lica Registrada neste
Procurador do S. de Leoy aff.
Doutor a 22 de Junho de 1788

NACIONAL

40

42

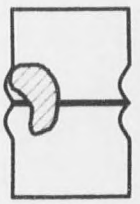
N.º 122
P. de S. de Leoy
Canto. Salas.



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding




ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

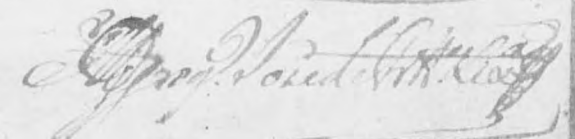


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

43 19

Com oze por graça de D. Rey de Portugal, e do Alq. daq. e da em mar em e riva S^r
 delquinc. De. S^o Jaco saber avos Gomes Freire de Azevedo, Gov. e Capp. general da Capp^{ma}
 do Rio de Jan. que atendendo a que Henrique Cesar Berenguer e Behencourt e os herdeiros
 apañar da Ma da Madeira com toda a sua familia para a de Santa Catharina, donde
 mostrou acharse ja transportado, levando na sua Comp. tres fyllas; Sou servido orde
 narvos por Resolucao de vinte e dous de Dezembro de mil e sete e cento e sessenta e seis
 em Consulta do meu Cons. P^oeram. facades dar as tres fyllas do d. Henrique ferar
 Berenguer e Behencourt para seo Casamento meya legoa de terra em quadra de dez
 maria a cada lha, com a que se manda dar a cada lha d'os Caraes, que naquella parte
 se estabalescerem; e as bem faires dar as Supp. meya legoa de terra em quadra sem em
 barço de se dar a cada lha d'os Caraes em quarto de legoa; e outro jim pñareis as mey
 mo Supp. Patente de Capp da Ordenanca do d'estricto avonde se lha determinar o seu
 Estabalescimento, com declaracao que nao tera menos de cinquenta Caraes na sua jurisd
 dicao, para que se nao multipliquem os portos da Ordenanca de necessariam. com meno
 deparacao dos mesmos Caraes, e inconvenien e rezultao do aumento de privilegiados
 eizenos dos encargos da Republica.  Rey Nosso S^r em pños Cons. do seu
 Cons. P^oeram. abaixo assignados e se pñou por duas vias Theodoris de Cobello Per.
 a fies em Lisboa a vinte e tres de Novembro de mil e sete e cento e sessenta e seis
 fario Joao Miguel foy o seu a pños crenos.

Fui da da 16 de
 registado no orden
 e serve nesta
 Madalenta Catharina
 e 20 de Abril de 1620


TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

143V

N^o 134

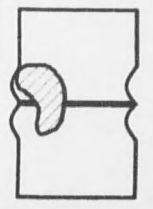
P. M. de S. Llo.
Canto. Salva.



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



O Srz. Mo. Francisco Borges
de Castro Juiz de Fora Juiz Or-
denado nesta M. J. e J. Teramo com
Alçada no Civil e Crime &

~~12~~
44

Mando a qualquer Official de
Justica de Venturas que em
consequencia deste Litem aos seus
confrontantes as terras do Patre-
monio das baldas para compare-
cerem na Medicao puma da
Justia e ao Demarcador Joao
Coelho Coelho Peniche para
fazer a Medicao a que tem
prazo de 23 de Abril de
1819 Joao Francisco Cidade Es-
crivaõ que se crerem

[Signature]

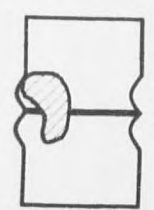
Certifico em Escrisaõ abaixo af-
signado que Litem a Antonio
Lourico de Med. e J. mulher
Lima das terras do Patrimonio de
baldas para comparecerem na
Medicao pena de se proceder
a devila; e ao Demarcador
Joao Coelho Peniche para fazer
a Medicao. Oubato da Reg.
da Enciaõ 26 de Abril de 1819

Joao Francisco Cidade
[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read




Juramento de Ajudante da
Corda de Medir

44v

Onze e sete dias do mes de Abril
demil oitocentos e dezenove annos
na Paragem denominada Rio de
Cubatas Districto da Freguezia
da Enciada de Porto Seguro da Villa
do Destino da Ilha de Sant'Alba
thanna em logar da residencia
em que esta o Juiz de Fora
pela Ordenação o Sargento-Mór
Francisco Borges de Castro ahi
dava a presente Manuel Per. Machado
aquele Juiz nomeou para
ajudante da Corda de medir na
presente Medição e he deffirio
o juramento dos Santos Evange-
lhos em hum Livro de llescuqua
por sua mão directo sob cargo
de qual he o cargo que bem
e verdadeiramente se escreve de
Ajudante da Corda de medir na
presente Medição, sem dolo, ma-
licia, adafecia, cordando direc-
tamente na forma que he ordenar
o Demarcador e sendo por elle lec-
tido dito juramento assim pro-
meteu fazer como he o seu car-
regado de que assignou a presente
termo com dito Juiz Ben. Joao
Francisco Cidade Escriva da que
assim se escreve

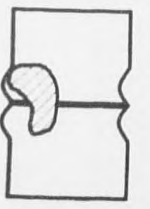
xl


Manuel Per. Machado

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Exame da Agulha, e da Corda
de Medir

21

X3
45

Ellos nomes como deo meo e amos e qual
razem letro declarado mandou o ditto
Pez ao Piloto Demarcador Joze
Coelho Piniche que perante elle
trucepe a Agulha com que se
havia fazer a prezente Demarca-
cao assim como a corda com que
havia de medir, as que satisfeitos
aprezente o ditto Piloto a Agulha
e declarou estava certa e capaz
de fazer a Demarcacao, assim
como a corda de medir, que hera
hum Cadarco de Linho branco
a qual fundo medida se o qual
ter dez bracas cada humas de
dez palmos Craveira, e que todos
declarou de baixo do Juramento
de seu Cargo a que porto por si
ver e prezenciar de que para
constar mandou o Luiz fazer
este termo que asigmon com
o Piloto Demarcador. Seu
Joze Francisco Cidade Goeri-
vas que osseu

[Signature]

Joze Coelho Piniche

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Auto de Medição

45v

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis
dias do mez de Abril vinta e quatro
que denominada o Rio de Cu-
batã Districto da Freguezia
da Enciada do Porto Terço da
Villa de Desterro da Ilha de Santa
Catharina onde eu Escrivão
abaixo assignado vim com o Juiz
de Fora pela Enciada o Ma-
jor Francisco Borges de Castro
Piloto Demarcador José Lou-
renço e ajudante da borda
de medir juramentado Ma-
nosel Pereira Mayado e Abui-
rinho dos Auxentes José Francisco
de Fraga para se proceder na pre-
zente Medição e Demarcação
Judicial da Legua de terras do
Patrimonio do Hospital das Bal-
sas em virtude de Officio e mais
Documentos letro igual em
virtude de mencionados Docu-
mentos mandou elle Juiz
se fazer na forma seguinte =
Seu principio esta Medição
e Demarcação no lado do Sul
do Rio de Cubatã no lugar
denominado Salto Grande e se
for o primeiro Marco em hum
grande loguesiro que esta bem
ao pé do dito Salto grande o qual

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



qual se falquejarem as quatro faces
e se fucam junto a elle hum pedra
cheste Marco se banco e appri-
miam linha de frente ao lemo do
Este onde se medirão mil bracas
que finalizão em hum pao de
seu nascimento denominado Sa-
carandã que se lavra as quatro
faces, e qual fica entre humas pe-
dras grandes junto aomesmo
Rio Cubatão; e deste Marco se
continua na mesma linha
e aomesmo lemo e se medirão
outras mil bracas que finali-
zadas em hum pao de seu na-
cimento denominado Oles
bastante grosso e igual se
for mata e se lavra as quatro
faces cujo pao esta em hum
pequeno Morro perto do Rio
que para baliza do declara es-
tar se ariado huma Antaija
da que faz aomesmo Rio Cubatão
para o lado de Leste. E por af-
sim se ter futo mandado Luiz
parar a medição e fazer este au-
to que a seguirão os Piloto De-
marcos e J. durante do bordo
e Mourinhos em São Francis-
co cidade Escrivão se escreve e
afaz que

São Francisco do Rio de Janeiro
Joze Couto Pinheiro
Mestre da marinha
São Francisco do Rio de Janeiro

46

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



46v
Tomo de continuação de Medicina

Ata neste dia de dez de Abril
de mil oitocentos e dez e nove an-
no neste lugar denominado
Rio do Cubatão do lado do Sul
onde me apa eu Escrivão e o
Juiz de Fora pela Ordenação
o Major Francisco Borges de
Castro o Piloto Demarcador
seu ajudante de bordo de Medir
e Meirinho Pedro declarados
afundo ahi um o Marco deno-
minado Oleo Pedro declarados
em sauto do dia neste effeito
mandou elle Juiz continuar
a Medicina que com effeito
se fez de cujo Marco se lançou
a mesma linha do fronte ao lu-
mo do Este e se medirão mil
braças que finalizarão em hum
pão de seu nasimento deno-
minado Gurajivá em o qual
se fez Marco que se lançou
as quatro faces e para baliza
se furoo junto a elle hum
pedra, cujo Marco está em
humna Vargem a beira do Rio.
Edente Marco se lançou a
linha para o fundo ao lumo
do Sul onde se medirão mil
braças que finalizarão em
humna grande pedra de seu
nasimento ahi posto em o qual
se furoo Marco, cujo pedra está
na quebrada de hum morrote

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Movente que fica logo abaixo
do grande morro denominado
do Taboleiro, e se picará a varios
pão immediato a dita pedra
Edita forma houve elle Luiz
por medidas e Demarcada a tres
mil braças de frente ao Lumo
do Este como fica dito, e mil
braças de fundo ao Lumo do
Sul de que mandou para
amstar fazer este termo que
asigure com o Peloto Demar-
cador Ajudante da Guarda de
medida Mourinho em João
Francisco Cidade Escrivãõ
que os vizes e asigurey

João Francisco Cidade
Joze Couto Pinheiro
M. nos mandado por
Porã Fran. de Frago

Termo de pontuação de Medição

Assente este dia do mez de
Abril de mil oitocentos e deze-
nove annos neste lugar denomi-
nado Rio do Guatãõ do lado
do Sul onde eu Escrivãõ me
apareço com o Luiz de Faria pela
Ordemação do Major Francisco
Borges del'astro, Peloto de m.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



422
Demarcador, ajudante da Corda
de medir e Meirinho Letro
nomeado, e sendo ali em primeiro
Marco da frente denominado Co-
queiro no lugar do Salto grande man-
dou elle Juiz continuar a Medição
lançando a linha para os fundos
a termo de Sul que se medirão
este Centas braças e finalizarão
em humo pivo de seu nascimento
denominado Camborana bastante
graco, em a qual se fez Marco e se
lavrou as quatro faces e se fincou
humo pivo junto ao mesmo,
e mandou elle Juiz declarar neste
termo, que nesta linha se não
pode medir mil braças de fundos
por se não poder passar adiante
pelo Lazado de serem terras meu-
to incapazes de se tranjetar
por cauza de grandes Tombes
cujas falta mandou sempre
com humo grande volta, ou
ponta que faz o mesmo Rio, a
qual abrange desde primeiro
Marco do Coqueiro da linha da
frente no Salto grande the ore-
gundo Marco de pias denomi-
nado Jacarandá e para Trave-
ção dos fundos das terras medidas
e Demarcadas detreminadas.
ficase servindo a Elvora de la-
bleiro em grandes Tombes intor-
zetavies que fica pela fundo
das tres mil braças de frente
cujas terras confrontão pela frente

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



74
XG
48
frente com o Rio Cubatão e pelo
lado oposto com certos seus
lutos. E por assim se ter feito em an-
do elle Juiz fazer este termo
em que assignou com o Piloto
Demarcador seu Ajudante
da Couda de Medir e Meirinho
em João Francisco da Couda de Carri-
rao que osorey e assigney

Castro

João Francisco Couda

Juz. Carlos Pinheiro

Na rocha mar do rio

João Fran. de Souza

Termo de Continuação de Me-
dida em terras do Norte

Por vinte e cinco dias do mes de
Abril de mil oitocentos e deze-
nove annos neste lugar denomi-
nado Rio do Cubatão da parte
do Norte onde em Couda
viri com o Juiz de Fora pela
Ordemação o Major Francisco
Borges de Castro, o Piloto De-
marcador Ajudante da Couda
de Medir e Meirinho Cetro
declarado para efeito de fazer

482
para a Medição e Demarcação da
Lad do Norte do Rio Lubatão para
prohannor a legua de terras na
forma do Documento Letro e sendo
abimanda de elle Suiz dar prin-
cipio que se fez na forma seguinte
Foy principio esta Medição
do Norte em humã grande pe-
dra natural da qual se fez que-
meir Marco perto do Rio de
frente de humã grande Poço que
faz no mesmo Rio edeste Marco
se lançou da primeira linha
da frente ao leuio do Norte
e se medirão quatro Centas e
trinta braças no fim das quaes
se fez Marco entre duas pedras por-
tias que se foy porco distan-
te de humã pequena beira
d'agua edeste Marco se con-
tinuou a mesma linha ao leuio
de Sudorle e se medirão sete
Centas braças marcando
sempre mencionado Rio Lu-
batão que se finalizará em
humã grande figueira de
sua nascimto que nella
se fez Marco a qual se lançou
as quatro faces, está na beira
do Rio; edeste Marco se lan-
çou a linha e se medirão seis
Centas braças no fim das quaes
se encontrou com humã outra
que faz o Rio ao Norte que
por não poder continuar

X
49

Continuar com a linha se fôr
 o barco em hum rio de seu nas-
 cimento denominado Lorangei-
 ra do Alto e se alqueijou as
 quatro faces; e deste Barco ja-
 no fugir do Rio pela volta que
 faze se lançou a linha ao leste
 do Norte e se medirão qua-
 tro centas braças que fôr aliza-
 raõ em humã grande pedra
 que fica aqui da mesma volta
 do Rio em aqual se fôr o Barco
 e desta Pedra continuandose
 a mesma linha da frente ao lu-
 mo de sudoeste se medirão
 sete centas braças no fim das
 quaes se fôr o Barco em hum
 rio de seu nascimento deno-
 minado Guarana Laura ndose
 as quatro faces que fica immedi-
 ato ao Rio; junte as dito Barco
 com a humã grande Pedra
 de seu nascimento; e por que
 neste lugar tornea o Rio ao No-
 rdeste se necessario arreciar
 outra vez a mesma linha de
 Norte se lançou a linha e
 se medirão quinhentas bra-
 ças no fim das quaes se fôr o Bar-
 co em hum rio denominado
 Caçula preta que se lavra
 as quatro faces; e deste Barco
 continuandose na mesma linha
 da frente ao luno de Sudoeste
 ande se medirão mil braças

49v

Bracás que fôr aliz arás em hum
 peguina volta que fôr o Rio
 e fôr o Marco em hum pias
 Corne denominado Peroba que
 se lavou a quatro faces e se fôr
 com hum Pedra junto a mes-
 mo, e para baliza deite Marco
 esta perto delle hum pedra
 de fundamento, e este ditto Mar-
 co de Peroba fica de fronte de
 hum Marco de pias denomina-
 do Garajuna que esta do norte
 do Sul do Rio que pertence a De-
 marcação do Sul, e por aqui
 se ter medido e demarcado man-
 dar elle Juiz para a medição
 e fazer este termo em que o pi-
 quero como Piloto Demarcador
 Ajudante de Corda de Meiri-
 nho de João Francisco Cidade
 Escrivão de Meiri e Capitanes

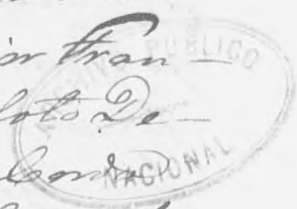
João Francisco Cidade
 José Coelho Pinheiro
 Manoel Mexado p^{ra}
 João Fran. de Souza

Termos de Continuação de Meiri
 Arraste nove dias do mes de
 Abril de mil oitocentos e deze

dez nove annos, neste lugar de me-
minha do Rio Culatão de lado
do Norte onde me appareo.
Escrevaõ com o Juiz de Fora
pela Ordenaçãõ o Alcajor Fran-
cisco Borges de Castro o Piloto De-
marcador o Agudante do ^{REPUBLICANO}
de medir e o Meirinho Letro de-
clarador para effeito de continen-
ta a Medicaõ effendo ahi man-
do elle Juiz Continuar com
adta medicaõ deprimeiro
Alcarco da frente de qto Medicaõ
do Alcarco da frente das tres
pedras portigas que ficãõ ao
pe de quequino Corrego declarado
no ~~leito~~ do dia vinte e sete e deste
Alcarco se lançaõ a primeira
linha para o fundo ao leito
do Norte e se mediraõ mil
bracas no fim das quaes se fez
Alcarco em hum pao de se-
nascimento denominado Ga-
rapicica que se lançaõ as qua-
tro faces a qual fica a maxima
de hum Alcarco, e deste Alcarco
se lançaõ a linha e se mediraõ
outras mil bracas no fim das
quaes se fez Alcarco em qua-
tro pedras que se fincaõ todas
juntas, e para aalizaõ deste
Alcarco estaõ dois grandes pãõs
de se nascimento denomina-
do hum, Oleo, seixo, Geara-
parim, que se lançaõ em
dois aquatro faces, cujo Alcarco


76

X/5
50



50v

Marco fica ao Virar hum gran-
 de Marco, e deste mesmo Marco
 es mandau elle Juiz lançar
 a linha do traueção de fundo
 ao luno de Sussiste esse que
 dirão mil e trezentas braças no
 fim das quaes se for Marco
 em hum péo de seu nasimen-
 to denominado Garajuru que
 se fica pelas quatro faces, e
 fica junto a hum Libeirão, e por
 ahi se ter medido, mandau
 o Juiz parar a medição e fazer
 este termo que assigna de com
 o Piloto Demarcador, Ajun-
 tante da Corda e Meirinho
 em São Francisco Cidade
 Escriuão osoreny e assigney,


 João Francisco Cidade
 Joze Caetano Pinheiro

Elle se mandou por
 Joze Fran. de Trago

Termo de continuacão da medição
 de trinta dias do mes de Abril
 de mil oitocentos e dezenove
 annos neste lugar denomina-
 do Rio do Guatã de lado do
 Norte onde se escreuão me

Exercício de me aqua com o Juiz
de Tompela Orinacão o Alcaide
Francisco Borges de Castro e Pi-
loto Demarcador e durante
de Corda e Alceirinho letro decla-
rador, sendo ali em o Alcarco
denominado Garajuru man-
do o Juiz continuar a Me-
dição e dute Alcarco se precise
arricar quatro Centas braças
conforme se praticou na linha
da frente marçando sempre
Alis etendo se medido as ditas
quatro Centas braças no fim
dellas se for Alcarco em hum
pão de fú nascimento deno-
minado Figueira bustante
graco e enraizado, cujo pão está
em humra pequena Gruta
Dute Alcarco se continuou
a mesma linha do traçecão
e se medirão sete Centas braças
no fim das quaes se for Alcarco
em hum pão de fú nascimen-
to denominado Guamerim
que se lavrou as quatro faces
e qual fica em fú de hum
Alcarite. Dute Alcarco
Guamerim se tornou a lepicar
ao leuro de Noroeste quinhen-
tas braças conforme se praticou
na frente etendo se medido
as ditas quinheutas braças
no fim dellas se for Alcarco
em humra Cua de Pedra

27

Xo
51

NACIONAL

54

Pedra que fica aqñe de hum
 Libeira? para Baliza em cima
 da dita Lapa de pedra ha hum
 paio de Cedro que se laivou das
 quatro faces. Dute Marcose
 necessario voltar para o Rio ao
 Luro de Sueste e se medirão
 nesta linha Mil braças que
 finalizarão em hum Grande
 Pao de pedra nascimento deno-
 minado Garaparim que
 delle se faz Marco, o qual he
 bastante equado, e esta na
 Lomba de hum Morrote. Dute
 Marcose continua-se na
 mesma linha e Luro de
 Sueste e se medirão oito cen-
 tas braças em fim das quaes
 se encontram são denomi-
 nado Rio do Cubatão e igual-
 mente com o Marco deno-
 minado paio de Luro de Pe-
 roa Luro declarado que fica
 defronte do outro Marco do lado
 do Sul. E por que nesta linha
 somente se pôde medir oito
 Centas braças vindo a faltãr
 duzentas para as duas mil
 braças, mandou elle Juiz
 prehensor esta falta com qua-
 tro Centas e trinta braças prin-
 cipiadas no principio Marco
 de pedra Grande que está na
 beira do Rio Cubatão defronte
 do poco e Salto Grande onde
 teve principio esta Medição

Medicãõ e Demarcação
 E por esta forma houve elle
 Luiz por foy de cacabado esta
 Medicãõ e Demarcação, ficando
 do por esta forma medicãõ e
 Demarcação a legoa de terras
 em quadrado do lado do Sul e do
 Norte, cujas terras do Norte
 confrontão pelo lado do Nordeste
 com Antonio Lourenço de
 Medeiros a leuvia do qual
 se fez a Medicãõ e pelos mais
 lados confrontão com certos
 devolutos. E por constar man-
 dar elle Luiz fazer este ter-
 mo que assignou com o Piloto
 Demarcador, e Juizante da
 Comda de Medir e Meirinho
 em São Francisco Cidade
 Escrivão que se vey e assi-
 quey

~~52~~
52

João Francisco Cidade
 Luiz Coutinho

Mario e mado por
 Luiz Fran. de Medeiros

[Faint, mostly illegible handwritten text]

524

120

Certifico que estes Actos com data seg
tom 29 Meias folhas das quaes
pagando sello de folha tres a the de
genove paga dize Dito no 15 de
Junho de 1819

João Francisco Coimbra

N 135
Pg. 120 R. de bello
Castro. Sabar.

De Condruz as

El yo nome no dia nexo e anno
de 1819 declaro fago estes Actos
Condruz as Juiz de Fora pelo
Ordinacão do Major Francisco
Borges de Castro que se constar
fago este termo em João Fran-
cisco de cidade de Sabar as
C. lo

Juzes por m. a medicina e D. m. m.
caes, que se propoem em a f. m. m.
de officio a f. m. m. f. m. m. de m. m.
de m. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
humo ligas d. m. m. m. m. m. m. m. m.
tas p. m. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
Covid. d. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
emendo de m. m. m. m. m. m. m. m.
proprio auto ficando atrelado no
Certorio e p. m. m. m. m. m. m. m. m.
Covid. d. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
15 de Junho de 1819
F. m. m. m. m. m. m. m. m. m.

Nos dez e seis dias do mes de Jun-
 ho do mil e oitocentos e dez e nove
 annos nesta Villa de Nossa Sen-
 horã do Destino de Iha de San-
 ta Catharina em bagas de ^{mar} ~~mar~~
 rada do Juiz de Fora pelo Or-
 denaçãõ e Sargento Major Fran-
 cisco Borges de Castro e seu
 Escrivãõ em fudo ali por
 elle Juiz se foram dados estes
 Autos com sua Sentença letro
 quãdo emstar fago este termo
 eu Joãõ Francisco Cidade
 Escrivãõ que se creu


~~10~~
 53

Contas ao Cor.

53v

Autos eroga	—	—	—	—	1653.
Mo. e bitacens	—	—	—	—	660
Terms de Juram ^t	—	—	—	—	150
Contidã e sella dos Doam ^{tes} e Autos	—	—	—	—	880
Definitivo	—	—	—	—	085
Cam ^o estada 6 dias	—	—	—	—	200
Traslado do Autor	—	—	—	—	660
As Meirinho Cam ^o estada 6 dias	—	—	—	—	165
ao Juri	—	—	—	—	600
Affignatura de Mo ^{do}	40	—	—	—	
Juram ^t as P ^{tes} out ^{ras}	40	—	—	—	
Defin ^o	—	—	—	—	360
Cam ^o	—	—	—	—	6000
Medicão delhega	—	—	—	—	
emquadro de Moats	40	000	—	—	46440
				Conta	880
				Soma	66285

Contas de Juij g^{ra}tes



Planta
 dos
 Terrenos pertencentes ao Hos-
 pital das Caldas de Cuba.
 Ao Sr. Conde de S. Luiz
 de Regalado Et Rey
 Nosso Senhor, formam
 dos huma Ligeta de su-
 perficie quadrada me-
 dida pelo Medidor do
 Concelho J. C. Seniche,
 no Anno de
 ~ 1819. ~

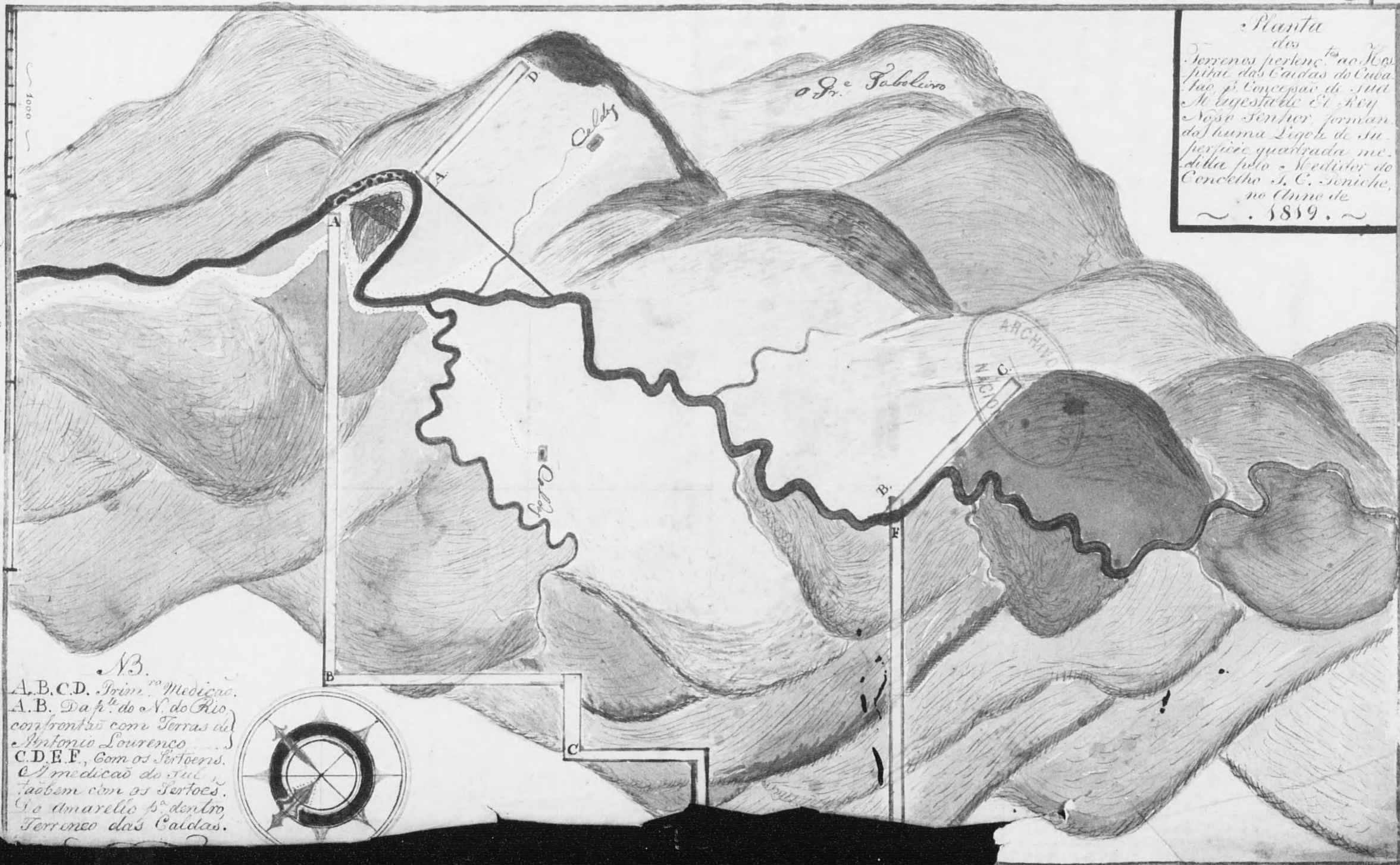
o Sr. Fabelino

Caldas

Caldas



Altura de 3000 tovaras



N.B.
 A.B.C.D. Formam Medicas.
 A.B. Da p.^a do N. do Rio
 confronta com Terras de
 Antonio Lourenco
 C.D.E.F. Com os Sertoes.
 A medicao do sul
 taobem com os Sertoes.
 O amarello p.^o dentro
 Terreno das Caldas.



TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

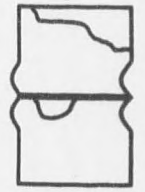


55V

J. C. M. e. y

A Gomes Fr. de Andada gov. e. clapp
Gale ^{nia} clapp. do Rio de Janeiro e do seu
Conselho
L. Via

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



50

1 Ao Hospital das Caldas de Cubatão de há de passar Prov. de med. e de-
mar. am. N.º 13 d' Outubro de 1819.

Bernardo Joze de Souza Salgado



~~13~~

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ff. 23 do Livro 6.º da Conta
ta das Novas Derramas ficão car-
regados quinhentos e quarenta
e cinco mil e oitenta e duas
Recebidos que comungo a foy
um Pinch Junior de 1/2

Leis Pedro abalazar
de 1820

Antonio Manoel Soares

Reg. de 13 de Junho de 1820
Qual do e Novembro de 1820
João de 1820

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Haça vista o Procurador da Coroa, Rio
29 de Maio de 1820.

Venhor,

R

B

57

Inf.º Gov. da Ilha de Santa Catharina
com o seu parecer na forma da respecta.
Mis de Janeiro 26 de Junho de 1820.

R

B

Deve informar o Governador da
Ilha de Santa Catharina com o seu
parecer a vista do Aviso Regio
de 22 de Outubro de 1818, que
he foi dirigido sobre este objecto;
Emellendo-se ao mesmo Gov.º copia
da Provisão de 4 de Fev.º do corrente
anno, enunciada na presente Represen-
tação.

R

São junctos os papéis respectivos.

ARCHIVO PUBLICO
Tenho a honra de me submissi-
vamente fazer subir a Real
Presença de V. M. que me pa-
rece, que a Provisão expedida pelo
Regio Tribunal do Desembargo
do Paço em data de quatro de
Fevereiro do presente anno de
mil oitocentos e vinte sobre a me-
dição do patrimonio das Caldas
do Cubatão não pode ter a devida
execução na forma, e com todos
os requisitos nella especificada,
porque podendo evitar-se algumas
das incôveniências notadas na pri-
meira medição, e que motivarão
a sua nullidade, não pode com-
tudo medir-se especificamente as
com braças á cada lado da estrada

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



52V

Entrada ao longo da ultima meia
legoa da mesma entrada, sem que
se ultra-passem os limites prescritos
no Decreto de deposito de Março de
mil oitocentos e dezoito, no qual foi
S. M. servido cassar a Sumaria de
Manoel de Miranda Pitanguy
para nella verificar-se, a legoa do
terreno de referido sitio das agoas
e as porções do lado da entrada,
porquanto S. M. determinou pos-
teriormente no Aviso dirigido ao
Sr. Governador desta Ilha em
data de vinte e dois de Outubro de
mil oitocentos e dezoito, o qual me
dirigiu para servir-me de instruc-
ção, e porho na Real Presença
de S. M., que no terreno da

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

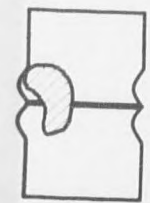


58

~~58~~



Da parte do Norte seprehenda a
 legoa de terras concedida ao Hospi-
 tal das Caldas, aproveitando-se tam-
 bém o uso das outras agoas thermas,
 que nascem desse lado do Rio, e que
 fazem duas diversas Caldas... sempre
 obste a impugnaçao de Bernardo
 Lore de Bitancourt. Desta ul-
 terior determinação segue-se, co-
 mo se manifesta do mappa jumbo,
 1.º que a ultima meia legoa, onde
 se manda precijamente medir as
 cem braças fica comprehendida
 na mediçao da legoa em quadro,
 e por necessaria consequencia 2.º
 que medindo-as no lugar antes
 determinado não se verifca a conce-
 saõ das cem braças alem da legoa



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

58v

Da legoa em quadro. Por
tanto e porque me persuado que
as não posso medir em outra
alguma parte sem especial de-
terminação, como porque a y-
trada, que fica fora da medição
da legoa está toda poruido, e cul-
tivada de hum e outro lado, como
se ve do mappa, por Antonio Lou-
renço, Francisco de tal, Antonio
da Proza e o Padre S. Anna, que
sem duvida foi o motivo e fim
da quella concepção me pareceo
do meu dever levar esta misera
duvida a Real Presença de
V. M. a fim de que conhecendo
com exactidão a Verdade
Regia me sirva esta de

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



59

~~16~~



De norma, evitando assim o pe-
rigo de desviar-me da mesma.
V. M. determinará como for ser-
vido. Deus Guarde a V. M.
Desterro 26. de Abril de 1820.

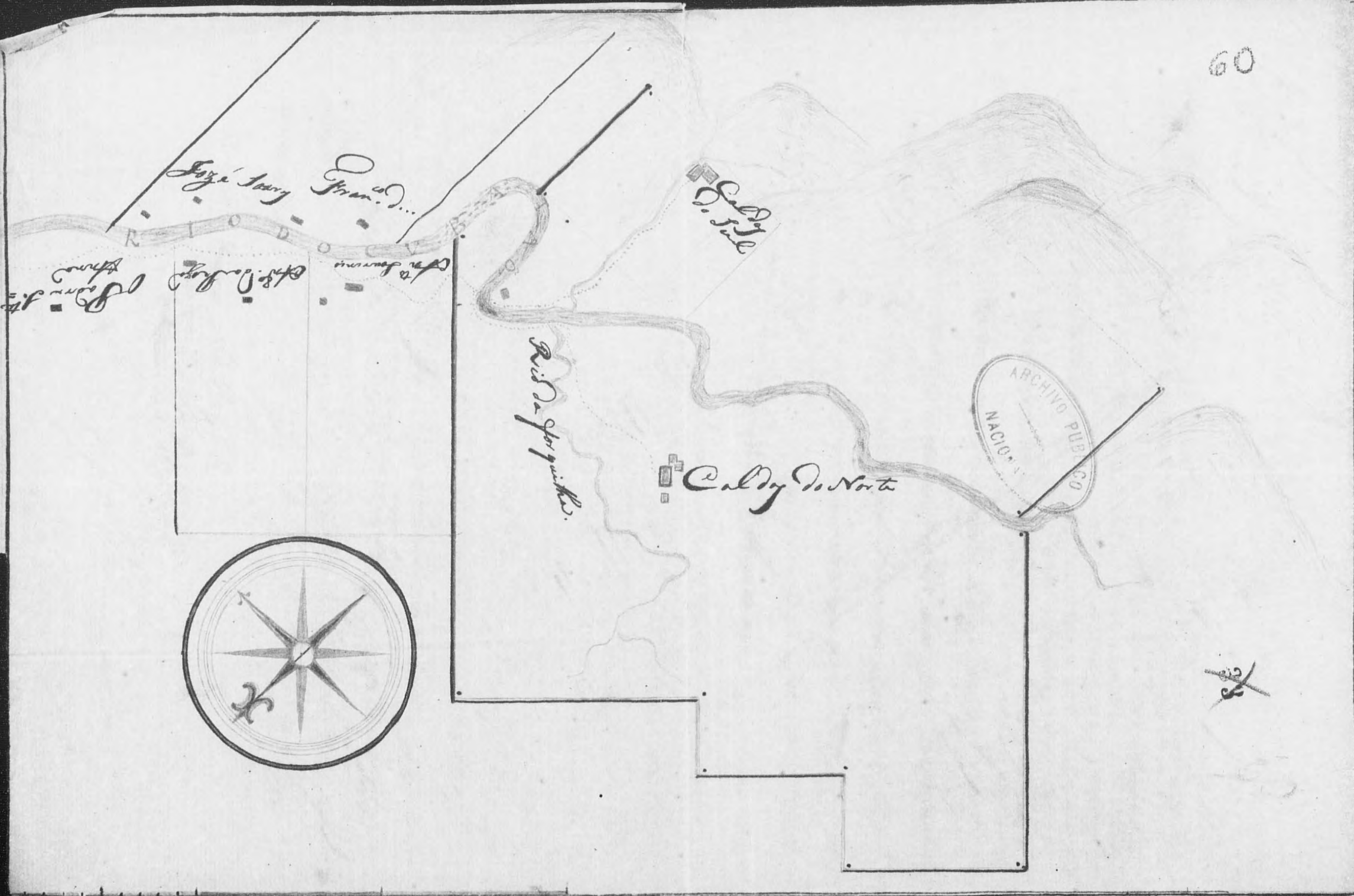
D. Luis de Foy Francisco Jose Nunes



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO



Distância de tres mil braças.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

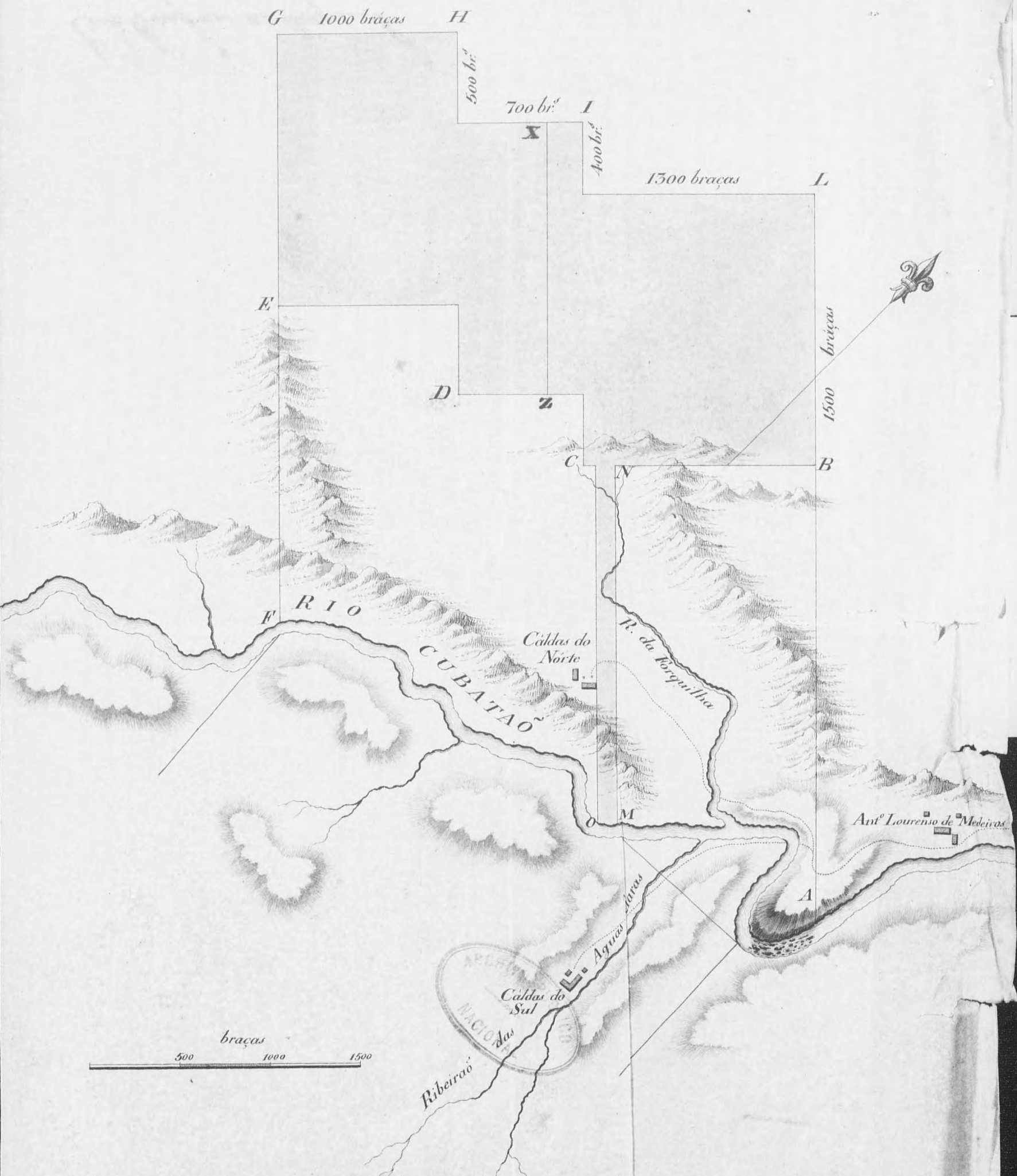


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

~~86~~

Cópia.

~~65~~ 61



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Esta Conforme ao Original
João Maria dos Anjos

~~65~~

Maj. Vista o Procurador da Coroa. Senhor
N.º de Junh. 10 de Julho de 1820.



[Handwritten flourish]

Procedase na forma da suposta.

N.º de Junh. 13 de Julho de 1820.

[Handwritten flourish]
Nã se pode remetter ao Gov. or da Ilha de
S. Catharina copia da Prov. am de quatro de
Fevereiro d'este anno, como Vossa Magesta-
de Ordena no Despacho incluso, p. ser ella
hã Prov. am de med. am e demarc. am em forma
Ordinaria com transito pela Chancellaria,
e nã haver n'esta Secretaria Registro de si-
miltantes Provisões p. assim o Ordenar
V. Mag. e, Eue Mandari, o q. For servido.
R.º 6 de Julho de 1820.

Deve se pedir de Officio ao Cancellar
mor a Copia desta Provisão extrahi-
da por Certidão do Livro do Registo
Competente da Chancellaria Mor,
a qual se deverã remetter com o q.
Papeiz, de que se trata.

[Handwritten flourish]

O Escrivão da Chancellaria
Bernardo Joze de Souza Lobatto

Ped. em 17 de

04.02.1825

Cópia

24
63

Dom João por graça de Deus Rey do
 Reino Unido de Portugal, e do Brasil, e
 Algarves, daquiem, e da Sida. Mar em Affri-
 ca, Senhor de Guiné, e da Conquista, Nave-
 gação, e Commercio da Ethiopia, Arabia Per-
 sia, e da India &c. Faco saber aos Juizes
 de Fora da Villa do Desterro da Ilha
 de Santa Catharina: Que sendo-me pre-
 sentes os Autos da Medicao e demarcacao
 feita pelo Juiz por bem, da Ordenacao
 Francisco Borges de Castro do terreno,
 que fui servido conceder para Patri-
 monio do Hospital, que se vai fundar
 no Lugar das Caldas do Cubatao: E un-
 do manifesta a incurialidade e confusao com
 que ella fora feita deixando-se terrenos in-
 termedios, e com positiva infraccao do para-
 grapho quinto do Alvará de vinte cinco
 de Janeiro de mil oitocentos e nove, nao
 se Medindo especificamente as cem braças
 de cada lado da estrada, e nao se fazendo
 a devida collocacao de Marcos: Aci por
 bem, e Mando-vos que indo pessoalmente
 ver as ditas terras, procedais na forma do
 citado Alvará a nova Medicao e demar-
 cacao de uma legoa em quadra no sitio
 em que o dito Hospital se ha de fun-
 dar, e de cem braças de cada lado da es-

63^v estrada ao longo da ultima meia legoa
da mesma estrada, collocando marcos de
pedra e nao de fiao ou de arvores nativas
nos lugares competentes, e formando o Map-
pa na forma do mesmo Alvará com
a devida exactidão: Cumprio o assign. Sa-
gon de Novos Direitos quinhentos e
quarenta reis que se carregaram ao The-
sourero delley a folhas cento e trinta e tres
verso do Livro Sexto de sua Recetta e se
Requitou o seu Conhecimento a folhas oitenta
e oito verso do Livro decimo quinta do
Requito Geral. El Rey Nosso Senhor
o Mandou pelos Ministros abaixo assigna-
dos do Seu Conselho e Seus Desembargadores
do Tago. Joao Pedro Maynard d'Alfonseca
e Sa' Jafex no Rio de Janeiro a quatro
de Fevereiro de mil oitocentos e vinte.
Desta mil e duzentos e d'assignando mil
e quatrocentos. Bernardo Jore de Sousa
Lobato a fez escrever. Lelis Jore de Car-
valho e Meto Antonio Philippe Soares
d'Andrada Brederoode. Voz Despa-
cho da Mesa do Desembargo do Tago
de sete de Outubro de mil oitocentos
e doze.

Bernardo Jore de Sousa Lobato

Junta aos mais papeis,
haja vista o Procurador
Da Coroa. N.º de Jan. 1.º de
Agosto de 1820.

Senhor

[Handwritten initials]



19
X

Proceda-se na forma da susposta.
N.º de Jan. 18 de Setembro de 1820.

[Handwritten initials]

Deve-se executar pela Secretaria
o despacho junto de 26. de Junho
proximo passado; remettendo-se
pelo Seguro do Correio os Papeis
respectivos ao Gov.º da Ilha de
Santa Catharina para informar,
como esta mandado, a vista
da Copia da Provisao alli enunziata,
que agora se obtive do Registo da
Chancelaria Maior; ficando am.
Certidao original do mencionado
Registo na Secretaria, juntamente
com os Papeis, que acresceram depois
do sobredito despacho.

Satisf.
[Handwritten signature]

Fenho a honra de levar a Real
Presencia a este deis da Provincia de que
me foy alargo a remessa por immu-
nias dallontade dell Magestade
que Mandara o q. for Servido

Rio 31 de Julho de 1820

Obrigado de humo salute e liza
que serve delhancetes Mor

Joze Albano Fragoso



Majestade o Procurador da Coroa.

N.º de Jan. 25 de Setembro de 1820.

67
Senhor

[Handwritten flourish]

Na forma da resposta.

N.º de Jan. 6 de Fev. de 1820.

[Handwritten flourish]



[Handwritten flourish]

Em cumprimento do Despacho de 4 d'este mez =
= Ajunte-se aos mais papeis = levo a Soberana
Presença de Vossa Magestade os papeis concer-
nentes a medição do Cubatão, antes d'expedir a
Ordem n'elles Determinada, com o incluzo Axi-
zo de 30 do mez passado, q' lhes diz repp.º. Eco-
mo n'este se tracta de Bernardino José Be-
tencourt, hum dos quixozos contra o Gov.º p.
tuar. the as duas terras, cujo requerim.º foi a
informar ao m. Gov.º, taõbem o ajunto, p.
V. Mag. a vista de tudo Mandar, o q' For
servido.

N.º 25 de Sept.º de 1820.

Não vejo os Requerimentos de Marcos
Antonio de Medeiros e Bernardino
José de Belencourt, que baixarão
com o Axiº Regio de 4. de Agosto
proximo passado. Deve-se ajuntar
os ditos Requerimentos, ou informar
o Escrivão da Camara nesta Mesa
de Lavando o destino, que tiverão os
mencionados Requerimentos.

Deve-se outro
sim Cumprir o despacho de 18 do
antecedente mez de Setembro, com
toda a brevidade, para se executarem
os Axiºs Regios juntos; Lemtendo-se
de Officio os respectivos Papeis seguros
pelo Correyo.

[Handwritten flourish]

O Escrivão da Real Camara
Bernardo José da Moura Sobatto.

P.º em 9 de Fev.º p.º de 26 de Junho

Ilmo. Sr. P. me. Sr. 96 68

Ilmo. Sr. Nosso Senhor, He Serrido, que pela Mesa do Desembargo do Paço se passe Carta de Confirmação da Sesmaria de huma legua de Terra em quadro concedida para Patrimonio do Hospital das Caldas do Lubatão, cuja medição ja foi remetida a mesma Mesa, segundo informou o Governador da Capitania de Santa Catharina em o seu Officio de 8 de Julho do anno proximo passado; declarando-se na mesma Carta de Confirmação, que nas Terras do mencionado Patrimonio junto as Caldas do Norte na extensão de cem braças defrente sobre a margem do Norte do Rio Lubatão com fundos até encontrar aos da Sesmaria, se deve dar huma porção a Bernardo José Petencourt, e outra a Francisco Silveira de Mattos, e Antonio José de Mattos, pagando estes a Terceira parte de cada braça defrente com quinhentas de fundo até ao Rio Lubatão, que se lhes manda conceder em Terras devolutas nos fundos do Norte da do Hospital, na forma das Ordens, que hoje se expedem ao dito Governador: O que V. M. fará presente na mesma Mesa, para que assim se execute.

Deos Guarde a V. M. Paço em 30 de Agosto de 1820.

Thomaz de Villanova Portugal

Por Pedro Machado de Miranda
Malheiros. r.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



68V

Compreza e Legítima e
presunidos de pacho nese
pario. No de Janeiro 4 de
Setembro de 1820.

Carta p. M. de S. B. g. nome
de Reg. da B. em esta Secção
da M. de S. de S. de S.
J. M. V. V. V.

Handwritten signature or text at the bottom of the page

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Unite-se os mais papéis.

N.º 22 Jan. 4 de Setembro de 1820.

69



~~5~~

J. Av. do Ministro e Secretario
de Estado dos Negocios do Reino
na d. de 30 de Agosto de 1820
para se fazer Carta de Confirmação
da Sumaria de hui legua de terra em
quadao concedida para Patrimonio do
Hospital das Caldas do Cubatão, cuja
medicão já foi rematada a ouzina Maza.

N.º 19.

Thmo. Sr. Sr. X 70

Vejam-se o Aviso de 3. de Agosto de 1820
e o Officio do m. Gov. nº 8 em data de 8 de
Julho de 1819

10.11.1819

Para a honra de apresentar a V. Ex. a Relação junc-
ta das fazendas que tem sortes de terras na dependência
quatro do Património do Hospital das Caldas,
fazendas do mesmo Hospital, declarando aquelles
que já tem começado a cultivar, e as que estão para
isso.

Estas sortes são de diferentes braccas de fronte,
equinhentas de fundo, e alguns dos terrenos tem du-
as, outras sortes, conforme as suas forças para
as Culturas.

Por duas motivos remeto esta Relação a V. Ex.
primeiro para V. Ex. conhecer a fidelidade, e mal-
dade singular, com que alguns malevolos, tem
querido persuadir a Sua Magestade, e a
V. Ex., que eu havia concedido aquellas terras
quasi todas a hum só homem, a quem figu-
ras meu patricionado por motivos indignos,
quando por esta Lista se vê que há já CINQUENTA
sete Terceiros, e ainda há muitas sortes de terras
para aforar.

Segundo, e mais essencial, he' para V. Ex.
ver quanto seria florcente aquelle estabeleci-
mento

70v

estabelecimento em breve tempo, e quanto útil, não
só pela Comodidade, e segurança, como que todas
as que se precisarem de Caldas, podião gozar d'igual
Remedio, mas pela vantagem que se seguiria
à agricultura desta Provincia, onde só temos por
ora por toda huma terra ao longo do mar, que nem
caza de aduar legas de profundidade para o
interior, e em algumas partes não chega a mais
legas. Quanto útil seria pois levar a a-
gricultura a excellentes terras seis legas para
o interior, eahir a fim valendo a população para
onde se portados os principiaes se deve cuidar em pro-
veer, cultivar! Satis D'onde se podiam ti-
rar sustento, e Riquicia no tempo de paz, e achar
huma Selirada certa, que nos fará sempre se-
gura e apase de paz em tempo de guerra!

Se se achas estabelecidas espaciaes Hospi-
taes, tanto nas Caldas do Sul, como nas do Nor-
te, para hospedar com Comodidade, a grande
numero de doentes. Tem se feito de novo, e se
consertado, as estradas, e pontes: mas as noticias
calculadas para desanimar, que d'ahy

X 71



dahi, emiaõs continuamente, para esta Ilha, e
 seus inimigos meus, e da prosperidade do Estado,
 tem de gozados os Colonos fereiros, que muitos
 nãõ se animãõ a cultivar as duas Sortes, em
 quanto nãõ vierem a Confirmação pelo Dezem-
 burgo do Paço da Comarca que Sua Mage-
 gestade Rex de aquella Repõca enquadro ao
 Hospital das Caldas. Confirmação que já
 require com todas as formalidades em Junho
 do corrente anno, mas que ainda está pendente.

Deus ao eluminado entendimento de
 V. Ex.ª, apanderar seculos clamores falsos, e
 Capiciozos, de hums poucas de mirerarias aticadas
 pelo espirito Sarringansa, e da intriga, se de-
 sum abandonar tantas santagens que infal-
 velmente se seguirãõ ao Estado, e particu-
 larmente a esta Provincia, do progresso fe-
 liz de aquelle estabelecimento.

Paulo

71V

Despachado a V. Ex.
Santa Fe de Bogotá el día 10 de Noviembre del 1819.

Al Sr. Excmo. Sr. Don Antonio
de Villanueva Portugal.

Juan Vicuña Torres Marquis

72
Melacao detocho Joffas aquino p. Doyuso do
Ex. Sr. Governador de concessão data de terra
na Legoa do Patrimoni Regio da Calda do Sul,
e Norte do Rio Cubatão

Os que ja tem du do principio a trabalhar
da parte do Sul

Joaõ Marco, Per.º de Andr.
Domingo de Andrade
Joze Souza
Marcelino Joze
Francisco Antonio de Britaneust
Antonio Pereira Luiz
Antonio Corroin de Britaneust
Tomaz Joze Pereira
Manoel Correia de Britaneust
Joze d'Alta Cardozo
O.º Leonardo Joze Mello e Marting
Joaõ Antonio de Britaneust
Antonio Joze Moir.
Gardianoro Joze
Manoel de Faria
Francisco Joze da Roza

Os q' tem du do principio a trabalhar em
da parte do Norte

O Cap. Mauriano An.º Col.º Poyez

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



724

Thomas Wray
 Hippolyte Jose de Moraes
 Luis Castaneda
 Jose Joaquim Ribeiro
 Manoel Antonio
 Jose Antonio
 Joaquim da S. Rumeo
 Antonio Ignacio
 Ignacio Pereira
 Joaquim da Rosa

Os que tem datay concedido, e yta
 a entusiasm a tribullad

Amario Jose Pereira
 Francisco Antonio de Medeiros
 Fran. Jose de Souza
 Jose Antonio da S.
 Manoel Braz da Rosa
 Joao Antonio da Rosa
 Valentin Goncalves
 Antonio Ferreira da Cunha
 Joaquim Silveira Lacerda
 Joaquim Silveira
 Jose Duarte de Faria
 Victoria Cardozo
 Antonio Manoel
 Miguel Fran. de Souza
 Manoel Jose Nunes

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



73
X
Joaquim Joze de Abreu
João de Freitas
Manoel Joze Pereira
João Antonio Manoel
Antonio Joze de Souza
Fran. Ferrisim da Cunha
Vicente de Farias
Martiriano de Farias
Joaquim Joze de Souza
Manoel Ferrisim
Joaquim Alexandre
Joze Roiz de Aguiar
Alexandre Joze de Aguiar
Manoel Joze Mustang
Antonio Joze Pacheco

Ilha de S. Catharina 9 de 96.º 1819

Joaquim de am Lima
Cor. Henrique da Silva de Alca



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Off. do Governador de
Santa Catharina N.º 25



74

Refford, e se juste
faz mais pagin na
Set de Reino.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

N.º 25

Ilmo. Sr. Sr.
M. Sr. Sr.
X 75



Acuso a Recuperação do Regio Arquivo de bens de N.º 25,
pelo qual Sua Magestade Real confirmou as
suas Reaes Ordens de 22 de Outubro de 1818, sobre a con-
cessão do terreno inculto de parte do norte do Rio Cuaba-
tão para preencher a legua unguada concedida pelo
Reyno Augusto Senhor para Património do Hospital
das Caldeas, determinando a maneira por que dize ser inscri-
nizado Bernardino Joxi de Britancourt das terras que
para aquelle fim lhe foram tiradas, ordenando que nos
fundos do norte das do Património das Caldeas se ban-
dise mais legua unguada de terreno devoluto ao
Referido Bernardino Joxi de Britancourt, e outra
tanta porção a Francisco Silveira de Mattos, e Antonio
Joxi de Mattos, com huma porção para amentia a-
travez das terras das Caldeas das quaes pagará o foro estabe-
lecido, tudo na forma mais claramente designada sobre
um mapa que acompanhava dos mesmos terrenos: do que
tudo fizeo na intelligencia para dar-lhes adevida inscri-
ção, conforme Sua Magestade Real determinou.

D. 1818

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



752

[Faint handwritten scribble]



Deos Guarde a V. Exa.
Santa Catharina 3 de Outubro de 1820.
Almo. Exmo. Sr. Thomaz Antonio de Vilanova Portugal.

San. Xosé de Vila Rica

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Cópia. N.º 10.º

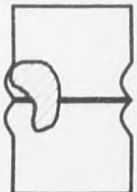
21 76

El Rey Nuestro Señor, Después de repetidas Representaciones, que
a Sua Augusta Magestad Don Joáo Pedro de Almeida e Sousa, seu
espreitador, que he do nome de Perceira, e da sua familia, se deu em companhia
de suas namoradas do Património do Hospital das Caldas de Subatão
as terras, alguns elle estava de posse, hauidas por compra das herdeiras de
Henrique Luiz Perceira, a quem foram concedidas por S. Magestade.
E confirmando as suas Reaes Ordens communicadas a V. M. por Aviso
de vinte e dois de Outubro de mil e seiscentos e setenta e cinco, na parte, em que
foi desatendida a impugnação, que elle fez aprehender-se nos terrenos
da parte do Norte do Rio Subatão a legua de terra, em que se devia formar
aquele Património, como naquele Mandado contemplar com algum Ter-
reno em outros sitios, que interveio de subito: Hea' por bem, que nos ter-
ras do Norte do Património do Hospital, marcadas na Carta inclusa
com as letras B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. entre as linhas A. B, e
F. G. prolongadas, V. M. conceda ao duplicante, por S. Magestade meia
legua de terra deigo meia legua em quadro de terras devolutas, e contra a
qual se acha a Francisco de Souza de Mattos, e Antonio José de
Mattos, que nas meiradas do Património junto ás Caldas do Norte
em V. M. sobre algum do Rio Subatão confundos M. N. ahe
encontrar a linha B. C. sabente da S. Magestade, e de este Tenente, que
tera' pouco mais, aumenas, com braças, huma porção do mencionado Per-
nando José de Pitangui, e contra os mesmos Francisco de Souza de
Mattos, e Antonio José de Mattos por aforamento, pagando o foro estabele-
cido de vinte reis por cada braça de frente, com quinhentas de fundos: em esta
conformidade se expediu. Ordem a V. M. do Duque de S. Pedro para

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

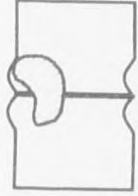


76v

para a Confirmação da Carta da Supremacia, segue C. M. trata no seu
 Officio N.º 8.º datada de 2 de Julho de anno proximo passado. Aqui
 participo a V. M. para que assim fique entendido, e se ciente,
 aqui se determinou. *Despachado a C. M. Palácio do
 Rio de Janeiro em 20 de Agosto de 1820. Thomaz Antonio de
 Villanova Portugal - Sr. João Vieira Texeira Albuquerque*
Esta conforme -
João Feliciano de Prampa

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

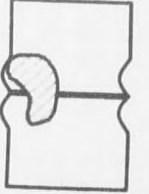
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

77v

Prispos.º em 19 de Outubro de 1820.



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

Torne condixta o. Procura-
dor da Coroa. Rio de Janeiro. 16 de Outubro de 1820.

78

Em forma da
reputa. Rio de Janeiro
13 de Novembro de 1820.

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Deve-se passar Ordem ao
Gov. Informante para
remetter a esta Mesa
com toda brevidade
sua Copia autentica da
Real Resolucao de Sua
Majestade, dada em 30 de
Agosto proximo passado acerca
das Terras, que o 2.º Sup.
Bernardino Jose de Botencourt
diz lhe pertenciam, e de foras
tiradas; visto que, fazendo men-
cao da mencionada Resolucao
nesta sua Informacao, nao
a instruiu com a mesma Real
Resolucao, como se fazia necessario; e
deve expedir-se
segura pelo Correyo.

ARCHIVO PUBLICO
Pela Regia Provisao expedida pelo Seu Tribunal
do Desembargo do Paço em data de quatro de Agosto do
presente anno Voz Real Magestade Ferrido Man-
damos remetter as Requezimentas juntas, e papeamentos,
actas, e areas de Carreas Antonio de Medeiros, e de Ber-
nardino Jose de Botencourt, Ordenando-me que eu infor-
me com o meu parecer, e com a poffivel brevidade sobre o
seu contendo, ficando eu na intelligencia de que hum, e
outro Supplicante ficão de tras da Salva guarda de
Sua Magestade, para nao serem por mim molestados
em consequencia de haverem intentado contra mim as
presentes Requezimas.
Terri pair a honra de informar a Vossa Magestade,
primeiro sobre o Requezimento de Carreas Antonio de
Medeiros, e pair sobre o de Bernardino Jose de Bot-
encourt.
Nuncia a Presenca Augusta de

78v

de Vossa Magestade Subis quia; mais falsa, mais
injusta, e mais iniqua, do que a tomada a pelo Suplicante
Marcos Antonio de Medeiros contra mim; como facil-
mente se prova pelo documento que apresento, que he o
Requerimento do seu Contador Joaquim da Rosa, e
mais papeis alle anexas, e quaes acoquis a Secretaria
do Real Governo, se para se apresentarem a Vossa Magestade
afim de se fazerem mente de mostrar o dolo, e malicia, que
he na todo o referido Requerimento de que se trata.

Com effeito; viu o Suplicante que eu me demorei a
Requerimento na Secretaria afim de dar tempo a adian-
tar o despacho do que posteriormente se fez a Joaquim da
Rosa. Ora o primeiro Despacho que ficou no Requerimen-
to do Suplicante he com data de 9 de Agosto de 1819, e o
segundo com data de 14 do mesmo; os mezaros cinco dias
entre hum, e outro: como pois se atreve a dizer que me de-
mora o Requerimento na Secretaria do Governo? O primeiro

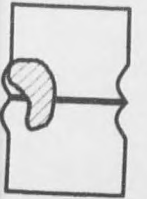
79

X



O primeiro despacho do Requerimento de Joaquim da Rosa
he de 11 de Setembro, isto he hum mes depois do Suplicante
ter o Requerimento despachado na sua mão.
O Suplicante não mostrou pertencer-lhe data como
filho de Brás das Neves, e por isso lhe foi requerido
directamente a Vossa Magestade pelo seu Regio-
Tribunal do Ouvidor do Sacramento. Toda a sequencia
dos despachos que se fizeram no Requerimento de Joaquim
da Rosa, se viu que não obstante mostrar pertencer-lhe
data por se não haver verificado esta concessão em seus
pais, nem a vir, como prova pelos Documentos N.ºs 2.º e 3.º
em consequencia da resposta do Procurador da Coroa,
e sendo (N.º 1.º) lhe deu por Despacho final que
Requerimento se fez directamente a Vossa Magestade
pelo seu Regio Tribunal do Ouvidor do Sacramento.
Onde apparece pois aqui a injusticia, e parcialidade
que me imputa o Suplicante Medeiros? Viu

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



79v

Vou mais este que eu tenho Concedido muitas dadas, e Simarias não só aos descendentes das Casas das
 Albas, mas aquas queo pessoas que nem estabelecer se
 nesta Província. Não há falsidade mais escandalosa!
 Com effeito, ainda não comyde data alguma de terras,
 ou Simarias, apenas alguma qual quer, faze, a não
 descendente de Casal de Nymans: tal tem sido acci-
 cumplicação com que tenho procedido a este respeito. He
 isto hum facto autentico, que se o aduzijo cego deci-
 minar-me deatras de vitoria na Província Augusta
 de Vossa Magestade. Quira o duplicante nomeiar
 hum individuo por unico, que seja, aquem eu comu-
 sine data de terras, ou Simarias no Real Nome de
 Vossa Magestade.

He com amuroso espirito de Cavilacao, calu-
 xoria, que o duplicante queo maior segredo na
 sua quira, fingindo hum terror fantastico das



80
 X

das atrocidades castigas, com que trago a perseguição a habi-
 tantes desta Província! He tão futeis, e intrinsecan-
 te esta quira, que não mereci reputação de
 Vossa Magestade! He sabido, que se nos primeiros
 tempos do meu governo julguei necessário applicar hum
 Castigo militar a tres Soldados Meliciannos, que intas
 fazias o serviço de tropa de linha, pela incorvel obediencia,
 falta de disciplina, e insubordinação em que achy a tropa
 desta Província, em hum tempo que se ficava hum
 inimigo. Depois duto nunca mais casti-
 qui pena alguma, no padim attribuir-me, ou seu pro-
 cedimentos hum paucos de malvados, e fabricados, que
 não se apiois mais, seja, a não Verdade, e de perscurar de
 premir-me na provincia de Vossa Magestade em vingança
 de seu obstar. Heis as razões, e injustias que aqui co-
 metias abusando da autoridade que Vossa Magestade
 Me havia confiado. Ultimamente, Senhor,

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

35

antemas de que sobra estas de volutas, e incultas. O de
quommentes, e documentos de deus portendentes a ellas,
são juntas, e da sua inspecção conhecida' Coiza Magestade
qual d'elles tenha mais justiça, para Melhorar Conser-
vidas por Coiza Magestade.

Comquanto ao outro requerimento do Amarrino Joxi
de Pitancust, cujo pto. tem a Coiza Magestade Sai
Servido concluir a fozas por sua Real commedia
Realucao, como Heu por bem mandar me commu-
nicar pela sua Secretaria do Estado das Negocias do
Reino em data de 30 de Agosto ultimo passado: tenho
ainda a Coiza Magestade que as terras que
o Suplicante requiriu a Melhorar teradas, e tintas e de
incultas, e tabal mente d'umatto virgem, como eu mu-
no pto. de seu pto. mente em 1818, que pelo seu
Rejo e Miss expedido pela Secretaria do Estado das Ne-
gocias do Reino em data de 22 de Outubro do mesmo

18



do mesmo anno Sai Coiza Magestade Servido Man-
dado incluir no Patrimonio d'humo, e deo unguadro
que Heu por bem Consider para o Hospital das Cul-
tas, e por ter incomido no Comisso pela falta de cultura, e
d'outros q. mais d'ordem das d'ormarias que não havia
parchuchifas: ja' ser manifestada a fozas de com que
dix' que eu thas terada d'epaticamente, quando foi
parchuchifas justissima Ordem de Coiza Magestade.
Estas terras estão Melhoradas em fozas, como as mais
d'aquelle Patrimonio, e fozadas a d'outras d'outras
que as estão cultivando, e fozando prosperar a agricul-
tura no interior d'aquelle matto, no que mais progre-
sar e d'outras feito renão fozas d'outras e d'outras
que tem havido na Confirmação d'aquelle d'outras
e d'outras Hospital. He a Calumnia mais
infame d'outras d'outras a Coiza Magestade que
eu adupegara do unico bem que pto. para dar

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

dar algum Hospitalo foy de Chénicos, e ali se meu.
 Hospitalo foy de Chénicos he hum de forçiros, e quem
 sua forçira tres fortes de segundas bracas de fronte, com
 quinhentas de fundo, como se tem feito arruitor a outras.
 esta panno não chega a ser a terra para os terrenos que per-
 temias a esta Bernardino, como foy de este que eu heas-
 tirara para dar a quem? onde apparece aqui a predileção?
 Hospitalo foy de Chénicos refaz digno de contemplar a
 pular de serviços que tem feito n'aquello Estabelecimento,
 ja como empregado nos trabalhos das Estradas, e construcção
 dos edificios dos Hospitales, ja como lavrador para ser o
 primeiro que se estabeleceu n'aquello Certão, fabricou
 a outras que aforam, e animou com o seu exemplo a as-
 outras para serem aforam, e cultivar por onde os terrenos
 das Indias Portuguezas. Este homem no trabalho de suas
 terras nunca se retirou do Serviço de poucos Escravos que
 necessariamente tinha trabalhar n'aquellas obras publicas,

~~82~~



publicas, cujo Serviço meo ja' estau em Termino de
 presente anno. tudo quanto dizem a este respeito as
 Paes, quizeras he' amais adiversa Calunia; como se ha-
 va pular a Attentação junta do Coronel Joaquim Soares
 Coimbra, Director das obras das Caldas. O que se
 diz nas Cartas juntas, não mereci a menor conside-
 ração, tanto pelas frias e mentirosas noticias que são,
 como por serem ellas evidentemente falsas no Rio de
 Janeiro, como bem facilmente se conhece de seu conteúdo,
 e a pouca fé de quem as fizesse adiversas de suas firmas,
 que são os mesmos quizeras. O resto de este negocio
 he' foy de hum Carta da Magestade para Sua Real reso-
 lucão de 30 de Agosto ultimo passado, Mandado con-
 firmar as duas Reaes Ordens de 22 de Outubro de 1799,
 que ao Supplicante se referem em compensação meia
 lha de engenho de terras de soltas nas fundas de ja'
 medidas para o patrimonio das Caldas, a parte de



82v

do Norte do Rio de Cubatão, contra tanta perseguição a
 Francisco Silveira de Chagas, e Antonio José de Chagas,
 apim como aparação machada para a estrada de fer-
 ventia para as mesmas a tração das terras das Cadeas,
 mas deitar pagando a competente foy. Esta he a fa-
 lsa maneira por que Vossa Magestade Sai devida
 terminas as mal fundadas perseguições queixas
 do Suplicante, cuja Real Disposição sera preenchida a
 fiel mente como Vossa Magestade Determina.

Por mais infamias a Vossa Magestade, que nunca
 molestij apicou alguma perseguição de mim a Vossa
 Magestade, nem por outro qualquer motivo pessoal
 meu: isto he' tao' motivo que o terror que elles mostrão
 he' manifestamente affectado, tudo tendente a repre-
 sentarem-me perante Vossa Magestade com hum
 caracter máo.

Ultimamente despo' na Poveira de Vossa

83

Xo



de Vossa Magestade, que o author occulto ditou
 estas libelas, e nomeem por veres que ando acariano
 quixotas contra mim, para daptisarem a sua Nin-
 gama, e illud inde para este effeito ardam, e outro
 miravris, que ahi traem amantadas, e curadas com
 promissas, comendo-lhes quanto elles tem, e curando
 tanto prejuizo não só a elle, mas ao Serviço de Vossa
 Magestade: he' hum pessimo Canalho que sai fuir de
 Jona, e mata a lha, e nomeem Ovidio Carneiro de Carra-
 lho e Silva, acujas lras, e iniquidades eu costei, e ao-
 qual Vossa Magestade pela Sua Real Justica
 mandou retirar antes de se concluir o seu tempo. Este
 homem que viveu n'esta Corte, sem emprego, jurou
 vingança de mim, mas por meios cobardes com o seu
 caracter. Eu tenho toda' acortada no que capanho,
 e se d'elle procedem todas as calunias, libellas que
 tem apparecido contra mim.

Quira

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

83v

Leira Dona Magestade pender-me a confi-
anza que tomo de representar-lhe submissamente que
a impunidad, e ahi proteccao, que encontrao sempre
os calumniadores, tem causado o maior prejuizo ao
servico de Vossa Magestade, tem disparto as espinitas
despaves a insubordinacao, e a falta de Ordem, e fan
continuamente vacilar as autoridades e a decicao
no exercicio de seus deveres.

He quanto praso informar a Vossa Magestade
sobre as ditas Requerimentas juntas. Vossa Magestade
Determinara o que for servido.

Dei guarda a Real, e Fielissima
Separa de Vossa Magestade Santa Ca-
tharina 3 de Outubro de 1820.

João Maria de Albuquerque

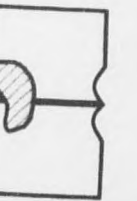
Instrumento em Publica for-
ma com o theor de que abaixo se
declara &c

84

Mostrissimo e Excellentissimo Senhor =
D. Diogo de Albuquerque que elle
sempre desde quatro de Janeiro de mil e
oitto cento e dezotto the presente empregado
no servico das Albas, tendo primeiramente
exercitado o emprego de Apontado, e Fiel
daquelle mesmo servico, e hoje de Promove-
nistrador, em cujo tempo tem servido com to-
da a prontidao, zelo, e dezi interesse, cum-
prindo em tudo as funcoes de seu Offi-
cio, sem se valer delle para coiza alguma
nem apegar por esse meio as moradas
daquelle Districto, antes tem feito huma
boa harmonia com os mesmos, e so cumprim-
do os ordens, que pelo Inspector das ar-
mas obras lhe heras enviadas, por cuja
causa necessita que o mesmo inspector
o Coronel Joaquin de Moraes Coimbra the
atteste a esse respeito, e em tudo tem o
Suplicante cumprido o seu dever com a que-
ta prontidao, e honra que the he relativa
e se the consta o contrario, e unte prin-
cipalmente desde o primeiro de Março
proprio passado the presente que tem
servido sem pagamento, e se tem lepu-
gado por isso, e como para cujo fim necessi-
ta de despays. Pede a Vossa Magestade
seja servido assim the differir, e de que
recebera merci = Atteste querendo Santa
Catharina tres de Agosto de mil e oitto

ORIGINAL ILEGIVEL

Original difficult to read



Attesto

84v

Dito Bento virute = Joar = Joaquin
 Soares Coimbra Professo na Ordem de
 Christo Coronel do segundo Regimento
 de Infantaria de Milicias desta Pro-
 vincia por sua Magestade que Deo
 Guarde. Attesto que sendo eu encar-
 regado da execucao das obras das baldas
 nellas fui empregado Josephito Soar de
 Albuquerque em Agantador, e depois em
 Administrador das mesmas, e the que-
 zente tem cumprido em tudo as ordens
 que lhe tenho dirigido com actividade, e
 zelo, e em tempo todo que sepa, e em le-
 gitimidade alguma; e do primeiro de Mar-
 ço do corrente anno the quezente tem ser-
 vido sem pagamento, e sempre pronto,
 a executar o que lhe ordeno em virtude
 das Ordens que tambem me saõ diri-
 gidas pelo Governo desta Provincia.
 Para que conste aude the comier the
 papel a prezente por mim feita e assi-
 gnada no cartet do Ilha de Santa Pa-
 tharina ays de Agosto de mil e oito
 cento e vinte = Joaquin Soares Co-
 imbra = Reconheço e madoira a letra
 e firma de supra Santa patharina
 dois de Outubro de mil e oito cento e
 vinte = Loufi deves ade Est avo a igual
 publico = Joao Francisco Cidade =
 Quando se cantu ha mais em o documen-
 to que me foi apresentada a qual me
 reporto em mais da parte que com
 ofeu theor este confiri escreve e sig-

apiguey em Publico erago uet a Villa de
 Nossa Senhora do Desterro do Ilha de
 Santa patharina a tres de Outubro de
 mil e oito cento e vinte anno Loufi deves
 Francisco Cidade Tabelião secretario e
 apiguey em publico erago

Loufi deves

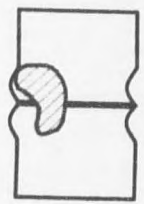



85

~~85~~
Gore

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Ajuntando estes papéis aos outros que
baixarão agora respondidos. Rio de
Janeiro 13 de Novembro de 1820.

Senhor

86

~~6~~



Os requerim.^{tos} de Marcos Ant.^o de Medei-
ros e Bernardino José de Petencourt fo-
rão com vista ao Desembargador Accuma-
dor da R.^a Coroa e Fazenda p.^o Despacho
de 16 do mez passado.
N.^o 13 de Novbr. de 1820.

Escrisão da R. Camara
Bernardo José de Souza e Barros.

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Majidista o Procurador da fozã Senhor
N.º de Jan. 16 de 1820.

Satisfaça na forma da ^{ta} resp.
N.º de Jan. 20 de 1820.

Não vejo os Papeis, em que se proferio
o despacho enunciado na Informaçã ante-
cedente de 6 de Julho do corrente anno,
que mandava remetter ao Gov.º da Ilha
de Santa Catharina a Provisã de 4 de
Fevereiro do mesmo anno. Devese
ajuntar, ou informar, e depois direi.

Em cumprim.º do Despacho Dado nos
papeis incluzos em os ajunto aos outros
de Marecos Antonio de Medeiros e Ber-
nardino Joze de Betencourt informados
pelo Gov.º da Ilha de S. Catharina sem
Expedir a Ordem n'elles Determinada,
p.º me parecer, q' a Real Resolução de
trinta d' Agosto, q' exige o Desembarga-
dor Procurador da Real Coroa e Fazenda,
he' a do Regio. Arizo incluzo n'aquelles
papeis, q' ajunto.
N.º 16 de Nov.º de 1820.

Escrivão da M.ª Camara
Bernardo Joze de Sousa Lobatto.

88

Dom João por Graça de Deus Rey do Reino Unido
de Portugal, e do Brasil e Algarves daquem e
da Lem Mar em Africa Senhor de Guiné e da Con-
quista, Navegação e Commercio da Ethiopia, A-
rabia, Sertão, e da India &c. Mandando aos Gover-
nador da Provincia da Ilha de Santa Ca-
tharina que vendo os requerimentos juntos e do-
cumentos a elles annexos de Marcos Antonio de
Medeiros, e Bernardino Joze de Pitencourt,
Me informeis sobre os mesmos com o vosso pa-
recer e com toda a brevidade possível; ficando vós
na intelligencia de que hum e outro Supplicante
ficaõ debaixo da Misericordia Salva Guarda, para
naõ serem molestados por vós, em consequencia
de haverem intentado contra vós os precedentes recur-
sos. O que tudo Me Remettereis em Carta fechada
com a qual Me tornará esta tambem. O Rey
Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo as-
signados do Seu Conselho e Seus Desembargadores
do Paço. Henrique e Anartacio de Novaes afex no
Rio de Janeiro a deztois d' Agosto mil oitocentos
e vinte.

Bernardo Joze de Souza *Deputado a fex.*

Antonio *Deputado a fex.*

Bernardo Joze de Souza *Deputado a fex.*

Por D.º de M.ª da
Dezemb.º do Lago del 7º de
Agosto del 8º de

882

Antonio de M.ª da
D.º de M.ª da

Antonio de M.ª da
D.º de M.ª da

M. e R. Sus.

89

Al Rey Nro Señor, Me servida que unido a un sheeta do Breve
brazo do Suso os Reguementos incluídos e Armas que os a
compañia de Messrs Antonio de Medeiros e Bernardino
Jozé de Pitencourt, se consulte com effeito a que parces sobre a
quiza que forma do Governador da Capitania de Santa
Cecilia, por não correder no primeiro o quarto de legoa de
terra que medio, e por tirar no segundo o terreno que pertencia.
Que V. M. seira presente na mesma Mesa pora que assim
se exposte.

Seu fua de a ~~...~~ de Agosto de

1820.

Thomas A. de Villanova Portugal

Sus. Pedro Machado de Miranda
Macheiros.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

89v

Cumprada e legítima e
passada de despacho n.º
paris. Rio de Jan. 7 de
Agosto de 1820.

~~Handwritten scribble~~

Handwritten initials

Reg.º do Alde S.º 3 que
Serve de Reg.º das Anzias nesta
Secretaria Merado Dez.º
do São
Joaquim Verani

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Faint handwritten text at the bottom of the page.

Maj. Vista de...
Rio de Janeiro de Agosto de 1820. Junho

Supl. do Gov. da Provincia da Ilha de Santa Catharina
com os seus parcos na forma da suporta. Rio de Janeiro de
Agosto de 1820.

90

M



Deve informar o Governador da Provincia da Ilha de Rio Cutatão, no districto da Freguezia de N. Senhora da Santa Catharina sobre este Roxario, da Enciada de Britto, na terra firme do Governo Requerimento de Marcos da Ilha de Santa Catharina, Neto dos Laxoes do Sr. Antonio de Medeiros e sobre Lourenço Duarte, e Andre Coelho, vindos das Ilhas do outro de Bernardino Jose Apores para povoadores daquella, aos quaes se não verif. de Belencourt sa elle juntos com a concessão do quarto de legoa de terra em quadra toda abreviada possivel; que se lhes mandou dar para seu estabelecimento, sendo ambos remettidos para a actual Governador daquella Ilha João Viciro. e se fize remettidos Reguay de Albuquerque, lhe concede por especial Graça no pelo Corrego: ficando o dito Nome de V. Magestade hum quarto de legoa em Governador na intelligencia fazendo frente ao fundo do predio de Antonio Lourenço Medeiros, e fundos a Noroeste, como se vê do documento bem, e da mesma sorte que seus antecessores concederam, mo Governador tem concedido aos filhos, e netos dos sobreditos raxos povoadores daquella Ilha; e mesmo aos que não ali se tem hido estabelecer, na conformidade das Reaes ordens de 9 de Agosto de 1747; 2 de Agosto de 1754, e outras assignadas aquelle Governo.

S. A. do Ministro e
Secretario de Estado
dos Negocios do Reino
na Ilha de 4 de Agosto
de 1820
com effto que parecer
sobre a quiza que
formou do Gov. de
Capitania de Santa
Catharina.

Aconteceu porém entrar o requerimento do Supp a despacho na Secretaria do Governo; ali foi demorado o tempo necessario para adiantar os despachos do requerimento que posteriormente fez Joaquim Jose da Rosa, para obter a concessão do terreno ja pedido pelo Supp, por se haver es. Sua Magestade para não serem rhado a favor daquelle Rosa hum Hipolito Jose de molstados pelo mesmo Govern. nexas, em toda a extençao dos seus injustos desejos, em consequencia de haverem quelle Governador que por elle, e toda a sua familia

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



nao se proceguir no descerimento dos requerimentos dos
seus contentores, em quanto nao se apresentarem as reformas
agora exigidas; informando em tempo competente
do estado, em que se achar o outro negocio.

90V

a mais cega, e predominante paixão, como he notoriamente pu-
blico naquella Thha; e se tem visto praticar a porto de tres
annos, com conhecida, e escandalosa injusticia e oppressão dos
Povos; que por si, e seus Escravos tem sido violentados a traba-
lhar gratuitamente no serviço do dito Hipolito

Em consequen-
do realimento deste foi o mencionado Joaquim Teixeira da Ro-
quando o Supp indeferido, despatchando o Governador
requerepe a V. M. pela Offexa do Desembargo do-
fim de dar tempo para com anticipação a qualquer du-
do Desembargo mandar medir, como de facto ja man-
doir ao Rexa, pelo demarcador Joaquim Teixeira Vi-
sem formalidade alguma judicial, (e contra a disposicao
pará com forza de Lei de 25 de Janeiro de 1809 o-
de quarto de legoa pedido pelo Supp) para passar
naquella Thha Carta de data, ou semmaria ao Supp do Rexa,
regulando esse negocio pela Lei de sua vontade, como tem pra-
ticado neste, e outros muitos casos identicos, como se não tives-
se a Lei a quem deva obedecer, e sem outro sim attender. 1.
o direito de preferencia que o Supp tem para obter a concessão
doquelle terreno pelo pedir primeiro. 2.^o a que sendo o
Supp, como he lavrador, sobrecarregado com o peso de nume-
ra familia, cinco filhos, e quatro escravos de sustentar, e es-
travando, e trabalhando a favor em terras de seu sogro, por-
to ter hum só palmo de terreno comprado, nem conce-
der como provocador na forma das Ordens de V. Magestade:
o Supp do Rexa não tem porção alguma de terra

para trabalhar, pois está estabelecido ha muitos annos no-
meo Rio do Cubatão onde tem duas fazendas, huma, em que
vive, com quatro centas braças de terra de fronte, e meia legoa de
fundo, e outra que tem em abandono sem lavatura alguma, e que
vender, como ja tentou vender ambas a duas contos de reis ca-
da huma para passar ao Rio de S. Francisco, onde tem
fazenda de muito maior extenção, alem de duas sortes de
que este mesmo Governador a pouco tempo lhe concedeu.
Supp conserva sem cultura alguma no terreno das
de indubitavel que quem tem tanta terra, e a não cul-
tivada de mais, salvo se para vender, e embolsar o dinheiro
importancia.

Nesta consideração, e na de que V. M. não só man-
de distribuir aos seus Vassallos justiça com igualdade, mas que que-
ra as terras incultas se povoem, e a não de tudo a hums, e não
a outros, de cujo abuso resulta o desaproveitamento das terras,
a pobreza daquelle, que vivem sem protecção nem abrigo pa-
ra saciar a ambição, e venalidade de seus protectores como o
contose no presente caso. Recorre a V. Magestade para que
Dignando-se pela sua Real Clemencia, e Piedadade mandem
informar da injusticia que aquelle Governador tem feito ao Supp
se sirva conceder-lhe o mencionado quarto de legoa de terra em q-
dro, que pelo documento junto mostra ter requerido ao mesmo
Governador (e este deferido o fizepe a V. M.) confrontando pela fra-
ção com o fundo do predio de Antonio Lourenço de Medeiros, corra
fundo a Noroeste, e pelos mais lados com sertão devoluto
com quem na realidade se achar ter naquelle vizinhanc

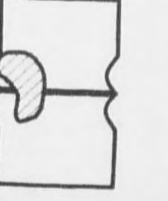


91
XO

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



914



seu concedido, attendendo V. Magestade a ser o Supp Lavrador
de profissão sem terras para seu estabelecimento, e a ter fensas bas-
tantes para immediatamente cultivar o dito quarto de legoa de-
V. M. Se Dignar Conceder-lho.

E porque o Supp conhece, que estando,
como está o Governador empenhado a favorecer ao Supp Piza pro-
prio pelo sobredito Hipolito, e seu filho Jose Feliciano Secretario
será muito difficiltoza a indagação ser a verdade do
que o Supp se queixa, quando todos os habitantes do Ter-
ritorio dequelle Governo tremem, e se horrorizam dos violentos, e degra-
vantes castigos que o mesmo tem feito, e está fazendo aos seus desgra-
çados subditos, humildein reclama o Supp a V. M. p' legal averi-
guação da sua queixa, e accusação do Alvará com fôrça de Lei de
14 de Abril de 1785, q' a Rainha N. Sra' Augusta Maij de V. M. q' San-
ta Féria haja, baixou permitindo aos seus Vassallos a especial Graça, de
suas queixas relativas a Governadores e Curadores Geraes, se indagarem
com invidavel segredo, e debaixo do m' ficarem seus nomes occultos q'
apum o requererem, termos em que

P. a V. M. q' depois de informado da verd' com o segre-
do q' implora, sobre tudo q' o Supp se queixa se Digne
conceder-lhe o quarto de legoa de terra em quadro, no lu-
gar, e com as confrontações acima declaradas, em atten-
ção a ser o Supp lavrador, não possuir terra alguma
p' seu estabelecim^{to}, e ao dir^{to} de preferencia de impedir pri-
m^o, e lte serem denegadas p' se darem a q' ja possui ou-
tras datas q' conserva sem cultura alguma

no processo de Jose de S. M. de
1785

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Mostramos como he composto
 data em virtude das R. O. de D. P. de
 9 de Agosto de 1819.

Off. do
 M e C. P. J. P. or
 92

Requeria aq. Mag. pelo
 Ju. Regio. Tribuna. do deamb.
 do Paço. Santa Cath. 14 de
 Agosto de 1819.

100

João Marcos Antonio de Medeiros na. Cuiada de Bri
 to que p. a. fu. estabelecimento, e p. o. r. m. l. h. o. r. s. u. l. t. o. r. a. s.
 tas suas m. r. c. i. n. c. o. s. f. i. l. h. o. s. n. e. c. e. s. s. i. t. a. d. o. s. e. s. e. p. a. r. t. e. s.
 cia Graua he conuido no Real Nome de S. Magis-
 tades hum quarto delgado em quaes no terreno, q.
 se acha devoluto nos fundos das terras de Antonio
 Lourenço de Medeiros, moradas na margem do Rio
 de S. Joao, e de S. Antonio, confrontando p. o. l. a. d. o. s. e. p. a. r. t. e. s.
 p. e. l. a. s. t. e. r. r. a. s. d. o. d. i. t. o. A. n. t. o. n. i. o. L. o. u. r. e. n. c. o. s. e. s. s. e. n. d. o. o. s.
 fundos a. N. o. r. o. e. s. t. e. c. o. n. f. r. o. n. t. a. n. d. o. p. e. l. o. s. o. u. t. r. o. l. a. d. o.
 com certas devoluto: a. t. e. n. d. e. n. d. o. q. e. s. e. p. a. r. t. e. s. e. s. e. p. a. r. t. e. s.
 lavados, q. n. a. o. t. e. r. r. a. s. u. n. a. e. r. t. a. v. i. v. e. n. d. o. a. f. a. v. o. r.
 de seu filho An. to. P. a. de Medeiros; e o. u. t. r. o. f. u. n. d. o. a. u. t.
 m. e. n. t. o. d. a. p. o. r. o. a. c. a. o. d. a. q. u. e. l. l. e. e. s. t. a. o. e. p. i. c. o. n. s. e. q. u. e. n. c. i. a
 os Reaj. d. i. s. t. i. n. t. o. s. e. a. u. m. e. n. t. o. s. d. e. C. o. m. m. e. r. c. i. o. p. e. l. a. e. s.
 p. o. s. t. a. c. a. o. s. d. o. s. e. s. p. i. t. o. s. d. e. A. g. r. i. c. u. l. t. u. r. a. p. e. l. a. q. u. e

Off. do
 M e C. P. J. P. or

P. A. N. E. a. s. e. d. i. g. n. e. c. o. n. s. e. r. a. o. s. u. p. e. r. e.
 q. f. u. l. t. u. r. a. n. o. l. u. g. a. s. u. n. g. p. e. d. e. e. o. m. a. s.
 c. o. n. f. r. o. n. t. a. c. o. n. s. a. c. i. m. a. d. e. c. l. a. r. a. d. a.

C. P. M.

Com o devido Respeito: a. o. s. u. p. e. r. n. a. o. c. o. m. p. e. t. e.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



92v

Data como carat vindo das Ilhas dos Açores, bem q
 seja nista do q de lá vieram Lourenço Duarte, e
 Andre Coelho, ep^o ipso na supplica retro puse a V^o
 the concessa o quarto de legoa p^o especial gracia, co-
 mo sempre se tem praticado com os povoadores,
 aquem não sendo Caras do numero vindo das
 Ilhas se tem concedido terra p^o seu estabelecimen-
 to, og praxe se permitida aos Senhores Governan-
 tes conceder constantes q não exceda o quarto de le-
 goa em quatro. Nesta concessão expura o sup^o
 q^o a the concessa a terra q supplica.

A M

N. 418
 Paço de S. João
 Data 9 de Maio de 1820
 Castro. Pez
 1820

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



Dom José Cacto

no da Selva Continha por a Nor
 te de Dios, e da Santa Si e Apolo
 lica Bispo do Rio de Janeiro,
 Capellão e Mor de Sua Mage
 stade Fidelissima e dos seus Con
 celhos e Cetera e Cetera e Cetera:—

Aos Senhores, que aprezentem vi
 rem=

Alentamos, que achando a Nor
 na vizinhanças do Rio Cubatão
 Districto da Villa de Santa Catha
 rina em Agosto de mil octo un
 tos e quinze, e em Janeiro de mil
 oito e tantos e devesis, tivemos occa
 zião de tractar pessoalmente
 muitos dias com Bernardino
 José de Petrucus, homem sol
 teiro e hum dos principaes mo
 radours d'aquelle Certão, que a Nor
 a compranhou ao lugar a onde
 se achava o Rio das agoas quen
 tas, que a de pois se ficaria cha
 mado as Caldas do Bispo, e
 e que nascem dentro de hum ter
 reno pertencente ao dito Ber
 nardino, por titulo de compra,
 que fez a Dona Anna Felles de



932

Teller de Memorias, e que tenha
 principado a copiar, e a cultivar;
 e que todas estas coisas sobrenas,
 nao so' p'ba d'ilo do mesmo Possu-
 idor, mas por informacao de ta-
 dos os seus vovntos; dos quaes, e do
 Reverendo P'che da Enxada
 do Brito sobrenas, que o mes-
 mo Bernardino por morte
 de seus Pais, ficara sustentando
 e amparando quatro armazens
 solteiras e dois formos menores,
 com edificante Caridade e com
 o conceito publico de huma Con-
 ducta emprehencivel como Ca-
 tholico, e como Passado. E por ser
 verdade, e esta Nos ser p'dido as-
 sim o attestamos, para constar
 aonde lhe convier. Passado no
 Rio de Janeiro de bayo do Novo
 Signal e sello de e Novas e Amas
 aos doze de bayo de mil oi-
 tocentos e vinte = Tori Bayo Ca-
 pella' Mos = Estava o sello da re-
 ma = Nada mais contem em
 dita attestacao que eu Tabelliao
 aqui bem e fielmente fiz pas-
 sar em publico formos no pro-
 prio original que me foi apre-
 sentado me regorto que Confe-



Confiri Sabido e assignei nota
 Contre Cidade do Rio de Janeiro a
 os quarenta e cinco de mil oitoc
 cento e vinte e Cu' Ju' Pinheiro
 Tabella' que Mo' Pinheiro
 Ju' Pinheiro

91
94



Ju' Pinheiro
 Ju' Pinheiro

Ju' Pinheiro
 Ju' Pinheiro

95v

seacão das ditas terras, e Heij
 tito e duas filhas, e um filho
 e um neto, são bens seacão e ju
 tende o Heijuel de Souza com
 drentas brucas para dar a sua
 dellas, e seacão o Benente Le
 onardo, sem se demover, pois
 que tem duas partes da parte
 do Sul, eja com Voca de caza, que
 se comprou, são bens e um
 gregado por nome Luiz Casta
 no Primo da mulher do Heij
 tito, e são o que são seacão, e
 semico, que tem feito e dito Heij
 pinto se com a escrava de pe
 tra que são obrigados a ir
 trabalhar em outro Hospital
 que ali mandava o Governador
 do fazer depois que soube que
 ir tinham sido queixar a sua
 e Heijuelade, cujo Sulto man
 deu fazer em se Hospital
 tal nas aldeas do Sul, e não
 dois como o Governador man
 deu fazer em se Hospital
 se para seguir ao Heijuelito
 as terras que nos tiramos e aqui
 dar uma lousura com o
 cravo de Biver, pois que o Heij
 pinto nunca foi lavrador,
 nem seu filho, e portanto
 men illam fazi todo o que

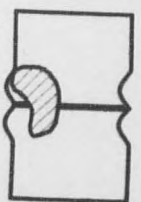
opriavel para ser seacão
 como, e que se não, por que
 no lumbas, que ainda tem
 tra firmans solleitas para
 sustentam os, e as mais cria
 das são bem tem ali se acua
 ntas, e os maridos são Lousa
 dros, mas todo era o que tem
 para não temido, e se ficamos
 sem isto ficamos de se para
 do de todo e se acuido a ultima
 muerda. e Não já se sabe
 mo seite novidade, por que
 o Heijuelito seguiu dizendo,
 que se o Benente Benente do
 Governador, e não se do Heij
 pinto, tinha novidade de
 se como Governador, que se
 comeasse por que as terras se
 couas para quem elle se
 tinha dado, e que as se acua
 af se acua sem os re
 cario a se acua de se
 iz de Bora, que se se acua
 em se acua, e se acua
 terras se acua se acua
 tra, Heijuelito, e se acua
 Luiz Castelano, e Benente Leo
 nardo em se acua se acua
 na Voca, onde tem arvo
 e um the muito pouco de
 lousa de cincoenta e tanto

96



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



96v

stantibus Carcer, unde non novam
 tenent se posse sine materia
 Grande e de parte de sub ma
 in uno loco ante ad os ampu
 ro pro que atre de la reti
 val aquarda para Novate
 de Mto Guardat o Regretato
 uja pela amor de Deo. Com is
 ta val em anafad unam, roco
 dego, que pro cureris a proidau
 cia Duma que m decorra que
 m da mra parte fregues o
 mrauo porano ella por mra ju
 ta e Duma se yia mra pod
 valer. Ante Vou et l'um que
 todo o hum mra de goja u de mra
 como Jai de Botancost
 de abango afuguaru atora
 mra epitama mra mra mra
 am como original mra se de
 mra mra mra mra mra mra
 mra de fundade mil ota mra
 mra mra mra mra mra mra
 mra de goja u Jai de mra
 mra mra mra mra mra mra
 mra de Janeiro mra de mra
 de mil ota cento mra
 mra mra mra de mra
 mra original publico =
 Jai de mra mra mra
 mra mra mra mra mra

Abango

96r

97

No abango, e Reconhecimento,
 que foy para a Republica fir
 ma, que conferey, e hica
 uja afuguaru em publico e
 mra. Por mra de mra de
 mil ota cento mra mra
 Jai de mra mra mra mra

97

X

111

e a Jai de mra

 Me' Dm Jai

P. 1207. de
 de Junho de
 1820
 In f. Guara

ORIGINAL ILEGIVEL

Original difficult to read



PAGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Senhor Bernar

98

X

dino Tori de Putancurt. = Santa
 Catharina primeiro de Fevereiro de
 mil e oitocentos e vinte = Meu Pri
 mo. Recebi a sua carta de direito de
 Sanuro em que me disse que se hie
 ruz procurador d'este Governador em
 essa Cidade foi oferecer a Coroa mu
 e por todas as nossas terras do Cuba
 são quatro mil e oitocentos e vinte e seis
 era exmota que Sua Magestade
 nos mandava dar, e que se os não
 que a femos a aceitar não receberi
 amos nada, pois que as não tinha
 mos povoado nem plantado nel
 las; e que a dita Coroa mereu dar
 parte ao senhor Thomaz e Antonio
 de uma novidade Sua Excellencia
 lhe respondera, - sem timba por
 cencia, porque ja agora estão a
 partidas por aquelles que aitem
 povoado com muitas plantar. -
 Elles são muitos, e a dita Coroa mereu por
 eos e ainda não tinham plantado
 nellas. - Essa mesma noticia ja
 nos cá tinhamos antes de receber
 mos as suas cartas não só por
 que o mesmo Governador se disse



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



98v

o disse o disse digo Governador disse
o novo Commandante, como por
que o novo herdeiro Hipolito aquem
e de arduo e publico dizendo que
o dito e Memos, e hum Senhor e de
randa, disse que inda sem infor
mação do Luis de Fora desta Ilha
se preparava as Sirmarias. Ora, do
que o dito Senhor e Ministro alor
sa mere, disse inferem todos a
quem mostrou a sua carta que
sua Excellencia nunca show
para os novos requerimentos
feitos a este Governador que pan
do nos de que estande cultivan
do as aquellas terras, o dito Hipoliti
to se foi meter em os novos cul
tivados, e metem os seus Cavallos
na minha Coxa de fijas, e ad
vorou com aquelles animas,
devido certo, que se assim não ti
verse a contido, nos não atari
amos digo não aturiamos a
representado do Governador que
nos e conhecido a nova Cidade
nos mandava logo despir, por
nos, e varar na praia, assim
como descompar o delvagado Jo
se Joaquin e Bernardes pro nos
fazer os requerimentos. Lenda

Deu sua Excellencia dito e Minis
tro de Citas, não fez caso a alguma
nova queixa, dando mais Crédi
to ao Governador de quem nos qui
paramos, do que a nova verdade,
o que sempre aqui se disse avia de
acontecer, por que vale mais no tem
po presente a mentira de hum
superior do que a verdade de mui
tos subditos, e acorda sempre que
bra pelo mais fraud. Deu a demo
na que sua Excellencia teve em
de ferir a nova queixa deo tem
po do Governador repartir as
novas terras com dito Hipolito,
sua filha Iori Floriano, suas
duas filhas Mauricia, e Maria
e Com a Capitão de Fragata Mi
guel de Souza, para tambem do
tar humas dellas com quem elle
e Governador tem amizade, sem
nenhum duto serem Lavrado
res. Deu da mesma forma deu
sua Excellencia tempo para o
Governador mandar matar ter
ras levantat outro Hospital in
da com mais trabalho, e proca
dos provir Lavrador, do que ti
verno no Hospital do duto; mas
Deus Novo Senhor que ja não

X 99

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



99v

nao guarda o Castigo para a outra
 vida prometio que as agoas deste no
 vo Hospital fute nas novas terras
 a referencem o que o Governador nao
 quer que se diga. Dixer elle a sua
 Excellencia, que as novas terras
 tem muitos provedores que antes
 trabalhado se mentira que disse,
 para enganar a sua Excellencia,
 e segurar o dote que deu a quella
 familia, por que nas novas ter
 ras tem se trabalhado o Niquolito
 com os Ciraveos das provas que o
 Governador ali manda de faxi
 na, trabalha tambem hum pre
 mo da mulher do mesmo Niquo
 lito, e Leonardo e Martins em hu
 ma pequena Coza e mais nada
 quendo. As terras que se tiraram
 ao ajudante e herança he que
 alguns tinhamo demebado o mais
 mas largaram essas Cozas ao dex
 empars por que comueem alo
 pro em que cahiram e assim que
 delle hu tem resultado. Se he ver
 dade como o Niquolito dis que o
 Governador mandara a sua Ex
 cellencia huma Cellação de Cinco
 enta e tantos provedores he me
 nos verdadeira, por que onde he



100

X

he que estao as Curas e as Lavouas
 de esse homeni? Estou certo que nu
 sa Cellação nao havia de hir os no
 mes das fethas do Niquolito, do Ca
 pitão de Fragata que tem dizen
 tas braças, nem tambem a de Jo
 se Felicianno: Cassim se engana
 sua e Maguitade e o seu Menistro.
 Vossa merce sabe o quanto es
 tarão as suas terras, a dispora que
 com ellas se, para se medir de
 marcar, e cultivar com os seus
 is formosos, e tres Cunhadors, e
 tambem sabe que as mentras
 em arão trinta doblas, que pa
 quei tres de Cira, que se fez grande
 dispora com as medidas de mar
 car, e cultivadas, que perde a mi
 nha Coza de fajão que o Niquolito a
 comer deo a os seus Cavalos e que eu
 e todos os interessados subditos, to
 dos Lavadores, temo perdido a de
 is annos e huero que dellas teria
 mor tirado. Certa sua Maguita
 de tam enganado que entenda
 que nao paga bem e com quatro cen
 tos mil reis. Isto brada o Cio e de
 os jurmista nao tomara conta
 a quem he causa deste publico
 Leubo, que se mostra com Coza



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

100v

com capta de Lello de humas aguas
 chamadas Caldas que para nada
 mais tem servido, se nao para us
 par todo o povo desta Ilha, em re
 quecer o Republico e a sua familia,
 com Verbos e violencias que se
 tem feito, mas Deus a todos da
 ra o pago se nao for em este mun
 do sera no outro onde nao vale
 senao os bons obrar. e nada ma
 is tenho que lhe dizer se nao que
 lhe dirijo muitas felicidades, e
 accite saudades de sua familia,
 e de mi occasione em que morar
 que sou = De Lousa mere = Pa
 rros emuito saudados amigos =
 Francisco Silveira de e Mator =
 e Antonio Lou de e Mator =

Nos abausco

Nos abausco attestamos e juramos
 aos Santos Evangelhos e em seu
 no ofarmos se necessario for em
 como as assignaturas supra
 sao da propria nar nos man
 declarados e por firmora do re
 ferido nos assignamos. Povo de
 Janeiro vinte de Junho de mil
 oito centos e vinte = Joao Jose
 Curcio da Hora = Jurebrato



Antonio Medeiros
 Reconhecimento.

101

110

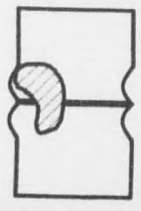
X

Leio e heo verdadeiro e do
 signada e attestada no Livro
 de Janeiro vinte de Junho de mil
 oito centos e vinte = Em testima
 nho de Lousa = Citava orig. Pg. 150 d. de
 mal publico = Jure Curio da Hora = P. R. de
 cia = Nada mais contem a Junta de 1820
 dita Carta, No abuso e de Jure Curio da Hora
 reconhecimento a qual me e
 porto que em Tabelliao aqui
 beneficiado mente foi pagar
 em publico forma que con
 fere Saberes e assignei em
 publico e Curio da Hora Costa
 do Povo de Janeiro vinte de
 Junho de mil oito centos e
 vinte e da primeira Tabella
 que o Livro e assignado



João José Curcio da Hora
 Jurebrato

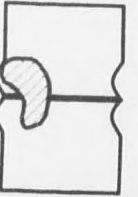
ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



101V

610
Pr 80
690

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



ORIGINAL ILEGIVEL

Original difficult to read

Summa

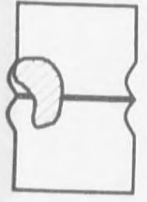
102



Desgraçado Bernardino Lax de Bitancourt, a quem
 se mesmo que tem por tantas, e tantas vezes sido benignamente
 acolhido por V. M. novamente implora com
 lagrimas nos olhos a Alta Protecção de V. M. et sua
 situação miseravel, a sua saúde arruinada torna-se
 digna de hum momento daquelle Piedade que V.
 M. tão liberalmente prodiga a todos os infelizes.
 Apresenta novamente o Supp. a V. M. a attesta-
 ção que lhe acaba de passar o Com. e D. Dioc.
 Diocesano, e juntamente as sinceras Cartas, que a-
 cabo de receber daquelle Ilha. O Supp. não se atre-
 veria nunca a apresentar queixas na Presença
 de V. M. sem que ellas não fossem verdadeiras, e
 justas. Elle se acha privado do unico patrimonio
 que possuia no pequeno terreno, que lhe fora tira-
 do pelo Governador de Santa Catharina, e que com-
 titue o seu unico arrimo, e o de mais quatro irmãos
 setteiras, e dois irmãos. Ouca V. M. os gritos que
 de tão longe lhe enviao tantos desgraçados. O Supp.
 e elles ficão reduzidos a ultima das misérias, e o
 Estado perde hum familia inteira, oriunda dos
 primeiros Povoadores daquelle Ilha. Em verda-
 de, Senhor, V. M. bem calcula quanto he peno-
 so a hum desgraçado que compra hum terreno
 com dinheiros emprestados, quando este terreno
 se lhe tira, e por isso nunca o Supp. desconfiou
 de não ser attendido por V. M. quando como

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



102V

nhoca hum dia, em que V. E. venha no cabal co-
nhecimento do caracter violento, e tumultuario da
aquelle Governador que nao se thes da de sacrifi-
car a sua maldade, e vicia os mais Sagrados Di-
reitos. Quando V. E. vier no conhecimento das at-
tentados que similhante homem ali tem feito seria
ir aquella Capitania do seu pezo, e o Supp. o-
plorar, e com elle toda aquella Ilha que o-
ra he de V. E. o seu unico Factor. V. E. he o
Paij dos Papaloz Portuguezes, e por isso aquelles
que sao opprimidos, e emagados sao mais dignos
de seus vigigantes cuidados. Tenha V. E. do da
sorte do Supp, e accida aos males que elle, sua
familia, e aquella Capitania tem geral, e par-
ticularmente soffrido. He esta a supplica que
respeitozamente the dirige a mais infelix, e de ven-
turozo dos Homens.

CVMLa

Por nas dno. Jose de Brito Cort.



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding

Off. do Governador da
Sta de Santa Cathari-
na N.º 93



X

Ref. 103
Lentif. as mãos grujas

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

N.º 33.

Mmo. Exmo. Sr.
M. de C. de S. J. de S. J.

X 104

Tenho a honra de accusar a Recuperação do Arrijo Regio, mar-
cada com o N.º 125 em data de 7 de Outubro proximo passado,
em que V. Ex. se refere participando-me que tenha sido pro-
ginto a El Rey. N.º 125 embar, em seu Officio de 3 de Novem-
bro mes de Outubro, no qual accusava a Recuperação dos Re-
gios Arrijos Relativas a Conhecimentos determinados incultos da
parte do Norte do Rio Cupatão para complemento do
Patrimonio do Hospital das Calças, e agmado com que
deve ser indemnizado o Bernardino Jose de Pitancourt,
dando-se tao bem huma porção de terras a Francisco Sil-
veira de Mattos, e Antonio Silveira de Mattos.
Cumprime portanto informar a V. Ex. que ja se achão
passadas as Conhecimentos determinadas por Sua Ma-
gestade aos Rescribas individuaes, e consequentemente
executadas as Pracs Ordens Relativamente a este Objec-
to.

J. de S. J.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



104V

Dear General & Co.
Santa Catharina 20 de Dezembro 1820.
S. M. e C. Sr. Thomaz Antonio
del Rio novo Portugal.

And. Joaquin Torralba Albuquerque



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

Majestade Promovida para o Senhor
Rio de Janeiro 23 de Novembro de 1821.

Proceda-se na forma da respectiva.

N.º 11 de Janeiro de 1821.

Deve-se cumprir o despacho de 13 de Novembro do anno proximo passado, expedindo-se a Ordem nelle determinada, sem embargo da duvida proposta na Representação de 16 do sobre-dito mez e anno e ordenando-se ao Gov.º que especia com toda a possível brevidade o cumprimento da dita Ordem, e a Informaç.º que he foi commettida sobre a Representação do Luiz de Fora da Ilha de Santa Catharina, de que nesta se faz menção.

Os papeis, em q se Proferio o Despacho de vinte e seis de Junho enunciada na informaç.º de 6 de Julho, eraõ huã representaç.º do Luiz de Fora da Ilha de Sancta Catharina sobre a medicaõ do Patrimo-nio do Hosp.º do Cubataõ, a qual ja se remetteo ao Gov.º da Ilha de S. Cath.º com a Prov.º de 14 de Fevereiro em cumprim.º do sobre-dito Despacho recommendado pelo de 18 de Setembro e de 6 d'este mez.

N.º 23 de Novembro de 1821.

Comissão da M.ª J.ª
Bernardo Jose de Souza Lobato.

O. Dom 3 de Fevereiro de 1821

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Torne com vista o Procurador
da Real. Mo de Jan. 22 de
Fevereiro de 1828.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



106

X1

Seu Real Provedor expedida pelo seu Tribunal de
go do Paço em data de 9 de Novembro do corrente anno,
Vossa Magestade Servida. Mandar que eu informe
meu parecer sobre a inclusão representada do juiz de
della Villa acerca da applicação do Património do Hospital
Caldas de Cubatão, a vista do Auto Regio seguinte e da
Outubro semelhaes contas e expozta de sobre este objecto
foi dirigido, e a Provisão da applicação que por Copia
junta. Tenho pois a honra de infor
Vossa Magestade, que a representação do Doutor Juiz
hi' veracidade, e a conta a sua natureza. Por quanto
do traço a incurrências, relatadas pela Provisão de que
de Fevereiro do presente anno, na medida feita pelo Juiz
de Fora pela Provisão Francisco Borges e Coutinho: a saber
1.^a Não se dar licenças intermediarias. 2.^a Não se medir as cen-
tas de cada lado da entrada na ultima meia legoa a
della antes de entrar nos limites do Património do Hospi-
tal Caldas, e a applicação que se determina a Direcção de
de Marco de ... e contas e expozta. 3.^a Não se ha

Vão junctas as mais
expoztas respectivas.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



1064

colocado marcos de pedra. Refere claramente, que a
 terceira incunialidade são mui facis de se emenda-
 segundo o dito Provisão determina. Emquanto por um
 funda incunialidade, he claro que ella desapareceu com a app-
 licão concedida pelo Regio. Nisso demito edous de Outubro
 de oito antes edoqulto, se infixar alguma emquasso nas
 as do Norte do Rio do Cubatão, porque assim heio asias
 deuo a no Patrimonio das Caldas a ultima mda le-
 trada que attendendo po ao Decreto de dexto de
 o mesmo anno tinha asias de fora, e par isso se-
 dia reparadamente.

Na minha Representação e Plano, que fiz Subir
 Real Provisão de Sua Magestade pela sua Secretaria
 do Estado das Negocias do Rio de Janeiro em data de trinta e hum de Janeiro
 de oito antes edoqulto, eu contava so com as Caldas do Sul,
 e conhecimento imperfecto que ainda entao havia datermos,
 do dexto dexto, quase em dexto. Por isso
 de dexto hum dexto copia. Certo, que
 para muiia lga de Caminho, e dexto

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding




107



... para o Rio para o Sul, onde era a ...
 ... e quando então contava-se; eu pedi ao Sr.
 Magistade além da lagoa em quadro Comedida para
 Tabimonia do Hospital de parte do Sul do Rio Cub
 mais com bracas para cada lado, e as longas da ultima
 meia lagoa de Entrada, que como disse era cuberto
 muitos vizinhos, para porrao a mesma Entrada a
 transo e porrao em a porrao, que ali quise se
 estabelecer, e onde a utilidade de elle, e
 a comodidade no seu transito aos viajantes
 Sr. Magistade servido a minha
 gentação, e consequentemente se baixou o Decreto
 de Marco de mil e cento e cinquenta, conforme
 que eu havia exposto. Depois de alguns dias
 qualidade do terreno, achou-se que era impossivel preencher
 se de parte do Sul do Rio alguma em quadro em Taxão de
 terras adjacentes, e porrao que logo se encontrara a
 de lado. Ao mesmo tempo se havia experimentado
 a terra porrao muitas molestias nas aguas das

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



107 v

do Norte do Rio, até então pouco cultivadas; e co-
 tempo de este lado erao mais favoravel a agricultura
 e avia igualmente de certo inculto, eu tive a honra de
 ir a fazer subir a Real Provisão de Nossa Senhora
 da Piedade pela mesma Secretaria do Estado a respeito
 da concessão de prazos de lavouras do mesmo anno a
 eu sendo Approvada por Vossa Magestade, Man-
 dando expedir o Razo Ruy de vinte e quatro de Outubro de
 1750, pelo qual como ja disse vos aficou inclusa
 o Patrimonio das Caldas a ultima meia legoa, que
 se acha na extrema de Antonio Lourenço, e consequente-
 mente a concessão de cem braças que eu havia
 recebido a alongo da Estrada na ultima meia legoa an-
 tes de chegar a as terras do Patrimonio das Caldas, qu-
 ando eu contava só com ardo de 100, e por hecho de ofim
 para que eu achava requerido que era de 150 braças
 e estradas. De quanto tempo tido a honra de ir
 a Vossa Magestade, sei claramente, que corrigidas
 as irregularidades, chamando-se de vantagem a segunda

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



108

~~3~~

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

arrendada não desta prais motivo algum que se
 legal. Misericórdia, e Confirmação subsequente da
 quando que Nossa Magestade se dignou Casar
 na Sabedoria do Hospital das Casas de Cuba
 cujo objecto Nossa Magestade houve por bem
 a senal, segundo me fez a honra de Communicar
 sua Real. Cédula de 30 de Agosto do presente Anno
 pedida pela sua Secretaria d'Estado do Negocio
 He quanto se me informar a
 de Nossa Magestade que Determinara' Caju
 Servido.
 Deo. Porquansi a Nossa Magestade
 Sua Santa Catharina de Dezembro de 1781

Junta aos mais paguis hoje
visto ao Procurador da Coroa.
Rio de Janeiro 14 de Mayo
de 1821.

Senhor

108
4

[Handwritten signature]

B

Pape Ordem na conformidade de
da Resposta. Rio de Janeiro 12 de
Julho de 1821.

B A



Conforme me Com a Representação
do Juiz de Fora da Aldeia de Santa
com a Informaçao do
aria da mesma Aldeia

Em observancia da Regia Portaria que me foi
pedida pelo Regio Tribunal do Pernambuco da
data de 2 de Junho do corrente anno; ten

ada sobre a mencionada Representa-
cao para que na conformidade della
seceda ordens do Juiz de Fora a
acer a mediçao e demarcaçao
de que se trata, ordenada pela
Provisao de 4 de Fevereiro do anno
proximo pasado; ficando improce-
dente e de nenhum effeito a outra
a que tenha procedido o Juiz de
Fora pela Lei no seu impedimento,
aqui junta; e emendando o art. 3.^o
erro, que naquella primeira me-
diçao e demarcaçao tenha havido,

da Real Portaria
pela sua Secretaria d'Estado
data de trinta de Agosto do anno proximo pasado, de
pastoras que Nossa Magestade mandou dar a
Bernardino Jari de Brito, em compensaçao de
quelas que se lhe tiraram para o patrimonio do Hospital
das Salas, e que elle deu importancia: e igualmente se
mito a copia autentica do mappa que acompanha
a citada Regia Portaria de Nossa Magestade.

Estao com vista do Almo
Sr. Des. Procurador da
Real Fazenda,
P. Ord em 11 de Ag. de
1821.

Quanto a informaçao mencionada na mesma
citada Regia Portaria de Pernambuco do corrente, sobre as
perguntas do Juiz de Fora desta Aldeia de 20 de Abril
do corrente anno, e sobre a mediçao do patrimonio
do Hospital das Salas de Curitiba, cumprime a ordem
que ja imista de 18 de Agosto do mesmo anno
ainda pasado de se a honra de a timeter a Real

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



NUMERAÇÃO INCORRETA E/OU
DATA INCORRETA
Incorrect numbering and/or incorrect date



tanto acerca dos terrenos intermedios, que não entrará nella em embargo da expressa disposição do Alvará de 26 de Janeiro de 1809 no §. 3.º. Como acerca dos muros de pau e de arvorez nativas, que na dita medição e demarcação se pozera contra a forma de Arceido, devendo ser de pedra: ficando porém sem effeito o mais que na referida Provisão se ordenava acerca do 2.º erro proveniente da falta da medição e demarcação das Cem braças de terra em cada lado da estrada na ultima meya Legua, antes de chegar aos terrenos do Patrimonio do Hospital das Caldas; visto que tem cessado este supposto erro em consequencia da concessão, que Sua Magestade tinha feito por Real Regio de 22 de Outubro de 1818 p.º se dividir a Legua de terra em quatro, concedida para o mencionado Patrimonio, pelas terras incultas que ficam ao Norte das referidas Caldas, aonde se descobriam também outras semelhantes Caldas: Não havendo por isso necessidade das referidas Cem braças nos lados da referida estrada, e por occupadas por outros possuidores;

Deve-se portanto responder ao Sobredito Real Decreto de 18 de Março de 1818, e para depois se deferir a concessão das Terras pedidas por Bernardino Loure de Bettencourt, e por Francisco Malloy e Antonio...

Sua Magestade pelo seu Conselho do Reino do Brasil, achando-se assim executado o que pela Real Regio de 22 de Outubro de 1818 se determinava.

Guardador das Terras Magestades.
 Tharina M. de S. Br. de S. Br.

na forma determinada nos Reaes Regios expedidos com data de 22 de Agosto do anno proximo. pape...

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

Vinha com as mais
papeis. Rio de Janeiro
29 de Outubro de 1821. Senhora
M^{ra} Miranda.

X 109

Luella
M^{ra} Miranda
Luella
M^{ra} Miranda
Luella
M^{ra} Miranda

Deve-se respon-
der a este Mi-
nistro que pafiz
a cumprir a Pro-
vizão de 11 de
Agosto proximo
passado com
a brevidade nella
recomendada;
havendo as despe-
zas indispensaveis
para adprehos,
que devem inter-
vir com o seu
trabalho na me-
dida e demarca-
ção da
na mesma Provi-
zão, de quem
tiver nella

Luella
M^{ra} Miranda
Luella
M^{ra} Miranda
Luella
M^{ra} Miranda

Querendo por em execução a Provizão de
11 de Agosto do corrente anno expedida
pelo Regio Tribunal de Recombargo da Paiz
com a brevidade na mesma recomendada,
naõ se pode conseguir por não saber a cujos
cargos veriaõ as despesas, que são indispensaveis
para as junctas, que com o seu trabalho tem
de intervir, e que requerem serem logo satis-
feitas. Por tanto S. A. R. me determinei-
rara o que for verido para em cumprir com
a prontidão e brevidade promise. Des por
na Real Perencia que a Camara desta Villa
se apa no alcance que ja foi ver a V. M.
pela creação do ^{to} ~~to~~ posto que sempre ha nesta
Villa uma divida crece diariamente por não
poder de forma alguma amortizar-se. Des
Guarde a S. A. R. De termo 2. de Outubro
1821

Nas junctas
os papeis respe-
ctivos a' prim^a
parte deste officio
e os outros de
trabalho a segunda
parte das junctas
e os papeis respectivos
em occupação.

Luella
M^{ra} Miranda
Luella
M^{ra} Miranda
Luella
M^{ra} Miranda

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



109v

Na forma da Resposta. Rio de
Janeiro 7 de Junho de 1822.

Caro Sr. Miranda

nella tiver interesse; dando conta nesto Mea
do Resultado.

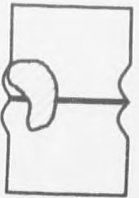
Botelho

P. B. an 17. de Junho
de 1822

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



Junta aos mais papeis Votte

Prio de Janr. 27 de Junho de 1822

Mons. M^{re} da Cunha

Mons. M^{re} da Cunha

110
Tenho a honra de
Haja vista o Procurador da
Coroia Prio 5.º de Junho de 1822.

Para cumprir com a brevidade possível a Vossa
Deve requerer de vize de Agosto do anno passado, pedi a V. A. R.
a S. A. R. immoem officio de Outubro do mesmo anno de la-
diatamente.

Botelho

razão sobre as despesas necessarias, e se me declarou
em Provisão de desvite de Janeiro do corrente an-
no devrem ser pagas pelas pessoas, que tiverem
interesse na medição e demarcaçãõ n' aquella ordem-
nada; e não havendo pessoa, que a requerer, e
parecendo-me, que o Publico he quem interessa
nella, por não estar ainda erecto o Hospital
das Caldas, para cujo patrimonio he destinada a
legoa em quadro, que se mandou medir, e uorri
a Junta da Fazenda Publica d' esta Provincia, a
qual expedio-me a Provisão, que posto na Pre-
zença de V. A. R.

A virtude do que sub-
iste o obstaculo, que se embaracou a immediata
execuçãõ d' aquella Provisão de vize de Agosto.

e que respectivamente levo a Real Cãmara
de V. A. R. para determinar como for justo.

Deus Guarde a V. A. R. De Vossa P.^a

de Maio 1822

Não juncto

Do Luis de Moraes Franisco Lou Almes

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



2) Safo Ordem para que informe a Junta do Governo
Provisorio da Ilha de S. Catharina com o seu parecer
remittendo-se-lhe este Officio por copia. Rio de Janeiro
25 de Agosto de 1822.

M. m. M. m.

Canlo

MOV

C. Ord. em 15 de Ago. aliq. de 16. de 1822.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Dom Pedro de Alcântara, Príncipe Real do Reino
Unido de Portugal e do Brasil e Algarves, Duque de Bragança, Prin-
cipe Regente do Reino do Brasil e nelle Lugar Tenente junto
d'El Rey Meu Senhor e Rey N.º. Não se sabe a v.º Bacha-
rel Francisco Jose Nunes Juiz de Fora da Villa do Desterro:
Que sendo-se na Junta da Fazenda Publica desta Provincia,
a vossa conta de treze do corrente mez, em que expunheis, que
sendo de procederem a medição, e Demarcação das terras, que
devem formar o Patrimonio das Caldas, em observancia da
Provisão que vos foi expedida, em ouze de Agosto do anno pas-
sado pelo Desembargo do Paço, que declarou em Provisão de de-
zesete de Janeiro deste anno dever ser paga a despeza, por quem
tiver interesse, persuadindo-vos por desta Diligencia resul-
tar Utilidade Publica, devia ser paga pelos Cofres da Fazenda
Publica Nacional, erigindo vos portanto o pagamento. Hoy
por bem Declarar-vos, que pelos Cofres Publicos Nacionais
nenhumas despesas se podem fazer, que não sejam as determi-
nadas por Ley, Carta Regia, ou Provisão expedida pelo The-
souro Publico da Corte deste Reino. O que Me pareceu par-
tecipar-vos para vossa intelligencia. O Príncipe Re-
gente o Mandou pela Junta da Administração, e Ar-
recadação da Fazenda Publica, da Provincia de Santa
Catharina. Francisco Jose Rodrigues Pereira a fez.
Desterro em vinte e duas de Março de mil oitocentos e sin-
te e duas. João Prestes Barretto da Fontoura a fez escrever.

Thomas Joaquim Pereira de Mattos

22/03/1822

04

MMV

Por Despacho de Juntas de Hacienda.
Publicado el 15 de Marzo del 1822.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint signature or text at the bottom of the page.]

N.º 6
Seconde - 12 -

... Sr. Excmo. Excmo. Sr. Excmo. Senhor

X 112



O Sr. Informante d'esta Provincia Thomaz
 Franca Pinheiro Vallente, foi entregue a esta
 Junta defferida a Regia Portaria expedida em
 Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno
 data de 15 de Novembro do anno passado
 ainda estar cumprida; e como por se
 re cumprimento, tendo sido precedido
 das averiguações sobre os motivos em que
 dino José de Petancourt funda a sua allegação,
 e mandar proceder a novas medições das terras,
 não só para poder conhecer se legalmente a injus-
 ticia em que foi ubthado de sua propriedade;
 mas também se, sem prejuizo d'este, e de outros
 se podia formar o Patrimonio determinado para
 as Cidades de Libatão; não se tendo ainda concluido
 estas diligencias, não tem podido este Governo cum-
 prir o que ordena a citada Portaria, e que se man-
 de ather N.º 12, que acaba de receber, a qual dará
 cumprimento com a possível brevidade.

O Requerimento dos Lavradores Fabri-
 cantes d'Agua ardente de Cana, que a Portaria N.º 6
 acompanhava, foi remettida a Junta da Fazenda
 Publica, como a dita Portaria determina; e logo
 que

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

M2V

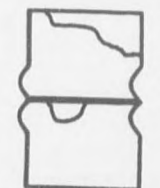
que dá a vista, sua lealdade a Presença da Sua Excelen.
cia com a Informação do Governo.

Dios guarde a Sua Excellencia muitos annos.
Villa do Puyo 6 de Agosto de 1822

~~Antonio de~~ ~~Donisacio de~~ ~~Andrada e Silva~~
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reyno e Estrangeiros

Antonio de ~~Francisco~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
Secretario Jefe da Silva e Mapa
João de ~~Francisco~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ Per. Max. etc.
Francisco Luis de ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
Joaquim de ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Almeida~~

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Maj. Vista o Procurador da Coroa e
Fazenda Nacional. Rio de Jan. 13 de
Jan. de 1823.
Mm. M. da Cunha

Senhor

113

Comute se na forma da Informaç. e resposta. Rio de
Jan. 3 de Fev. de 1823.

Mm. M. da Cunha, Cunha, Nello, e Miranda

Consultou-se em 3 de Junho de 1822
a Junta do Governo Provisorio da Provincia
de Santa Catharina, em cumprimento do que
tenha o negocio pe Vossa Magestade Imperial The Ordena
to seu interesse pu- Provisao Jun. de 4 de Setembro d'este anno, tern
blico, e utilidade, q^{de} a honra de informar a Vossa Magestade
tao util e estabelecim^{to} Imperial, ue sendo indubitavel que o estabe
limento pode resultar
de tanto convento, he todo em utilidade do publico; na
com a informaç. com tudo acorda quem directamente pro
da Junta do Governo os progressos de tal estabelecimento, e satisfaz
Provisorio, e requei- as despezas que com elle for necessario fazerem
ro se leve ~~to~~ se. e por tanto parece a esta Junta do Governo,
vidos. Consulta a Pre que as que occaxionar a medicao da Legua
zena August de S. de terras que ha de formar o Patrimonio das
Mage Imperial q^{de} ditas Caldas, deverao ser pagas pelo Thesouro
q^{de} assim informada, Publico, expedindo-se para este fim as precisi
de libere omni j^{ur} - zas Ordens pela Reparticao competente.
to. Rio de Jan. 19 Vossa Magestade Imperial porem
de Jan. de 1823 Mandari o q^{de} mais justo The parecer.
Franca 1822. Villa do Desterro 11 de Dezembro de

Satisfacto

Presidente. Juiz de Direito
Secretario Gen. da Silva e Mafra
Francisco Luiz do Livramento.
Joaquim de S. Anna Campos

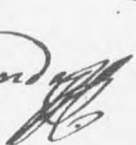
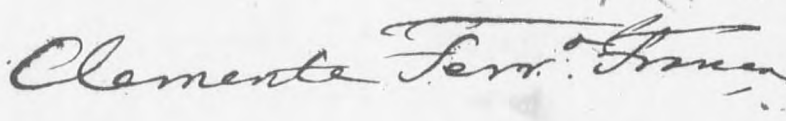
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Dom Pedro de Alcantara Príncipe Re-
al do Reino Unido de Portugal, Brazil e Al-
garves, Regente do Reino do Brasil e nelle Ju-
gar Tenente d'El Rey Meu Senhor e Sãd.
Mando avor Junta do Governo Provisorio da
Ilha de Santa Catharina, que vobdo o Officio
do Juiz de Fora Francisco José Nunes, que com esta
se vos remette por Cópia e a Provisão a ella jun-
ta) Me informeis com o vosso parecer sobre o seu
contudo. O que tudo Me remetterej em lar-
ta fechada com aqual e Me tornará esta tam-
bem. O Príncipe, Regente e Mandou pe-
lo Ministro abaixo assignados do Conselho de
Sua Magestade e Seus Desembargadores
do Tago. Henrique e Inácio de Moraes
a fez no Rio de Janeiro a quatro de Setembro
de mil oitocentos e vinte e dois.

Josef Antonio d'Andrade Pinto afes escreves

P. Antonio Jose de Miranda  Clemente Ferr. Fran 

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Por Dep. da Mesa.
do Desembargo da Taca de
26 de Agosto de 1822.

114v



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

Venha com os mais papeis.
Rio de Janr. 2 de Junho de
1823.

Senhor,

Mom. M. J.

J. Miranda

115
~~XS~~

Tendo em a honra de fazer subir a Imperial
Presença de V. M. J. em officio datado de trinta
de Maio do anno passado a representação que
do mesmo consta isto he, que querendo cumprir
com a brevidade possivel a Provizão de onze de
Agosto de mil oitocentos e vinte e hum pedi a
V. M. J. em officio de dois de Outubro do dito anno
declaração sobre as despesas necessarias, e que decla-
rando-se-me em Provizão de dezete de Junho do
anno passado duvidar ser pagas pelas pessoas, que
tiverem interesse na medicaçõ e demarcaçãõ nã
aquella ordenada, e que nã havendo pessoa, que a
requerresse, parecendo-me que o Publico he quem
interessa nella por nã estar ainda ereto o Hos-
pital das Caldas para cujo patrimonio he desti-
nada a legua em quadras, que se manda medir
recorri a Junta da Fazenda Publica desta Pro-
vincia, pondo na Imperial Presença de V. M.
J. a Provizão, que em reporta se me expedio
por aquella Junta, e que assim subsistia o
obstaculo, que se embaraçara a immediata execuçãõ
daquella Provizão, e nã sabendo se aquelle meo officio
pegou a Presença Augusta de V. M. J. parece-me do
meo dever repetir a mesma representaçãõ para nã
ser-me imputada a sua inexecuçãõ. Deos Guarde
a V. M. J. Besterro 5. de Maio 1823

Francisco Lore e Nunes

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Copia =

Embora - Tera cumprida com a brevidade possivel a
 Prvisão de onze de Agosto do anno passado, por a
 S. Magestade Real em officio de seis de outubro
 do mesmo anno declaração sobre as despesas necessa-
 rias, e se me declarou em Prvisão de decreto de Ja-
 neiro do corrente anno de terem ser pagas pelas pes-
 soas, que tiverem interesse na medição e demarca-
 ção daquella orçunada; e não havendo pessoa, que
 a requeresse, e parecendo-me, que o Publico he quem
 interessa n'ello, por não estar ainda erecto o Hos-
 pital das Calças para cujo patrimonio he destina-
 da a legua em quadro, que se mandou fazer, recor-
 ri á Junta da Fazenda Publica desta Provincia,
 a qual expuz-me a Prvisão, que se acha na Pre-
 sença de S. Magestade Real. Trinta do que sub-
 siste o obstaculo, que só embaraçou a immediata
 execução d'aquella Prvisão de onze de Agosto: o que
 respectivamente lizo á Real Presença de S. Mage-
 stade Real para determinar como for justo. =
 Dos Guardes a S. Magestade Real. - De trez e trinta
 de Maio de mil oitocentos e vinte e dois. = Do Juiz
 De Fora Francisco Jose Nunes.

Josefactano d'Andrade Pinto.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

03

04

117

Arquivo Publico
Linha

Quando se expedido ordem a Junta
de Governo Provisoria da Prov. de Santa
Catharina para informar com a
jurisprudencia acerca do objecto do officio
do Juiz de fora da saida de M. J. que
comente a Prov. a que elle se refere
sobem a Presencia da Junta de V. M. J.
satisfizer a sobredito Provisoria com
a informacao seguinte

“ A Junta — Campes

Do que dando-se vista ao D. P. de R.
S. J. N. respondes nestes termos.
“ He' mui digno — Banca, O que visto

Parece a elle e m. J. a Junta Provisoria
e ao D. P. de R. J. N. com quem
a conforma. V. M. J. parem Resolucão
e que houver por bem.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Senhor

~~13~~ MS

Como parece, e Mando expedir as or-
demens necessarias pelo Thesouro Publico.
(Paris 4 de Agosto de 1823)

José Joaquim Carneiro de Campos

Tendo-se expedido Ordem a Junta do
Governo Provisorio da Provincia de Santa
Catharina para informar com o seu parecer
acerca do objecto do Officio de Juiz de Peace
mesma. Vha que com a Provisão a que se
se refere se tem por copia a Presença de
V. M. J. satisfez a dita Junta
com a informaçã seguinte.

Senhor

A Junta do Governo Pro-
visorio da Provincia de Santa Catharina, em
cumprimento do que V. M. J. The Ordem
na Provisão junta de 4 de Setembro d'este
anno, tem a honra de informar a V. M. J.
Imperial, que sendo indubitavel, que o
estabelecimento das Caldas de Cubatã da
dita Provincia, he todo em utilidade do pu-
blico, não ha contudo ainda quem dis-
tamente promova os progressos de tal es-
tabelecimento, e satisfaca as despezas que con-
vém se fazerem: e portanto por
se a esta Junta do Governo, que as
ocasionar a applicaçã da Regua de terras

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Comunicação de requête de Rio de Janeiro de 7 de Agosto de 1823.
Mons. Mis. J. Miranda

1184

hade formar o Património das ditas Lealdades, devendo ser pagas pelo Thesouro Publico, expedindo-se para este fim as precisas Ordens pela Repartição competente. Vossa Magestade Imperial por sua Mandada e que mais justas se parecerem, = Vista de D. Pedro de 18 de Junho de 1823 = O Presidente. - Jacinto Jorge dos Anjos Corrêa. O Secretario - José da Silva Mafra. Francisco Luis de Livramento. Joaquim de Santos Amal Campos.

De que dando-se vista ao Desembargador Procurador da Coroa e da Fazenda, responde nestes termos.

He mui digno de attenção este negocio pelo seu interesse publico, e utilidade, que de tao util estabelecimento pode resultar por tanto convinho com a formação da Junta de Governo Provisorio, e require se leve todo o referido por sua sulta a Princesa Augustina de S. M. I. para que assim informado, delib.

119.



breve mais justo. Rio de Janeiro 19 de Janeiro de 1823. = Franca.

O que pinto Parica a Mesa

e mesmo que a subscrita Junta Provisoria e os Desembargador Procurador da Coroa e da Fazenda Nacional, com que se conforma N. M. J. por em 18 de Junho de 1823 e que Houve por bem. Rio de Janeiro de 19 de Julho de mil oito centas e vinte e tres.

Acomenhor Misanda Carlos J. Miranda

Ferao votos os Desembargadores Antonio Luis Pereira da Cunha e Antonio Roiz Veloso d'Almeida.

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNACAO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

1923

N 25

119 N

Julho 3

Da Mesa do Desemb^o do Saco.



Consulta sobre hum Officio do Governo Pro-
visorio da Provincia de Santa Catharina.

P da
Reg.

... 48 do L. 1. 2

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Junha com es mais papeis. Rio Sorbon
3 d' Outor. de 1825.

Conde de Palma. Cunliff P. M. D. J. 120

Haja vista a Procurador da Coroa Sobrana
e Fazenda Nacional. Rio 15 de Deyto. de
1825.

Margary del Conde de Palma. Cunliff P. M. D. J.

Pape Carta. Rio 16 de Fov. de 1826.

Cunliff P. M. D. J.

erat iustitia p. orubam de Dyote
no Decreto de 18 de Maio de 1818 a favor
desta Prociomp. Estabelecim. Rio
29 de Jan. de 1826

Nabucoff

Tenho a honra de lura a
Augusta Presenca de V. M. S. or
autor de Medicao e demarcacao de
humas Leguas de terras, e seu mappa,
a que V. M. S. Heve por bem me
dar-me parecer para Salva
do Hospital das Cuidas de Lu

Deus Guarde a Sagrada Pes-
soa de V. M. S.

Dexterra em 5 de Setembro de
1825.

Antonio Pereira Barreto Sobran.

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

1825.

Juro de
Fóra,

Da Ilha de Sta Catharina.

Escrivão, Loporda J. J.

N. 2.º

N.º 15.

19. M. de V. 6.º



121
96

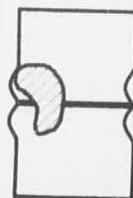
Authorização de Docu-
mentos para Medicação, e
Demarcação de huma Le-
gão de Terras em quadro
no Rio do Subatão, para
Património do Hospital
das Caldeas.

Anno do Aposimento de Vos-
so Senhor e Rey Christo, de mil ou-
to centos vinte e cinco annos, aos
onze dias do mez de Junho de ditto
anno, nesta Cidade do Reyterro na
Ilha de Santa Catharina, em meu
Cartorio authorizei as Provisoes e
Regias passadas na Corte do Rio de
Janeiro pelo Tribunal do Desem-
bargo do Paço, a primeira em da-
ta de quatro de Fevereiro do anno
de mil outo centos vinte, e a
segunda em data de onze de
Agosto do anno de mil outo

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



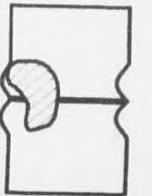
121V

outo cento e vinte e hum; para
 em virtude d'ella se proceder á
 Medidaõ, e Demarcaçaõ de huma
 Legaõ de Terras em quadro no Rio
 Cubataõ, para Patrimonio do
 Hospital das Calças; e bem assim
 mais huma Representaçãõ, e In-
 formaçaõ por copia junto á mes-
 mas Poviraões, e de que em ella
 se far mençaõ; o que tudo a. e. di-
 ante se segue; e ne foi entre-
 que pelo Doutor Juiz de Fora An-
 tonio Pereira Buaratto Pedroso,
 para em virtude de tudo se pro-
 ceeder aquella Medidaõ, e Demar-
 caçaõ de que se trata para aquelle
 Patrimonio das Calças; e para
 constar faõ este termo, eu e An-
 tonio Lopes da Silva, Gerivaõ
 que o escrevimos.

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Dom João por Graça de D. João de Portugal. Unido de Portugal, da Bragança, da Hespanha, da França, da Itália, da Inglaterra, da Escócia, da Irlanda, da Castella, da Aragoa, da Sicilia, da Náutica, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. No. Faço Saber a vs, Luiz da Terra da Villa do Castello da Ilha de Sancta Catharina: Que Sendo. Me presentes os autos da medição e demarcaçao feita pelo Luiz por ben da Ordenaçao Francisco Borges de Castro do terreno, que fui servido conceder para Patrimonio do Hospital, que se vai fundar no lugar das Caldas de Cubatio; E Sendo manifesta a inequalidade e confusao, com que ella fora feita deixando-se terrenos intermedios com positiva infracçao do S. 5.º do Alvará de vinte e cinco de Janeiro de mil, oito centos e nove, não se medindo especificamente as cem braças a cada lado da estrada, e não se fazendo a devida collocacão de marcos; Hei por bem, e Abando-vos, que indo pessoalmente ver as ditas terras, procedas na forma do cita Alvará a nova mediçao e demarcaçao de hũa legoa em quadro no sitio, em que o dulto Hospital se ha-de fundar, e de cem braças de cada lado da estrada ao longo da ultima meia legoa da mesma estrada; collocando marcos de pedra, e não de pau ou d'arvores nativas, nos lugares competentes; e formando-se o mappa na forma do mesmo Alvará com a devida exactidão: Cumpri-o assim. Pagou de Novos Direitos quinhentos e quarenta reis, que se registrarão ao Thezourero d'elles a fl. 3.ª do L. 6.º de sua receita, e registrou-se o seu conhecimento a fl. 83.ª do L. 15.º do Registro geral. El Rey Nosso Senhor Abandou pelos Ministros abaixo assignados, do Leo Cons., e seus Desembargadores do Paço. João Pedro Maxymard d'Alfonseca e da Afex no Rio de Janeiro a quatro de Fevereiro de mil, oito centos e vinte. Desta mil e duzentos, e d'assignar dois mil e quatro centos reis.

Bernardo Joze de Souza Lobato afex. univ. univ.

Luiz J. de Sampaio Keloff Adv.º Felipe Soares de Brito do Pradeiro de

Joze Albano Fragoso Adv.º 540

540
 Com Off.º notal por quitorum
 Rio de Janeiro. de 1820

Joze Maria Borges de Brito Adv.º
 Reg. na Chan. e Mor de Reyno do Brasil
 a fl. 15.ª do L. 16.º de Povoaçao, Castro, e Alvará. N.º 50 de Junho de 1820
 Nicolas J. da Costa

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



1224

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, possibly a letter or document.]

[Handwritten signature or name, possibly '192' or similar.]

80

[Handwritten text, possibly a date or specific reference.]

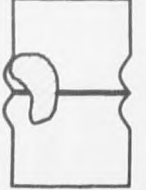
[Large, decorative handwritten flourish or signature.]

[Large, very faint and illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side.]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

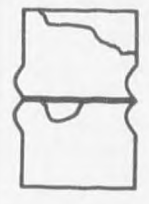


ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read

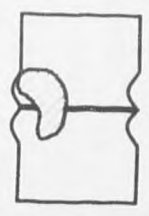


Dom Pedro d'Alcantara Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brasil, Algarves Regente do Reino do Brasil e nelle Lugar Tenente d'El Rey Meu Senhor e Pai. Faço saber a vós Juiz de Fora da Ilha de Santa Catharina que sendo vista a vossa representacao de vinte seis d'April do anno proximo passado e a Informacao que sobre ella deo o Governador desta meyma Ilha com data de dezoito de Dezembro do meym anno ambas as quays se vos remettem por copia: Hei por bem Ordenar-vos que na conformidade dellas proceday a fazer a mediçao e demarcacao de que se tracta ordenada pela Provisao de quatro de Fevereiro do predito anno, ficando improcedente e de nenhum effeito a outra a q. tinha procedido o Juiz de Fora pela Lei no vosso impedimento; e emendando-se o primeiro e terceiro erro que na quella primeira mediçao e demarcacao tinha havido, tanto acerca dos terrenos intermedios q. não entraraõ nella sem embargo da expressa disposicao do Alvará de vinte cinco de Janeiro de mil oitocentos e nove no paragrapho Quinto, como acerca dos Marcos de pião e de arvores nativas que na dita mediçao e demarcacao se prozerão contra a forma de direito de sendo ser de pedra: ficando porim sem effeito o q. na referida Provisao se Ordenava acerca do segundo erro proveniente da falta da mediçao e demarcacao das cem braças de terra em cada lado da entrada na ultima meia legoa antes de chegar aos terrenos do Patrimonio do Hospital das Salidas visto q. tem cessado este referido erro em consequencia da concessao q. El Rey Meu Senhor e Pai Tinha Feito por Aviso de vinte doze de Outubro de mil oitocentos e dezoito

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

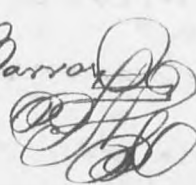



ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



para se intirar a Legoa de terra em quadro Concedida
 para o mencionado Patrimonio pelas terras incultas que
 ficão ao Norte das referidas Caldas, aonde se descobrião tambem
 outras Similhantes Caldas, não havendo por isso necessidade
 das referidas com bracos nos lados da referida estrada, talvez
 occupada por outros prediadores. Eros Recommendo a conclusão
 desta medição e demarcaçao com a maior brevidade possi-
 vel, a qual remetterei logo á Mesa do Desembargo do Paço,
 para se ultimar o cumprimento do Real Decreto de deoi-
 to de Março do referido anno de mil oitocentos e dez oitô
 e para depois se deferir a Concessão das Sumarias pedida
 por Bernardino Joré de Bitercourt, e por Francisco da
 Silveira de Mattos, e Antonio Joré de Mattos, na forma
 determinada nos Avisos Regios expedidos com data de
 trinta d'Agosto do anno proximo passado. Cumprido af-
 sim. O Principe Regente o Mandou pelo Ministro
 abaixo assignado do Conselho a Sua Magestade
 e Rey Desembargadores do Paço. Henrique Amaral
 de Novaes safoy no Rio de Janeiro a onze d'Agosto
 de mil oitocentos e vinte e um.

José Antonio d'Almeida Pinto afoy. escreven.

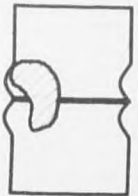
Lucas de S. Carlos de Barros


J. Antonio de Miranda


TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



Por Dep. da Mesa
da Decubry. do Laco e
12 de Julho de 1891.

NACIONAL

~~12~~

124

4

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Cópia

Tinha a honra de meui submissamente fazer subir a Real
 Preferencia de V. Mage que me parece que a Realza expedida pelo Real
 Tribunal do Supremato do Paes em data de quatro de Fevereiro do
 presente anno de mil e oitocentos e vinte e sete sobre a medição do patrimonio das
 Caldas do Sul, não pode ter a devida execução na forma, e com todos os
 requisitos nella especificada, porque podendo evitar-se algumas das inconve-
 niencias notadas na primeira medição, e que motivaram a sua nullidade,
 não pode com tudo medir-se especificamente as com bracas e cada lado da
 estrada ao longo da ultima meia legoa de mesma estrada sem que se utilize
 pelas os limites prescriptos no Decreto de deposito de Marco de mil e oitocen-
 tos e deposito no qual foi V. Mage servido capitulo de Secretaria de Marco de Mil e oitocen-
 tos e cinquenta e sete para nella verificar-se a legoa do terreno do referido sitio das
 aguas e as porções do lado da estrada, porquanto V. Mage determinou posterior-
 mente no Arzo dirigido ao Ex. Governador desta Pba em data de vinte e duas
 de Outubro de mil e oitocentos e oitenta e sete, qual Arzo dirigido para servir-me de
 instrução, e porho na Real Preferencia de V. Mage que nos terrenos da parte
 do Norte se preencha a legoa de terras concedida ao Hospital das Caldas, apro-
 veitando-se tambem do uso das outras aguas thermaes que nascem desse lado
 do Rio, e que fazem duas diversas Caldas. Uma que abste a congruancia
 de Bernardo Jze de Gifencourt. Desta ulterior determinação segue-se
 como se manifestar do Mappa junto, 1º que a ultima meia legoa, onde se
 offende propriamente a medição as com bracas, fize comprehendida na medi-
 ção da legoa em quadros, e por consequencia 2º que medindo as no
 pontos determinados não se verifica a concessão das com bracas a uma
 legoa em quadros. Portanto e porque me persuado que as não posso me-
 dir em outra alguma parte sem a especial determinação, e por isso porque a
 estrada que fica fora da medição da legoa está toda povoada, e cul-
 tivada de hum e outro lado, como se ve do mappa por Antonio

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



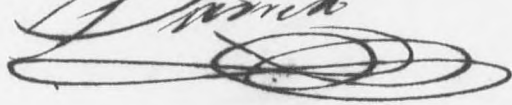
Q

Q

Q

~~28~~
28
*3
Antonio Pereira Bene-
to Pedroso, Juiz de fora nesta Ci-
dade do Deyto na Ilha de S. Bar-
tholomeu, e em toda ella, e da Per-
mo com Alcada no bivel, e Coim. N.

Mando aquaesque officiaes de
Justica, ou Ventena, que visto este
hindo por mim assignado com seu
comprimento vitem a fore' basta-
no da Rocha, Piloto Demarcador ju-
ramentado da Cammara desta Ci-
dade para proceder a' mediçãõs, e
Demarcaçãõs de huma Legoa de terra
em quadro para o Patrimonio do Hos-
pital de Caldey do Cubataõ. O que
cumprida, N.º Deyto 11 de Junho, de
1825; Com Antonio Lopes de Sil-
va, Gerivaõ que o executou.

Pereira


Certifico em Gerivaõ abaixo
assignado que Notifiquei ao Pi-
loto Demarcador fore' bastano
da Rocha, para o fim de que
se trata no Mandado supra; de qua
o



1281

de que se deu por entendido,
de que dou fe'. De termo 11 de
Junho, de 1825.

Antonio Lopes de A.

[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible signature]

[Faint, illegible handwritten text]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



9
Por Antonio Pereira Bar-
retto Pedron, Juiz de Fora dali-
dade do Regimento na Ilha de Santa
Catharina, e seu Termo, e com Al-
cada no Civil, e Crime, Na

Mando a qualquer Official de Jus-
tica, ou Ventura, aquem este for a-
presentado, tendo por mim assigna-
do, em seu cumprimento cite os
Cresos confrontantes a' Terras do
Patrimonio do Hospital dey Caldas,
para comparecerem na sua Medi-
caçã, pena de revelia. Que cum-
pra na forma do estillo. Rio
Cubatao, Distrito da Frequeira da
Encosta do Britto 14 de Junho, de
1895. Eu Antonio Lopes da Sil-
va, Gerivaõ que o executou.

Barretto

Certifico eu Gerivaõ abaixo af-
signado, que em cumprimento do
Mandado supra citei a' Cri-
stina Maria de Jesus, Viuva
de Antonio Lourenço, por todo

TEXTU DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



29v

tudo o contendo no Mandado
do outro, de que se deu por en-
tendida, de que dou fe'. Anca-
da do Britto quatorze de Ju-
nio, de mil oitocentos e
vinte e cinco annos.

Antonio Lopes da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



100

X5 130
Acto de Juramento

Nos quinze dias do mes de Ju-
nho, de mil oitocentos vinte e
cinco annos, na paragem deno-
minada Rio do Cubatão, des-
tricto da Freguesia da Enxada de
Britto, Termo da cidade do Rij-
tiro na Ilha de Santa Cathari-
na, em casa de residencia, on-
de estava o Doutor Juiz de Fora
Antonio Pereira Barretto Pedro-
so, eahi se achava presente
João Marcos Pereira de Andra-
de, a quem elle ditto Minsitro
nomeou para Ajudante da Com-
de Medico na presente Medicina,
e lhe deferio o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum Li-
vro d'elle em que por sua mão
direita, sob cargo do qual lhe
encarregou que bem, e verda-
deiramente serve de Ajudan-
te da Comde de Medico na pre-
sente Medicina, sem d'elle nem
malicia ou offensa, coudando
direitamente na forma que
lhe ordenar o Deonarcador; E
sendo por elle recebido ditto

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



130v

dillo Juramento, assim o pro-
meteo fazer, como lhe heva
encarregado, de que assignou
a presente Termo com o ditto
Ministro; E eu Antonio Lopez
da Silva, Escrivaõ que escrevi
vix.

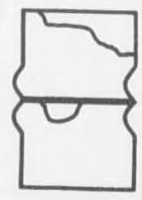
[Signature]

João Marcos Per *[Signature]*

Escreve de Agulha, e londa.

Logo na mesma lra mar,
e anno, e paragem retro declara-
do mandou elle Ministro ao
Piloto Demarcador Joaõ Caste-
no da Rocha, que perante elle
fousse de Agulha como que se
havia fazer a presente Demar-
cação, e medição, assim como
a londa com que havia de me-
dir; ao que satisfazendo, e
presentou o ditto Piloto de Agul-
ha, e declarou estava certa,
e capaz de fazer a Demarca-
ção; assim como a londa de
medir, que heva hum Caber-
ço de dinho, Encarnado, que

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



que tendo medido se achou
ter deit' braças, cada humas de
dez palmos craveiros; o que
tudo declarou debaixo do ju-
ramento de seu cargo, o que por-
to por se ver, e presenciar; de
que para constar mandou
o Ministro fazer este Termo,
que assignou, com o Piloto de-
marcador; Ceu Antonio Lo-
pes da Silva, Escrivão que o
escreveu.

In Custano da Rocha
Parrubio

11

~~16~~ 131

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Auto de Medição

~~132~~

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e cento
 e vinte e cinco, aos quinze
 dias do mes de Junho do ditto an-
 no, na paragem denominada o
 Rio do Cubatão, districto da
 Freguesia da Enciada do Bri-
 to, Termo da Cidade do Re-
 go da Ilha de Santa Cathari-
 na, onde eu Geovão abaiço
 afigurado vivo com o Doutor
 Juiz de Fora Antonio Pereira
 Barretto Pereira, Piloto de-
 marcador José Caetano da
 Rocha, e Ajudante da Cor-
 da de Medir juramentado
 João Marcos Pereira debru-
 tado, para se proceder
 na presente medição, e de-
 marcação judicial da Le-
 gua de terra em quadro para
 Patrimonio do Hospital da
 Caldas em virtude das Pro-
 visões, e mais documentos
 deos, mandou elle Ministro
 se fizesse na forma seguinte

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



132v

seguinte = Tere principio esta me-
 dicão, e demarcaçãõ no lugar de-
 nominado Salto grande, onde se
 fez, e affincou o primeiro marco
 com huma pedra branca, com
 as competentes Testemunhas, tendo
 n dos lados huma da parte de
 Leste, e outra de Oeste, e isto ao
 pé de huma jiribã, e deste marco
 se lançou a primeira linha ao
 Lumo do Sul, onde se medirão
 mil e quinhentas braças, e em
 cuja direcçãõ se encontrou em
 distancia de dozentas e trinta
 braças hum Pinheiro o qual foi
 atravessado com a picada; se-
 guindo-se logo ao meo do Pinhei-
 rão huma piquera imminente-
 cia na mesma linha, e des-
 poy se deu um plaine na dis-
 tancia de dozentas e setenta
 braças, onde foi encontrada
 huma pedra nativa de altu-
 ra de oito palmos, ficando
 a mesma ao lado de Leste
 da picada, e bem affim ou-
 tra mais piquera do lado
 de Oeste; em distancia de
 dozentas e cinquenta braças

13

~~133~~

braças se topou huma Cascaei-
 ra por onde atravessou a pi-
 cada, e na distancia de tre-
 zentas e oitenta braças se topou
 huma pedra redonda de altu-
 ra de dez palmos, e de com-
 primento vinte palmos, a qual
 se acha ao pé de outra Cascaei-
 ra, em distancia de trezen-
 tas e oventa braças se to-
 pou huma outra grande
 Cascaira, vindo a mesma ao
 Lumo do Norte; cuja Cascaira
 he' aque vai acompanhando
 a medidãõ, ficando em qua-
 tro centas e quarenta braças,
 em distancia de sette centas
 e vinte braças se achou duas
 pedras negras, pelo meo das
 quays passou o Lumo, tendo
 a pedra da parte de Leste
 deiz palmos de comprimento, e
 a de Oeste dez, ficando ca-
 da huma na parte Superi-
 or a Configuraçãõ de huma
 Curva; em distancia de oi-
 to centas e oitenta braças se
 achou huma alagãõ litna-
 da nas vertentes de hum curso
 por onde passou a picada

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



133v

a picada, em distancia de
 nove centas e cincuenta braças
 se achou hum pantano, em su-
 toa Napada, pro onde atra-
 vepou o rio, em distancia
 de mil braças foi huma go-
 ra, e hum lago, e de aqui
 legitimamente se foi a ditta
 distancia de mil e quinhentas
 para digo e quinhentas braças, on-
 de se fizeram hums marcos de
 pedra portica, cheia de ma-
 lacacheta, junto ao qual se po-
 zerao as competentes Pertencenças,
 sendo as dos lados humas da
 parte de Leste, e outra de O-
 cidente. E por apino se ter feito
 mandou elle o Ministro parar
 a medição, e fazer este Auto
 que apignou, eo Piloto de
 marcador, Ajudante da bordo,
 e eu Antonio Loper da Silva, G-
 uirao que o executei, e apignei.

Barreto Antonio Loper da Silva
 Tre Castano da Rocha
 João Marco Pereira e Durado

14

~~133~~ 134

Pro
 de Continuação
 de Mediçao.

Aos dezesset dias do mes de
 Junho, de mil cento e vinte
 e cinco annos, na paragem de
 nominada Rio Colubatao, e
 no lugar onde se principiou
 esta mediçao, e demarcação, e
 onde se fizeram os primeiros mar-
 cos, como do Auto retro, onde
 se tornou, e sendo ali onde me
 achava em Gerivaes, eo doutor
 frei de fora Antonio Pereira
 Barretto Pedras, Piloto de
 marcador, e seu Ajudante de
 Corda de medir, de Lavado
 no Auto retro, e sendo ali
 do meymos Marcos posto no sal-
 to grande, se seguiu a medi-
 çao a Leste, the a
 extrema das Terras de Her-
 dingu de falecido Antonio
 Lourenço, athe onde se medi-
 çao quatro centas trinta e
 seis braças, onde se fez pon-
 to, e com cujo lugar se fim-
 cou hum marco de pedra
 portica, ficando sejoberto

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

134

dequibata com a altura de doiz
palmoz, e tendo a meçura de
ij de largo, ficando-se-lhe as
Competentes Testemunhas, tendo
do as dos lados huma da
parte do Nordeste, e outra do
Sudueste, e por apim se ter
feito mandou elle fazer
este Termo que assignou com
o Piloto demarcador, Ajudan-
te da corda de medir; Ceu
Antonio Lopes da Silva, Qui-
vao que ojezavi, e assignou.

Barroto Antonio Lopes da Silva
João Custano da Rocha
João Marcos Pereira de Souza

João de continuacão
de Medição.

For devesse dia do mez de
Junho, de mil oitocentos
vinte e cinco annos, na pa-
ragem denominada Rio de Lubatão

135

do Lubatão, no meyma ponto
do marco fincado de que alti-
mamente se trata no Termo re-
tro, e tendo ali onde se achava
em Quivão, com o Doutor
Jui de fora Antonio Barretto
Barretto Pedroso, Piloto de
marcador, e seu ajudante de
Corda de medir declarador
no Termo retro; e tendo ali
do meyma ditto Marco por
diante se continuou na me-
dição e demarcação a como
deuozte, findando com mil
e oito centos braças a pé de
hum correço de dor braças
de largo, onde immediato ao
meymo se fincou hum mar-
co de pedra puytica, tendo
de altura dequibata quatro
palmoz, e tres de largo, com
as Competentes Testemunhas,
ficando as dos lados huma
da parte do Nordeste, e outra
do Sudueste. e por apim
se ter feito mandou elle
nigro fazer este Termo, com
que assignou com o Piloto
demarcador, e seu ajudante
da corda de medir; Ceu

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

135v

O capitão Antonio Lopes da Silva,
Quirua que se exerci, capitão.

Passado Antonio Lopes da Silva

João Castano da Rocha
João Marcos Peres da Silva

João
de continuação
da medição.

No devoto dia do mez de feve-
reiro, de mil oitocentos vinte
e cinco annos, na paragem
denominada Rio Cubatão, e
no mesmo ponto do mar
fincado ultimamente, e de
que se trata no Cerro de
Caste, medindo-se mil cen-
tos e trinta braças; encontrou-
se na distancia de quarenta
e seis braças huma forma de
pedra comendo por baixo
da mesma hum Corrego,
findando na distancia de

X

distancia de trinta e trinta
e seis braças; na distancia de setenta
e seis braças; na distancia de tre-
centas e trinta e seis braças, se en-
controu hum val de muito
fundo; e depois na distancia
de quatrocentas e quarenta bra-
ças se achou huma Casca-
ra pequena pelo meio da
qual atravessou a picada, se-
guindo-se a fim de aquelle
Rio das ditas mil cento e
trinta e seis braças, donde se fez
ponto neste ditto dia. E por
fim se ter feito, mandou
o Sr. Ministro fazer este Cer-
ro em que assignou com o
Piloto Remoedor, e seu Jui-
dante de bordo; Capitão Antonio
Lopes da Silva, Quirua que se
exerci, capitão.

X 136

Passado Antonio Lopes da Silva

João Castano da Rocha
João Marcos Peres da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



136v

Terço de Continuação de Medição.

No vinte e seis dias do mes de Junho, de mil oitocentos vinte e cinco annos, na paragem denominada Rio Catabão, em aquelle mesmo ponto onde se ficou conforme se trata no Termo retro, e tendo ali onde me achava eu Gervasio com o doutor Juiz de Fora Antonio Pereira Barretto Pedroso, Piloto demarcador, e seu ajudante de Corda de medir; logo de ali se continuou a medição, e demarcação ao mesmo termo de Oeste, medindo-se seguidamente mais mil oitocentos e setenta braças para seprehender alonta de tres mil; nesta distancia se encontraram varios Corregos tão tomente, sendo tudo muito bom; emo fim de cuja distancia se fincou hum marco de pedra portica, tendo de

137

137

tendo de altura descoberta cinco palmos, e de largo doiz, com as suas competentes Fortes e muros, tendo as dos lados hum da parte do Norte, e outro do Sul. E por a sim se ter feito, mandou elle o Ministro Javer este Termo, em que assignou, e Piloto demarcador, e seu ajudante de Corda de medir, e eu Antonio Lopes da Silva, Gervasio que o escrevi, e assignei.

Antonio Lopes da Silva

João Marcos Per de Andrade

Terço de Continuação de Medição.

No vinte e hum dia do mes de Junho de mil oitocentos vinte e cinco annos na paragem denominada Rio

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



138v

Antonio Pereira Barretto
 Pedreiro, Piloto Demarcador,
 e seu Ajudante da Corda de
 Medir, e logo se seguiu do
 ditto marso a luma de Aey-
 te, medindo-se quatro centay
 trinta e seis braçay, sendo to-
 da esta distancia, de bom Ma-
 rso; e no fim de cuyas braçay
 se fincou hum marco de
 pedra portica, tendo de
 altura de sobre a tres palme-
 ras, e de largura dois e meio,
 com as competentes Tertemue-
 rhas, ficando as dos lados,
 humo da parte de Leste, e
 outra de Oeste. E por af-
 firm se ter feito, mandou elle
 Ministro fazer este Termo,
 em que assignou, os Piloto
 demarcador, e seu Ajudante de
 Corda de Medir, Ca. Antonio Lo-
 pe da Silva, Gervasio que assignou
 signey

Barretto e Antonio Lopez de
 Joao Cartano da Rocha
 Joao Marcos Pereira de Andrade

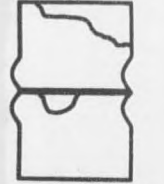
139

Termo de Continuação
 de Medição



As vinte e tres dias do mes de
 Junho, de mil oitocentos e
 vinte e cinco annos, nesta pa-
 ragem denominada o Rio do Cu-
 bateo, em aquelle mesmo lug-
 ar onde se fincou o marco
 de que ultimamente se trata
 no Termo retro; e sendo ahi
 onde me achava eu Gervasio,
 e doutor Jui de Fora, Anto-
 nio Pereira Barretto Pedro-
 ro, Piloto Demarcador, e
 seu Ajudante da Corda de
 medir; e logo se seguiu do
 ditto marso a luma de Sa-
 ludoeste, medindo-se mil
 seis centay e cincoenta braçay;
 encontrando-se a este luma,
 na distancia de mil e qua-
 tro centay braçay o mesmo
 Rio do Cubateo, que foi
 atravessado, e se preencheo
 aquella ditto conta de mil
 seis centay e cincoenta braçay,
 findo as quays se fincou
 hum marco de pedra por-

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



139v

pedra portina, tendo de
altura descoberta de 10 palmos
e meio; e de largura humo
e meio, com as competentes
Testeannhas, ficando ad
dos lados, humo da par-
te de Leste, e outro de Oes-
te. E por que assim foi
tudo praticado, e se fez na
forma referida, mandou
elle Ministro fazer este
Termo, em que assignou
com o Piloto Demarcador,
e seu Ajudante de bordo
de medir; Com Antonio
Lopes da Silva, Escrivaõ que
o escreviu, e assignei.

Parah
Antonio Lopes da Silva

João Castello da Rocha
João Marcos Peres de Andrade

João
de Continuação
de Medir
No vinte e cinco dia do

20
140

dia do mes de Junho, de mil
e cento e vinte e cinco an-
nos, nesta paragem denomi-
nada Rio do Lubatão, em equi-
le mesmo lugar onde se firm-
ou o Marco de que ultimam-
mente se trata no Termo re-
ferido, e tendo ali, onde me a-
chava eu Escrivaõ, e o dau-
tor Juiz de Oria Antonio
Pessoa Barretto Pedrosa, e
ditto Piloto Demarcador, e
seu Ajudante de bordo de me-
dir; e logo se seguiu do di-
to ultimo Marco, a medi-
ção, caminhando-se a Lume
de Leste, medindo-se mil
e cento e quarenta bra-
ças; tendo toda esta dis-
tancia acompanhada de
subidas, e descidas com pe-
dregas, e tudo acompanhado
do morro denominada
do Taboleiro. E por assim
se ter feito, mandou elle
Ministro fazer este Termo,
em que assignou, e ditto
Piloto Demarcador, e seu
Ajudante de bordo de me-
dir; Com Antonio Lopes

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding

140V

Lopes da Silva, Escrivão que
representa, e assigna

Barão

Antonio Lopes da Silva

João Caetano da Rocha

João Marcos Pereira da Silva

Termo
de Continuação
do Medido

Nos vinte e sete dias do mes
de Junho, de mil e cento e
vinte e cinco annos, nesta
Citta paragona denominada
da Rio Cubatão, em aque-
le ditto ponto, e distancia em
que se firmou, e de que ulti-
mamente se trata no Ter-
mo retro, embe em Escrivão
me achava, e o ditto Minis-
tro e deutor fizeo a vista,
Antonio Pereira Barretto
Pedroso, e referido Piloto
Demarcador, e seu Adjuda-
nte da lenda de Medir; e logo

#

e logo d'aquelle mesmo pon-
to se levou em continuacão
aquelle termo de Leste, me-
dindo-se mais eutro mil
e cento e quarenta e seis
coy, para prefazer tres mil
e cinq centos e oitenta, que vier-
rao a findar em aquelle
marco constante do pri-
meiro Auto lavrado no dia
quinze do ditto mes; que se
deu posto no fim da distan-
cia das mil e quinhentas
coy, no mesmo declividade;
e cujo terreno ultimamente
medido he igual ao de
que se trata no Termo re-
tro; e assim findou a area
do terreno de que se trata, ha-
vendo por esta forma elle
Ministro, por finda, e aca-
bada esta Medicao, e de-
marcação, ficando assim
medidas, e demarcadas
a legoa de terra em quadro
de que se trata. E para con-
tar mandou elle Ministro
fazer este Termo, que assign-
ou com o Piloto Demarca-
dor, e Adjudante da lenda



141

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



141

Salada de medir. Ceu
Antonio Lopez da Silva, Es-
crivaõ que o jurou, e assignei.

[Signature]

Antonio Lopez da Silva

João Carlos da Rocha

João Marcos Pereira de Andrade

De Conclusão

As Sette dias do mes de Ju-
ho, de mil e cento e vinte e
cinco annos, nesta Ci-
dade do Doytore na Ilha
de Santa Catharina, em meu
Carptorio foy oqto Autos
Conclusory adautos foy
de Sr. Antonio Pereira
Barretto Pedrono, e de
que para constar foy
de Terro; Ceu Antonio
Lopez da Silva, Escrivaõ
que o jurou.

Conclusão

360

142

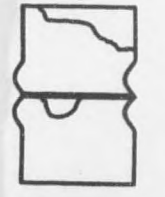
July 16 Sentença a medicao
e demarcacao da Legua de Marq
Patrimonio do Hospital de S. Pedro
de Cubatão, oq se procedeu em vir-
tude de Provara af. O Escrivão
duo annos tratado me foy inter-
go foi presentado auto p. fazer
a remessa de Si. Dito qde
Julho de 1825.

Antonio Pereira Barretto Pedrono

De Publicação

As Sette dias do mes de Ju-
ho, de mil e cento e vinte e
cinco annos, nesta Cidade do
Doytore na Ilha de Santa Catha-
rina, a Pary do Conselho della
em publica, e geral Audiencia
que abri se achava foyendo o
Doutor foy de Sr. Antonio
Pereira Barretto Pedrono, aq
feyto party, e sey Passada
sey, abri por elle ditto Mi-
nistro foy publicada a sua

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



1421

a sua Antena, vsta, que
mandou se Compri-se; E
de que para constar fir este
Termo; Cas Antonio Lopez
de Silva, Escriva que ageravio.

Destefico que este Auto tem
vinte e duas folhas, de que ja
pajaramo sellos af 24, e yendo
a pagar o sello de vinte e
seis meias folhas. Dytano
Sette de Julho, de mil e cento
e vinte e cinco annos.

210

Antonio Lopez de Silva

80
L. 210 1/2 do Livro
Data 3 de Setembro 1825
Vianna Rain

Conta

43

Auto, e Lara	11920
M. ... e ...	1600
Pro 10, ...	1300
Difinitiva	1085
Carro ... e sellos	1290
Atas fora, ...	231800
Total	311995



Atalhin?	
Juramento, ...	1160
Difinitiva	1360
Demarcação da Lagoa em quadro	80000
D. Caminho	4000
Total	841520

Piloto Demarcador	
Da Medicao, Mapa, e Caminho	561800
Ajudante de Livro de Medico	
Medicao, e Caminho	251200
Total	1981515

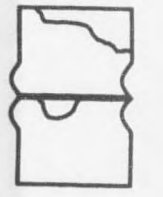
Do Praylado, sello, e conta	41340
Total	2021855

Conta

Summa # 2031175

[Signature]

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Planta
do
terreno que occupo as Caldas
de Santa Rita, e do Sal



76

Vargens



Vargens

Vargens

R. do Cubatão

Estreita das Caldas do Norte
R. da Forquilha

Hospital

144

